PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

083/2024

Protocolo: 4400/2024

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação de Processo

02

PIEN

Processo: **4400/2024** Data: **12/11/2024 07:49** Situação: **Aguardando**

Requerente: **Secretaria de Saúde** Documento:

Contato: **Secretaria de Saúde - Tel: 4136321291 - saude@pien.pr.gov.br**

Assunto: **Protocolo Geral**

Equiplano

Descrição: 1.1 Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

Ocorrência: 1 Data: 12/11/2024 07:49:31 Previsão: 17/11/2024

De: Marina do Carmo Stracke de Lima Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento_n%C2%BA_061-2024_-	Requerimento		
Termo_de_referencia_-	Termo		
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO	Manifestação		

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000

Órgão requisitante:	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**(41) 3632-1291**
Nº requerimento:	**061/2024**	
Data:	**11/11/2024**	

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

As especificações do objeto estão junto ao anexo I.

Justificativa:

O município de Piên no intuito de oferecer mais opção de métodos contraceptivos a população fez adesão ao programa junto ao COMESP (Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná) para adquirir o Implante Subcutâneo de Etonogestrel através de licitação compartilhada (Licitação nº 06/2024) realizada pelo COMESP onde o vencedor foi a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda, CNPJ: 82.873.068/0007-35.

Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Area Tecnica da Atenção básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas, puérperas de alto risco(comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos. Em anexo o protocolo para inserção de implante anticoncepcional subdérmico elaborado pela COMESP.

A previsão para 2024/2025 é a aquisição de 100 unidades, sendo a primeira compra de 30 implantes em dezembro de 2024, com os demais lotes distribuídos trimestralmente (março, junho e setembro de 2025). A modalidade de registro de preço exigida pela COMESP oferece flexibilidade, permitindo que o município de Piên ajuste os detalhes conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Esse modelo permite maior adaptação às necessidades reais da população atendida, promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos municipais e garantindo que o acesso aos métodos contraceptivos seja fornecido de forma contínua e adequada.

Considerando o exposto, esta secretaria vem por meio do presente comunicar a manifestação do município de Piên em adquirir os Implantes Subcutâneo Liberador de Etonogestrel, decorrente do Edital 006/2024 COMESP/PR do Pregão eletrônico nº 00/2023, processo nº 3047/2024 da qual é detentora a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda, CNPJ: 82.873.068/0007-35.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde

Dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00
Recursos ( ) Próprios (x) Federais ( )Estaduais

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR.	**08:00 ás 11:30 hs e da 13:00 ás 16:30 hrs**	**15 dias.**

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1281

Documento assinado digitalmente
gov.br
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 11/11/2024 14:35:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2024.11.11 17:16:25 -03'00'

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 93/2022

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Estimativa do Valor da Contratação
4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
5. Justificativa
6. Fonte Orçamentária
7. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento
8. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
9. Modelo de Gestão do Contrato
10. Obrigações da contratada
11. Obrigações da Contratante
12. Legislação Aplicada
13. Vigência do Contrato
14. Fontes de Pesquisa

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

1. OBJETO

1.1 Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

1. 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto:

ITEM	Qtde	UNID.	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrilabutadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	R$480,99	R$48099,00

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de R$48.099,00(Quarenta e oito mil e noventa e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 A aquisição será por meio de licitação compartilhada, onde o fornecedor foi selecionado por meio de de processo de licitação, na modalidade Pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Pregão eletrônico: 006/2024 – Sistema de registro de preço – Tipo: Menor preço realizado pelo COMESP (Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná), Órgão Gerenciador.
Portal da Transparência - CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP

5. JUSTIFICATIVA

O Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Por meio da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um.

O município de Piên no intuito de oferecer mais opção de métodos contraceptivos a população fez adesão ao programa junto ao COMESP (Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná) para adquirir o Implante Subcutâneo de Etonogestrel através de licitação compartilhada (Licitação nº 06/2024) realizada pelo COMESP onde o vencedor foi a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda, CNPJ: 82.873.068/0007-35.

Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Area Tecnica da Atenção básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas, puérperas de alto risco(comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos. Em anexo o protocolo para inserção de implante anticoncepcional subdérmico elaborado pela COMESP.

A previsão para 2024/2025 é a aquisição de 100 unidades, sendo a primeira compra de 30 implantes em dezembro de 2024, com os demais lotes distribuídos trimestralmente (março, junho e setembro de 2025). A modalidade de registro de preço exigida pela COMESP oferece flexibilidade,

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

permitindo que o município de Piên ajuste os detalhes conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Esse modelo permite maior adaptação às necessidades reais da população atendida, promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos municipais, e garantindo que o acesso aos métodos contraceptivos seja fornecido de forma contínua e adequada.

A licitação compartilhada é regida pela Lei Federal nº 11.107/05, que alterando a Lei Federal nº 8.666/96, previu:

> "Art.112.....
>
> **§ 1o** Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)
>
> **§ 2o** É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)

O certame realizado segue o art.75, inciso XI da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Considerando o exposto, esta secretaria vem por meio do presente comunicar a manifestação do município de Piên em adquirir os Implantes Subcutâneo Liberador de Etonogestrel, decorrente do Edital 006/2024-COMESP/ PR do Pregão eletrônico nº 006/2023, processo nº 3047/2024 da qual é detentora a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda; CNPJ: 82.873.068/0007-35.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. LOCAL: Unidade de Saúde Central – Rua Belo Horizonte, nº92 – Centro – Piên PR.

7.2. PRAZO: 15(quinze) dias uteis após a emissão do empenho.

7.3. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo os pedidos feito a cada trimestre.

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

09.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

09.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

09.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

09.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

09.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

09.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

09.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

09.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

09.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

09.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

09.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

09.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

09.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

09.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

09.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

09.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

09.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

09.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

09.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PIÊN PREFEITURA SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:
10.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
10.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
10.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
10.1.8. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
10.1.8.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:
11.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Elaborado em 11 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
Data: 11/11/2024 14:28:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula nº 4765662

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Data: 11/11/2024 14:35:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI
Assessora de Assistência da Saúde
Fiscal do Contrato

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2024.11.11 17:15:54 -03'00'

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 93/2022

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

ANEXO XI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (MOP) Nº 063/2024

ANEXO ÚNICO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS N°029/2024, N°030/2024 – COMESP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná – COMESP

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Município de PIÊN

FORNECEDORES:

LOTE ÚNICO – GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35.

OBJETOS:

ITEM – ETONOGESTREL SUBDÉRMICO DE 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO – CÓDIGO BR 393920.

VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18//10/2025

PRAZO DE ENTREGA: A data de entregue dos materiais será de 15 dias após o recebimento das ordens de empenho.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Registro de Preços

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.002.666/000-140, com Prefeitura sediada na R. Amazonas, n°373, na cidade de Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAICON GROSSKOF, através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Piên, 04/11/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2024.11.04 13:37:34 -03'00'

MAICON GROSSKOF

Prefeito Municipal de Piên

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 3047/2024 Cód. Verificador: Z3CW99FF

COMESP Fls.: 01

Requerente:	132 - ARIANE RODRIGUES FERREIRA		
CPF/CNPJ:	056.509.939-63		
Endereço:	RUA JOAO CREPLIVE SOBRINHO Nº 752	**CEP:**	83.420-000
Cidade:	Quatro Barras	**Estado:**	PR
Bairro:	CENTRO		
Fone Res.:	Não Informado	**Fone Cel.:**	Não Informado
E-mail:	programasep@comespservicos.com.br		
Assunto:	ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO		
Subassunto:	MODALIDADE PREGÃO		
Data de Abertura:	28/06/2024 10:58		
Previsão:	01/11/2024		

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	**Quantidade de Documentos Entregues:**	0

Observação

Abertura de processo LICITATÓRIO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná -COMESP, no formato de licitação compartilhada

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS
COMESP
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
Requerente

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
Funcionário(a)

Recebido

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS
COMESP
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

COMESP

COMESP Fls.: 02

Memorando nº 010/2024– Setor Assistencial

Curitiba, 28 de junho de 2024.

À

Coordenação Administrativa

Ref. PROTOCOLO Nº 3047/2024

OBJETO: Abertura de processo LICITATÓRIO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná –COMESP, no formato de licitação compartilhada.

Prezada Coordenadora,

Através do presente, a pedido do Setor Assistencial no que se refere ao PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR, solicitamos a abertura de processo LICITATÓRIO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, no formato de licitação compartilhada junto aos 28 (vinte e oito) municípios da Região Metropolitano de Curitiba e 03 (três) municípios do litoral do Paraná consorciados.

Considerando que o COMESP adota princípios que norteiam a Administração Pública para a consecução de suas atividades tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões.

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção dos mais simples ao maior densidade tecnológica;

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde individuais e coletivas, que abrange diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e manutenção da saúde da população, e oriente-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.assine.net/p967ecd4c1dcd2.
POR JULIANE RODRIGUES FERREIRA - 050.609.339-63 EM 28/06/2024 11:51

COMESP

COMESP Fls.: 03

Tendo em vista que o PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR já existe desde o ano de 2023, o oferecimento do implante subcutâneo liberador de etonogestrel ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que fizerem a adesão ao programa. Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o projeto ressaltando que todos os implantes são fornecidos pela área técnica da Atenção Básica de Saúde dos municípios consorciados, obedecendo ao exposto na Constituição, estabelecidas também no protocolo regional, grupos prioritários: adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (3 partos prévios), púerperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio de saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento de nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos contraceptivos oferecidos.

Considerando os grupos prioritários indicados acima se faz necessário a aquisição do implante subcutâneo liberador de etonogestrel para continuidade do PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR.

Contando com vossa habitual atenção, antecipadamente agradecemos.

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS
COMESP
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ARIANE FERREIRA

SETOR DE PROGRAMAS COMESP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 11:51 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alemi.net/p/617ecddc4dcd2.
POR ARIANE RODRIGUES FERREIRA - (056.509.936-63) EM: 28/06/2024 11:51

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Ofícios de Manifestações de Interesse

PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP
Fls.: 04

Ofício nº 251/2024/SMS-GAB

Curitiba, 01 de agosto de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município, Almirante Tamandaré, em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  500 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome:** Denise Goinski Prado
  - **Celular:** 41 99718-6171
  - **E-mail:** enf.deniseprado@gmail.com

- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome:** Fernanda Medeiros
  - **Celular:** 41 99657-2042
  - **E-mail:** dmitamandare@tamandare.pr.gov.br
  - **Endereço (Local de Entrega):** Geraldo Cordeiro Santana (barracão)
  - **Número:** 31
  - **Bairro:** São Venâncio
  - **Complemento:** Barracão – Central de abastecimento farmacêutico

COMESP
Fls.: 04
VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

- **Dotação Orçamentária Municipal:**

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB	
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo	166
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo	166
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública	
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo	207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo	207

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Marcelo Czailowski
Secretário Municipal de Saúde
Almirante Tamandaré

Almirante Tamandaré
PREFEITURA DA CIDADE

SAMU 192 SUS

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

COMESP Fls.: 05

Ofício nº 120/2024

Araucária, 07 de agosto de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município de **ARAUCÁRIA** em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias).

Quantidade anual: 250 unidades

Responsável pelo programa no município:

Nome: Marion Thiessen Helrighel

Celular: 41 99941-5825

E-mail: af.araucaria@gmail.com.br

Responsável pelo recebimento:

Nome: Karina Felisberto da Silva

Celular: 41 99619-4408

E-mail: caf.smsaraucaria@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.assine.me/g60b3ab63071.

COMESP Fls.: 05 VERSO

PREFEITURA DE ARAUCÁRIA

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico

Endereço: Av. Nossa Senhora dos Remédios

Número: 357

Bairro: Boqueirão

Complemento: Barracão 2

Dotação Orçamentária Municipal:

Ação: 2118 - Manter e fortalecer as ações de saúde na atenção secundária e terciária

Elemento: 3339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo: 1.316 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL / 1.000 - Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente / 1.303 - Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) Exercício Corrente

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado digitalmente por: BRUNO RODELLI MENDES FONTES:08595566976
085.955.669-76
07/08/2024 14:14:13

BRUNO RODELLI MENDES FONTES

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://efc.ufanda.net/p/a9a0a3df1

PREFEITURA DE BALSA NOVA

COMESP Fls.: 06

Ofício nº 021/2024 - SMS

Balsa Nova, 07 de agosto de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município Balsa Nova/PR em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  - 50 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - Nome: Vanessa da Silva Campese
  - Celular: (41) 9 9 152-5341
  - E-mail: vanessacampese@balsanova.pr.gov.br

- **Responsável pelo recebimento:**
  - Nome: Renata Bruniera Xavier
  - Celular: (41) 9 9605-0465
  - E-mail: renatabruniere25@yahoo.com.br
  - Endereço (Local de Entrega): Rua João da Rocha Ferreira
  - Número: 308
  - Bairro: Centro
  - Complemento: Secretaria Municipal De Saúde

- **Dotação Orçamentária Municipal:**
  - Dotação: 12.001.10.302.0016.2112

- Natureza: 3.3.72.32.00.00
- Fonte: 303
- Valor: R$ 50.000,00

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

COMESP
Fls.: 06
VERSO

JULIANO JEAN SILVA:02488719943
Assinado de forma digital por JULIANO JEAN SILVA:02488719943
Dados: 2024.08.07 15:23:48 -03'00'

Juliano Jean Silva
Secretário Municipal de Saúde
Balsa Nova/PR
E-mail: juliano@balsanova.pr.gov.br
Telefone: (41) 3636-1683/(41) 3636-1774

BOCAIÚVA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 215/2024

Bocaiuva do Sul, 29 de julho de 2024

COMESP
Fls.: 07

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município de Bocaiúva do Sul em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  50 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome: Ana Paula Goes**
  - **Celular: 41 99223-7158**
  - **E-mail: smsbocsul@hotmail.com**
- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome: Ana Paula Goes**
  - **Celular: 41 99223-7158**
  - **E-mail: smsbocsul@hotmail.com**
  - **Endereço (Local de Entrega): Secretaria Municipal de Saúde**
  - **Número: 654**
  - **Bairro: Centro**
  - **Complemento: CEP: 83450-000**
- **Dotação Orçamentária Municipal: Anexo**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Virginia Beatriz Maciel
Secretária Municipal da Saúde
Decreto nº 1432/2024

Virginia Beatriz Maciel
Secretário de Saúde
Bocaiúva do Sul/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

Relação da Despesa até

COMESD
Fls.: 01
VERSO

Red	Despesa	Descrição	Espec.	Fonte		Saldo a Empenhar	Valor Reserva
11.006.10.122.0014.2022		Hospital Santa Julia e Reabilitação				3.450.393,29	
417	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
790	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	1067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PAGAM	44.071,39	
418	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	2.016.634,33	
791	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31067	31067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PGTO D	0,00	
843	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	331067	331067	COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL AO PGTO D	0,00	
419	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	594.161,94	
420	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	3.686,59	
421	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
422	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	83.542,31	
424	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.981,79	
423	3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	106,62	
425	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
427	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	6.330,24	
428	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01019	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de S	7.910,00	
429	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01029	1029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVI	200,00	
430	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01033	1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco	10,00	
431	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01035	1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) -	6.000,00	
426	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	15.591,11	
432	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	8.646,26	
433	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
435	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	
434	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
437	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	100,00	
436	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	71.808,40	
439	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	01000	1000	Recursos Ordinários (Livres)	220.593,41	
440	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1016	1016	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇ	250,00	
841	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1073	1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrent	4.494,00	
438	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	00303	303	Saúde/Percentual vinculado sobre receita	100,00	
816	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31064	31064	Recursos não vinculados da compensação de impos	0,00	
823	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31066	31066	Recursos não vinculados da compensação de impos	0,00	
817	3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	31073	31073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrent	0,00	



Oficio 1329/2024

Campo Largo, 1 de Agosto de 2024

De: Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Regulação
Consorcio Metropolitano de Serviços do PR - COMESP
Carolina Creplive
Ref: Implante Subdérmico

COMESP
Fls.: 08

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município **Campo Largo** em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, ...ando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**

  500 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome: Daiane de Fatima dos Santos**
  - **Celular: 41-998088054**
  - **E-mail: daianedossantos@campolargo.pr.gov.br**

- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome: Daiane de Fatima dos Santos**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p68b111ba7a1d0.



- **Celular: 41-998088054**
- **E-mail: daianedossantos@campolargo.pr.gov.br**
- **Endereço: Av Padre Natal Pigatto**
- **Número: 925**
- **Bairro: Vila Elizabeth**

COMESP Fls.: 28

- **Dotação Orçamentária Municipal: 628**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS
010.854.609-83
05/08/2024 15:46:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Diretora de Atenção Básica

MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
DANIELLE CRISTINE FEDALTO
024.542.529-29
05/08/2024 15:46:31
Assinatura digital avançado com certificado digital não ICP-Brasil.

Danielle C Fedalto

Secretária Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2024 15:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://fc.atende.net/p66b1fba79dd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.607.539 /0001-76 - ESTADO DO PARANÁ
RODOVIA GUMERCINDO BOZA - Nº20767 – CENTRO - CEP: 83535-000
F: (41) 3677-4000 FAX: (41) 3677-4026

COMESP
Fls.: 09

Ofício nº 104/2024

Curitiba, 06 de agosto de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município de **Campo Magro** em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  100 unidades
- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome: Mirian Ivaz de Souza**
  - **Celular:41 98863-7966**
  - **E-mail: deas@campomagro.pr.gov.br**
- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome: Simone Zammar**
  - **Celular: 41 99111-7444**
  - **E-mail: simone.zammar@campomagro.pr.gov.br**
  - **Endereço (Local de Entrega): Rodovia Gumercindo Boza**
  - **Número: 20767**
  - **Bairro: Centro**
  - **Complemento: Secretaria de Saúde**
- **Dotação Orçamentária Municipal: 3.3.90.30.00.00.00.00**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Ari Decker
Secretário Municipal de Saúde

COMESP

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Administração

Secretaria Municipal de Saúde Cerro Azul Paraná

"Feliz é a Nação cujo Deus é o Senhor..." (SL 33-12)

COMESP Fls.: 10

Ofício nº 127/2024/SMS

Curitiba, 06 de Agosto de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município XXXXX em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  50 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome: Elon Rangel Ribeiro de Souza**
  - **Celular: (41) 998561512**
  - **E-mail: elonribeiro10@hotmail.com**

- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome: Elon Rangel Ribeiro de Souza**
  - **Celular: (41) 998561512**
  - **E-mail: elonribeiro10@hotmail.com**
  - **Endereço (Local de Entrega): Rua Arlindo Vergilio Pereira, Cerro Azul – PR, CEP:83570-000**
  - **Número: S/N**
  - **Bairro: Centro**

COMESP Fls.: 10 VERSO

COMESP

Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Administração

Secretaria Municipal de Saúde Cerro Azul Paraná

"Feliz é a Nação cujo Deus é o Senhor..." (SL 33-12)

- **Complemento: Ao lado da Rodoviária Municipal**

- **Dotação Orçamentária Municipal:**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

MARIEDINA FRONZA:03461657921

Assinado de forma digital por MARIEDINA FRONZA:03461657921
Dados: 2024.08.06 15:46:24 -03'00'

MARIÉDINA FRONZA
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO Nº 046/2020

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL

COMESP
Fls.: 11

Ofício nº 93/2024/SMS

Curitiba, 29 de julho de 2024

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município Colombo/PR em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL**.

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:** 500 unidades
- **Responsável pelo programa no município:**
  - Nome: Giovanna Schenato
  - Celular: (41) 9 8833-5967
  - E-mail: saudedamulhercolombo@hotmail.com
- **Responsável pelo recebimento:**
  - Nome: Central de Distribuição de Materiais e Medicamentos (CDM)
  - Responsável: João Idiomar Mocelin
  - Celular:(41) 9 8749-0293
  - E-mail: cdm.colombo@gmail.com
  - Endereço (Local de Entrega): Rodovia da Uva
  - Número: 3221
  - Bairro: Jardim São Marços
  - Complemento: Barracão C
- **Dotação Orçamentária Municipal:**
  - 16.10.301.0018.2062.339030.1303
  - 16.10.301.0018.2062.339030.14941
  - 16.10.301.0018.2062.339030.14942

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

MARILDA FRANÇA GIMENIS ZANONI
Secretário de Saúde
Município de Colombo/PR

SUS
192

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 10.580.993/0001-71

COMESP
Fls.: 12

Ofício nº 1022/2024

Doutor Ulysses, 06 de Agosto de 2024.

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, MANIFESTAR O INTERESSE deste município Doutor Ulysses em aderir ao PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  50 unidades

- Responsável pelo programa no município:
  - Nome: Andrely Westley Bouard Martins dos Santos
  - Celular: 41 99536-5776
  - E-mail: andrelywestley@hotmail.com
  -
- Responsável pelo recebimento:
  - Nome: Andrely Westley Bouard Martins dos Santos
  - Celular: 41 99536-5776
  - E-mail: andrelywestley@hotmail.com
  - Endereço (Local de Entrega): Av. São João Batista
  - Número: S/N
  - Bairro: Centro
  - Complemento: UBS Deputado Aníbal Kury
  -
- Dotação Orçamentária Municipal:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo da Despesa
104	07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.0	1039	Material De Consumo

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

ICP Brasil Documento assinado digitalmente
ANDERSON LEME DA SILVA
Data: 13/08/2024 16:14:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Anderson Leme da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0136/2024

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMESP
Fls.: 13

Fazenda Rio Grande, 01 de agosto de 2024.

Ofício nº135 /2024 – Secretaria Municipal de Saúde

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município FAZENDA RIO GRANDE, quanto a contratação ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem objetivo geral definir ações em conjunto com os municípios consorciados para **prevenir** gestações não planejadas, **reduzindo** a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, tendo em vista a pré organização de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- Quantidade anual: 500 unidades

- Responsável pelo programa do município: Coordenação da Mulher
  - Nome: Enfermeira Stella Maris Baron Beggi Ribeiro
  - CELULAR: 41 99116-9504
  - E-mail: stella.baron@hotmail.com

- Responsável pelo recebimento: CAF
  - Nome:Vanessa Bispo Soares
  - CELULAR: 41 9930-9563 ou 3608-7615
  - E-mail: caf@fazendariogrande.pr.gov.br

COMESP Fls.: 13 VERSO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Endereço de Entrega: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Iguaçu

- **Dotação Orçamentária Municipal:**

  DO 276 3.3.90.30

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.08.01 09:28:21 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Decreto nº 6813/2023
Secretário Municipal de Saúde

COMESP Fls.: 14

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 205/2024 – SMSDS ***Lapa, 07 de agosto de 2024***

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, manifestar o interesse deste município em aderir ao PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste encaminhamos as seguintes informações (obrigatórias):

Quantidade anual:
100 unidades
Responsável pelo programa no município:
Nome: Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque
Celular: 41 - 98827-9770
E-mail: cleopinheiro_x@yahoo.com.br

Responsável pelo recebimento:
Nome: Rafaela Bernaski Meira
Celular: (41) 99944-0552
E-mail: assitenciafarmaceuticalapa@gmail.com
Endereço (Local de Entrega): Rua Treze de Maio
Número: 2023
Bairro: Centro
Dotação Orçamentária Municipal: 08-Fundo Municipal de Saúde
08.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.0303.0033.2285 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.303 – Material de Consumo.
Dotação Orçamentária constante na proposta orçamentária 2025.

Sendo o que se apresenta, antecipadamente agradecemos e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por: JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
07/08/2024 10:41:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

João Luis Gallego Crivellaro
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Prezada Senhora,
Carolina Creplive
COMESP
Curitiba/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/08/2024 10:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66b378a772551
POR JOAO LUIS GALLEGO CRIVELLARO - (004.347.389-39) EM 07/08/2024 10:41

COMESP
Fls.: 15
6

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte. 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Ofício Nº 102/2024

Piên, 31 de julho de 2024.

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, **MANIFESTAR O INTERESSE** deste município PIEN em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- **Quantidade anual:**
  100 unidades

- **Responsável pelo programa no município:**
  - **Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski**
  - **Celular: 41 9908-6893**
  - **E-mail: tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br**

- **Responsável pelo recebimento:**
  - **Nome: Tatiane Cubas Ribas Malchovski**
  - **Celular: 41 9908-6893**
  - **E-mail: tatiane.malchovski@pien.pr.gov.br**
  - **Endereço (Local de Entrega): Rua Belo Horizonte**
  - **Número: 92**
  - **Bairro: Centro**
  - **Complemento: Unidade de Saúde - Administrativo**

- **Dotação Orçamentária Municipal:**

COMESP
Fls.: 15
VERSO

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

- 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.0000

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Assinado de forma digital por MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF:09652856932
Dados: 2024.07.31 14:37:05 -03'00'

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 4765674
Decreto nº 093/2024

COMESP
Fls.: 16
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde

SUS Sistema Único de Saúde

Ofício nº 339 /2024 - SEMSA/DEAPS

Pinhais, 05 de Agosto de 2024.

Prezada Senhora
Carolina Creplive
Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Comesp
CURITIBA - PR
Assunto: Manifestação de interesse ao PROGRAMA CONTRACEPTIVO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL

Prezada Sra. Carolina Creplive,

Venho, por meio deste, MANIFESTAR O INTERESSE do município de Pinhais em aderir ao PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL. O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

- Quantidade: 500 unidades
- Responsável do programa do município:
- Nome: Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira
- Celular: (41) 92002-8996
- Responsável pelo recebimento. Danielle de Lourdes Martinelli Ferreira
- Celular: (41) 92002-8996
- Endereço de Entrega: Rua Guilherme Weiss, 320 - Estância Pinhais, Pinhais - PR, 83323-200

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO:02297636938

Assinado de forma digital por ADRIANE DA SILVA JORGE CARVALHO:02297636938
Dados: 2024.08.06 13:25:54 -03'00'

Adriane da Silva Jorge Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br VIVIANE MAYSA TOMAZONI
Data: 06/08/2024 10:04:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Viviane Maysa Tomazoni
Dir. do Depto. de Atenção Primária à Saúde

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Saúde
ESTADO DO PARANÁ

COMESP
Fls.: 17
6

Ofício nº 1536/2024-GAB/SEMS

São José dos Pinhais, **01 de agosto de 2024.**

Assunto: Manifestação de interesse deste município em aderir ao Programa contraceptivo de implante subdérmico de etonogestrel.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, por meio deste, **MANIFESTAMOS INTERESSE** deste município de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS em aderir ao **PROGRAMA CONTRACEPTIVO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL.**

O programa tem como objetivo geral definir ações conjuntas com os municípios consorciados para prevenir gestações não planejadas, reduzir a morbimortalidade perinatal e materna, diminuir o número de abortos (espontâneos e induzidos), evitar gravidez ectópica e outras complicações relacionadas à gestação, visando a organização prévia de uma nova licitação.

A licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública, para isso, por meio deste solicitamos as seguintes informações (obrigatórias):

1. Quantidade anual: 500 unidades;

2. Responsável pelo programa no município:

Nome: Dania Brocardo.

Contato: 41 999506095 | 41 3134-4654.

E-mail: saude.mulher@sjp.pr.gov.br

3. Responsável pelo recebimento:

Nomes: Rafael Kremer de Barros | Juliano Rafael Sary | Andrei Nigrin.

Contato: 41 3134-4654 (SEMS).

E-mail's: rafael.barros@sjp.pr.gov.br | juliano.sary@sjp.pr.gov.br | andrei.nigrin@sjp.pr.gov.br

4. Endereço (Local de Entrega): Rua Valdemiro Valaski, nº 2432 – Bairro Guatupê.

Complemento: SIMAS LOGÍSTICA LTDA (SIMASLOG).

5. Dotação Orçamentária Municipal: 373.

COMESP Fls.: 17 VERSO

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, solicitamos que qualquer dificuldade no agendamento da entrega, seja informada no email: saude.mulher@sjp.pr.gov.br

Por fim, estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

José Danni Dissenha

Secretário Municipal de Saúde

COMESP
Consórcio Metropolitano
de Serviços do Paraná

ATAS DE REUNIÕES

COMESP
Consórcio Metropolitano
de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 18 B

MÉMORIA REUNIÃO IMPLANON

PARTICIPANTES COMESP:
Ariane Ferreira – Setor de Programas Assistenciais
Jaqueline Stelle – Assistência a Saúde
Polyana - Pregoeira

PARTICIPANTES MUNICÍPIOS:
Pinhais – Danielle

PAUTA DA REUNIÃO: Renovação do registro de preços para aquisição do Implanon pelos municípios consorciados.

Reunião realizada presencial:
Auditório da sede administrativa COMESP localizada na Rua da Paz, 236 – Centro- Curitiba/PR.
Horário as 09h30

RESUMO: Foi chamado reunião com a Coordenação do Implanon, porém somente o município de Pinhais se fez presente na reunião. Foi apresentado ao município presente, o panorama de aquisição dos testes, e verificou-se que até o presente momento da quantidade prevista foi adquirido pelos municípios 6% dos itens. Desta forma através de conversas, ficou decido que o processo de aquisição do Implanon será realizado nos mesmos moldes no processo anterior, porém com critério de porte populacional dos municípios. Municípios de pequeno porte até 50 itens; municípios de médio porte até 100 itens e municípios de grande porte 500 itens. Será incluído no processo 1000 itens para o COMESP, para caso algum município tenha interesse de solicitar maior quantidade, que através de divisão per capta possa fazer a solicitação. Como encaminhamento ficou definido que será realizado uma reunião on line a ser agendada a qual terá como objetivo explicar a forma que o processo será realizado e após a reunião os municípios deverão enviar manifestação de interesse, contendo quantitativo do item que o município pretende adquirir, indicação de técnico responsável e endereço de entrega dos produtos.

Encerrada a reunião com agradecimentos a participação de todos e abaixo colacionamos o registro eletrônico do encontro.

Jaqueline Stelle

Jaqueline Stelle
Central de Programas - Saúde

CONSEMS SAMU SUS

COMESP
Consórcio Metropolitano
de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 19 B

MÉMORIA REUNIÃO IMPLANON GERAL ONLINE

PARTICIPANTES COMESP:
Ariane Ferreira – Central de Programas Assistenciais
Jaqueline Stelle – Assistência a Saúde
Wellington Braz Machado Durães – Central de Programas Assistenciais

PARTICIPANTES MUNICÍPIOS:
Almirante Tamandaré – José e Pamela
Colombo – Giovanna, Daiane e Priscila
Fazenda Rio Grande - Stella
Lapa – Cleonice, Priscila e Marli
Piên - Marina
Pinhais - Danielle

PAUTA DA REUNIÃO: Início de organização de pedidos para Licitaçao Implante Subdérmico de Etonogestrel- 2024.

Reunião realizada Online: Plataforma CISCO WEBEX
https://comesp.webex.com/comesp-pt/j.php?MTID=m0c58a7db6ea420b316aa36facda434be
segunda-feira, 29 de julho de 2024 09:00 | 1 hora | (UTC-03:00) Brasília
Número da reunião: 2548 009 0558
Senha: tUBcQ2MVE34 (88227268 ao discar de um sistema de vídeo)

RESUMO: Iniciada a reunião, foi informada que a Ata de Registro de Preço nº 14/2023 referente ao PE nº 10/2023, tem término em 18/09/2024, sendo necessário organizar a nova contratação. O DFD - Documento de Formalização de Demanda e o ETP Estudo Técnico Preliminar iniciam-se hoje com a comunicação aos municípios sobre a necessidade de nova contratação. Será encaminhado o modelo de ofício de manifestação de interesse para preenchimento com as informações obrigatórias que o COMESP necessita.
Referentes à quantidade considerando que na Ata de Registro de Preço foi solicitada 20.000 unidades, o COMESP realizou um estudo para estipular as quantidades a serem informadas no novo processo com base na população e aquisições de 2023. Isto se faz necessário, pois a quantidade solicitada não atingiu 20% da ata, causando expectativas com a empresa fornecedora.

COMESP
Fls.: 19
VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano
de Serviços do Paraná

Para evitar transtornos futuros, como os ocorridos nesta ata, o COMESP realizou um estudo técnico com quantidades por população sendo:

PEQUENO	ATÉ 30 MIL HABITANTES			QTDE EQUIPAMENTOS 2024/2025	QTDE SOLICITADA PREGÃO ATUAL	PREVISÃO PEDIDO	SALDO
1	Adrianópolis	8.556	PEQUENO	50		50	50
2	Agudos do Sul	10.092	PEQUENO	50		80	80
3	Balsa Nova	14.608	PEQUENO	50		200	200
4	Bocaiúva do Sul	16.292	PEQUENO	50		50	50
5	Campo do Tenente	7.583	PEQUENO	50		36	36
6	Cerro Azul	16.145	PEQUENO	50		0	0
7	Contenda	17.435	PEQUENO	50		1000	1000
8	Dr. Ulysses	6.216	PEQUENO	50		0	0
9	Piên	13.552	PEQUENO	50	100	100	0
10	Quitandinha	19.240	PEQUENO	50	30	180	150
11	Tijucas do Sul	17.717	PEQUENO	50		60	60
12	Tunas do Paraná	8.617	PEQUENO	50		100	100

MÉDIO	DE 30 ATÉ 100.000 HABITANTES			QTDE EQUIPAMENTOS 2024/2025		PREVISÃO PEDIDO	SALDO
1	Campo Magro	31.678	MÉDIO	100	42	100	58
2	Guaratuba	42.801	MÉDIO	100		10	10
3	Itaperuçu	31.843	MÉDIO	100		0	0
4	Lapa	45.620	MÉDIO	100	100	1000	900
5	Mandirituba	33.795	MÉDIO	100		200	200
6	Matinhos	39.212	MÉDIO	100		600	600
7	Pontal do Paraná	32.985	MÉDIO	100		100	100
8	Quatro Barras	26.452	MÉDIO	100		0	0
9	Rio Branco do Sul	32.566	MÉDIO	100		50	50
10	Rio Negro	31.406	MÉDIO	100		0	0
11	Campina Grande do Sul	52.083	MÉDIO	100		0	0

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 20

GRANDE	ACIMA DE 100.000 HABITANTES			QTDE EQUIPAMENTOS 2024/2025		PREVISÃO PEDIDO	SALDO
1	Almirante Tamandaré	122.032	GRANDE	500	250	800	550
2	Araucária	166.699	GRANDE	500	150	500	350
3	Campo Largo	144.165	GRANDE	500	50	50	0
4	Colombo	238.780	GRANDE	500	220	500	280
5	Fazenda Rio Grande	167.315	GRANDE	500	100	1000	900
6	Pinhais	131.048	GRANDE	500	250	800	550
7	Piraquara	131.101	GRANDE	500		1500	1500
8	São José dos Pinhais	327.746	GRANDE	500		800	800
PEDIDO COMESP				1.000	1292	10.000	10.000
TOTAL				6.700	2584	19.866	18.574

Explica-se também que a licitação compartilhada é uma alternativa viável para otimizar recursos e promover a eficiência na gestão pública. Informa-se que, no dia 20 de agosto, o COMESP realizará um encontro com procuradores, contadores, setores de compras e licitação para discutir e esclarecer dúvidas sobre a licitação compartilhada, pois essa modalidade estará presente em todas as licitações realizadas pelo consórcio.

Explica-se que os municípios participam de duas etapas para a organização:

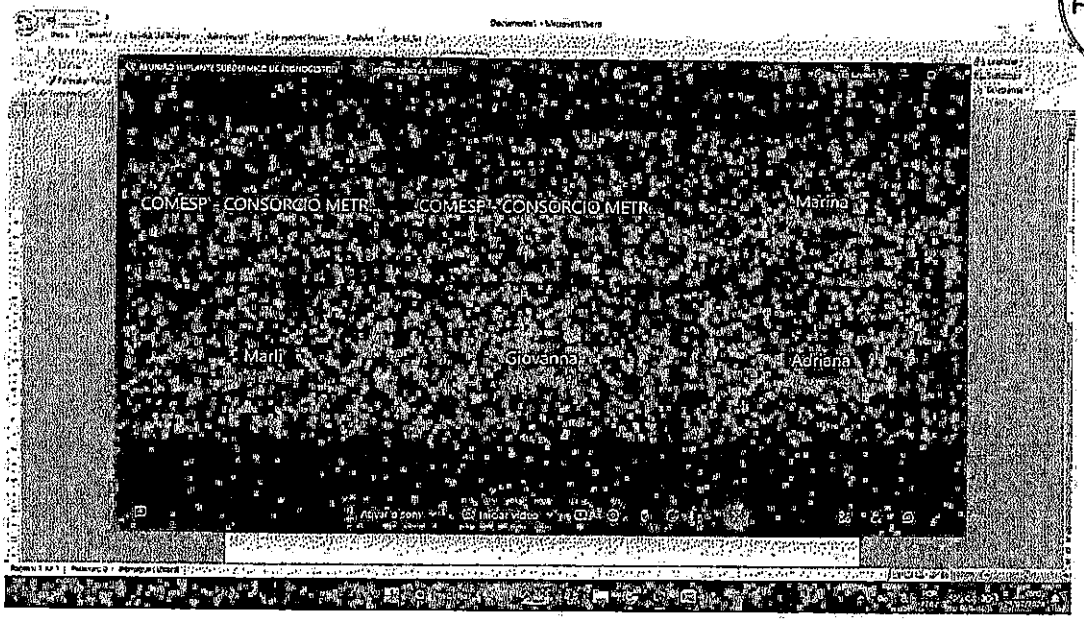
1. **Primeira etapa:** Envio do ofício de manifestação de interesse, que deve ser preenchido com algumas informações e assinado pelos secretários municipais.
2. **Segunda etapa:** Envio do documento de manifestação do órgão participante, encaminhado pelo COMESP via e-mail junto com o processo homologado. Este documento precisa ser assinado pelo prefeito municipal.

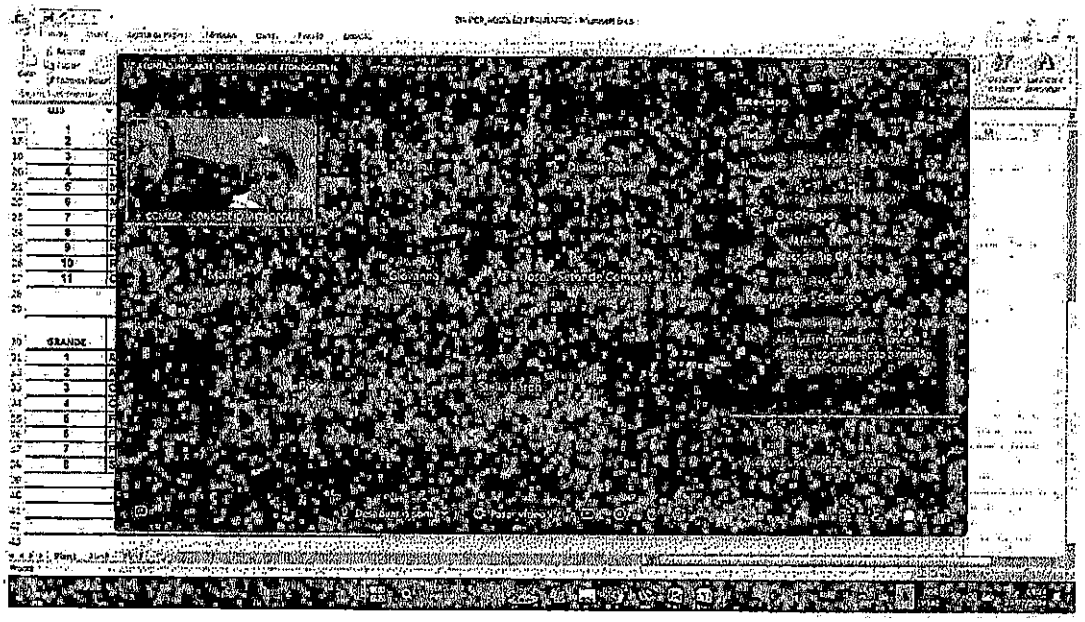
Encerrada a reunião com agradecimentos a participação de todos e abaixo colacionamos o registro eletrônico do encontro.

Ariane Ferreira
Central de Programas Assistenciais

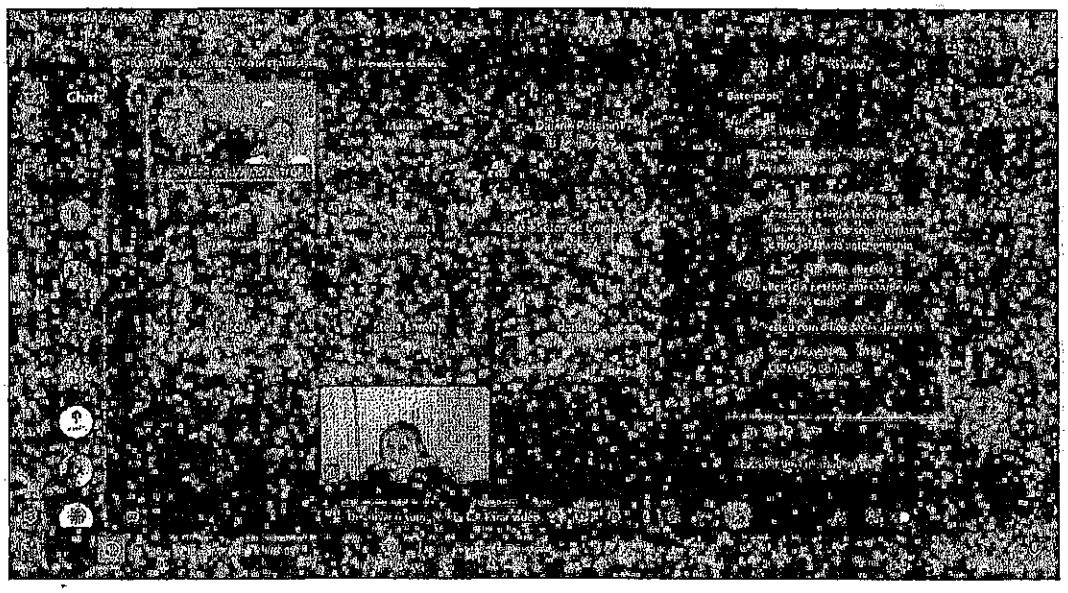
Ariane Rodrigues Ferreira
COMESP

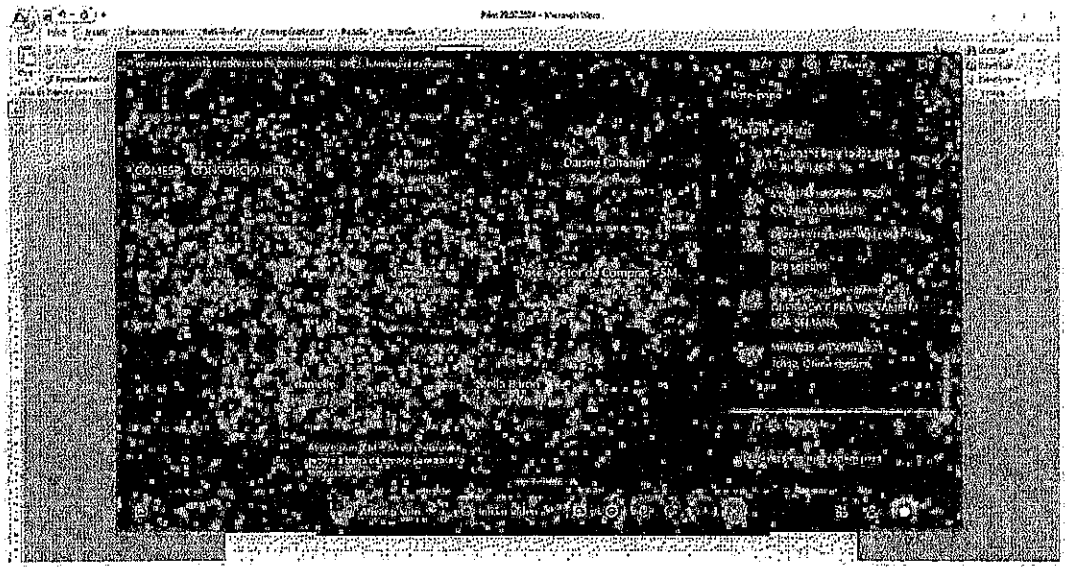
COMESP
Fls.: 21
B





COMESP
Fls.: 21
VERSO





COMESP

Consórcio Metropolitano
de Serviços do Paraná

DFD

Documento de Formalização de Demanda

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 22

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 04/2024
SETOR SAUDE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

SETEMBRO DE 2024.

1.2- Descrição sucinta do objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Justificativa:

Tendo em vista a necessidade dos municípios consorciados ao COMESP e a aquisição já realizada no ano de 2023 pelo Pregão Eletrônico nº 10/2023 dos implantes subcutâneos liberadores de etonogestrel, a ata de registro de preço nº 14/2023, com vigência até 18/09/2024, para a continuidade do PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR do COMESP, necessita de uma nova contratação ao término desta ata para garantir a continuidade e a eficácia do programa.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que a Atenção Básica (AB) deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção, desde os mais simples até os de maior densidade tecnológica.

Considerando que a AB é caracterizada como um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrangem o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população. A AB orienta-se pelos princípios da universalidade, acessibilidade, coordenação do cuidado, vínculo e continuidade, integralidade, responsabilização, humanização, regionalização, equidade e participação social.

De acordo com a Constituição de 1988, "O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

O oferecimento do implante subcutâneo de etonogestrel ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que aderirem ao programa. Com o objetivo de otimizar a

COMESP
Fls.: 22
VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

utilização de recursos destinados ao projeto (todos os implantes são fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo eles: adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (≥3 partos prévios), puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, pessoas com distúrbios de saúde mental (psiquiátricos) ou com rebaixamento do nível de entendimento, e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Unid.	Especificação
1	Cartucho	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):
Coordenação Central de Programas

Responsável pela demanda:

Curitiba, 08 de agosto de 2024.

Gerente de Programas do COMESP
Carolina A. Creplive

Central de Programas do COMESP
Ariane Rodrigues Ferreira

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 23

TABELA FINAL DE QUANTIDADE TOTAL DE ITENS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

	Município	Nº Ofício	Quantidade
1	Adrianópolis	Não Aderiu	0
2	Agudos do Sul	Não Aderiu	0
3	Almirante Tamandaré	251/2024	500
4	Araucária	120/2024	250
5	Balsa Nova	021/2024	50
6	Bocaiúva do Sul	215/2024	50
7	Campina Grande do Sul	Não Aderiu	0
8	Campo do Tenente	Não Aderiu	0
9	Campo Largo	1329/2024	500
10	Campo Magro	104/2024	100
11	Cerro Azul	127/2024	50
12	Colombo	93/2024	500
13	Contenda	Não Aderiu	0
14	Dr. Ulysses	1022/2024	50
15	Fazenda Rio Grande	135/2024	500
16	Guaratuba	Não Aderiu	0
17	Itaperuçu	Não Aderiu	0
18	Lapa	205/2024	100
19	Mandirituba	Não Aderiu	0
20	Matinhos	Não Aderiu	0
21	Piên	102/2024	100
22	Pinhais	339/2024	500
23	Piraquara	Não Aderiu	0
24	Pontal do Paraná	Não Aderiu	0
25	Quatro Barras	Não Aderiu	0
26	Quitandinha	Não Aderiu	0
27	Rio Branco do Sul	Não Aderiu	0
28	Rio Negro	Não Aderiu	0
29	São José dos Pinhais	1536/2024	500
30	Tijucas do Sul	Não Aderiu	0
31	Tunas do Paraná	Não Aderiu	0
TOTAL			3750

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 25 6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROTOCOLO Nº 3047/2024

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o Plano de Contratações Anual do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

> [...] não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução. Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].

Ainda, sobre seu posicionamento no processo licitatório:

> [...] o estudo técnico preliminar deverá ser precedido de uma pluralidade de atividades destinadas a obter informações e a identificar as soluções a serem adotas. Ou seja, o estudo técnico preliminar não se constitui em ato que desencadeia o processo da licitação, mas é antecedido de atividades diversas que podem demandar um longo período de tempo.

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que "os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades", razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Sobre a sua divulgação, dispõe Joel de Menezes Niebuhr:

> "Convém ponderar que o estudo técnico preliminar é essencialmente voltado para a Administração (para dentro), e não para os licitantes (para fora). É um estudo feito pela Administração para, basicamente, definir a sua necessidade e avaliar as opções que o mercado lhe oferece, de modo a produzir o termo de referência ou o projeto básico, conforme o caso. Com esse espírito, o estudo técnico preliminar não é documento anexo obrigatório ao edital e não precisa ser levado à publicação. Pode até sê-lo, mas não o é de forma compulsória".

COMESP Fls.: 25 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Por fim, nos termos do art. 19, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, para fins de elaboração deste ETP, utilizou-se do modelo de minuta instituído, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico do COMESP e controle interno.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Inicialmente, destaca-se que o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005. Conforme previsão do art. 3º, parágrafo único, do seu Protocolo de Intenções, pode ingressar no COMESP ente federativo desde que possua lei autorizadora para tal fim, sendo que, atualmente o COMESP possui 31 municípios consorciados, sendo todos da região metropolitana de Curitiba e 3 municípios do litoral paranaense.

Os objetivos e finalidades dos COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> **Art. 6º.** São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.
> **Parágrafo Único.** O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes consorciados apresentarem suas demandas ao COMESP, tanto de forma expressa, especialmente para demandas inéditas para o Consórcio, quanto pela utilização contínua das soluções disponibilizadas historicamente pelo COMESP. Para atendê-las, o Consórcio Público poderá realizar "compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços", nos termos do art. 6º, parágrafo único, do Protocolo de Intenções.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de

COMESP
Fls.: 26
6

escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Tendo em vista a necessidade apresentada como pauta por parte dos municípios consorciados na reunião do Conselho Regional de Secretarias Municipais De Saúde da 2ª Regional De Saúde – CRESEMENS 2ª REGIONAL, aonde foi estabelecido como encaminhamento o levantamento do quantitativo a ser adquirido de cada município para iniciar assim o processo licitatório.

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção dos mais simples aos de maior densidade tecnológica;

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrange o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde da população, e oriente-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social;

De acordo com a Constituição de 1988 "O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

Considerando a Lei 9.263/96, que trata do planejamento familiar disposto nos artigos:

> **Art. 1°:** O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.
> **Art. 2°:** Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

O oferecimento do IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que participarem do Programa. Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: Adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (≥3 partos prévios), puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual.

O COMESP atua como um órgão auxiliar dos seus municípios consorciados na consecução dos seus objetivos básicos, com no caso a compra de equipamentos técnicos para o fornecimento de implante subcutâneo de etonogestrel como ferramenta de atuação junto às políticas públicas das redes de atenção a saúde dos municípios.

COMESP Fls.: 26 VERSO

Portanto, entendemos oportuna e pertinente a aquisição destes produtos tendo em vista que atende à finalidade de subsidiar tomada de decisão tempestiva e a agilização de medidas e procedimentos de prevenção por parte dos municípios consorciados, considerando a dinâmica do COMESP na efetivação da prestação de serviços auxiliares e complementares aos seus entes e órgãos participantes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Este consórcio não detém plano de contratação anual formalizado para o exercício 2024, sendo que está em fase de elaboração para o próximo exercício 2025. Porém, a contratação segue o Orçamento Estimativo do consórcio para o ano de 2024, bem como consta no orçamento descritivo de cada município consorciado.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:

5.1. O licitante descreverá o medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3° da Lei Federal n.° 9.787/1999).

5.2. O licitante deverá informar a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o medicamento é comercializado. No caso de medicamento importado, também deverá informar o país de origem do mesmo.

5.3. O licitante deverá apresentar a cópia do **Certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo também apresentar o espelho do registro do produto disponibilizado no site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (art. 12° da Lei Federal n° 6.360/1976; art. 14° do Decreto Federal n° 79.094/1977; art. 5° da Portaria do Ministério da Saúde n.° 2.814/1998, alterada pela Portaria Ministerial n.° 3.716/1998).

5.4. Serão aceitos somente protocolos de revalidação caso tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12°, § 6° da Lei Federal n° 6.360/1976).

5.5. O licitante deverá informar o detentor de registro e nome comercial do medicamento. Em se tratando de medicamento genérico, também deverá informar essa condição.

5.6. O licitante deverá informar o número do registro do medicamento cotado no Ministério da Saúde.

5.7. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA n.° 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

5.8. As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6° da Portaria 2.814/1998 do Ministério da Saúde.

5.9. A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade (art. 3°, § 4° da Lei Federal n.° 9.787/1999), lote a lote.

5.10. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação sanitária e com o Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (art. 7° da Portaria n° 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la.

5.12. Caso alguma irregularidade seja detectada no transporte dos medicamentos, será solicitada ao fornecedor a troca do medicamento por outro lote, que deverá ser realizada sem qualquer ônus

COMESP
Fls.: 27
B

adicional para o Município. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

5.13. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua aplicação ou administração devem vir acompanhados desses, inclusive, dos respectivos diluentes, filtros, equipos para transferência ou infusão, se especificado em edital ou constante no registro do Ministério da Saúde.

5.14. Havendo necessidade técnica ou administrativa, o contratado poderá encaminhar os produtos entregues para análise, em laboratórios analíticos - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores (art. 3° da Portaria MS/GM n° 1.818/1997).

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Para a concretização da aquisição dos implantes subdérmicos esta Administração optou por realizar aquisição através de uma pessoa jurídica para o fornecimento dos produtos, mediante solicitações programadas e organizadas por este órgão gerenciador.

Pesquisa de mercado e Aquisições da Administração:

6.2. O fornecimento dos implantes subdérmicos é executado por ampla gama de fornecedores do Mercado, o que se confirma por meio de consulta aos sites de outros órgãos da Administração Pública, todos potenciais fornecedores para o COMESP.

6.3. Em relação à aquisição pela Administração Pública, em consulta realizada na internet de contratações similares encontramos diversos processos que foram abertos no ano de 2023/2024, conforme abaixo descrito:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 132/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ/SP
https://taubate.sp.gov.br/novo/wp-content/uploads/2024/06/ATA-PE-132-24.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES/SP
https://www.guararapes.sp.gov.br/portal/editais/0/1/2536/

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024 – PREFEITURA DE FRANCA/SP
https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/SP/Prefeitura-Municipal-de-Franca-4109/RPE-0031-2024-2024-291826

6.4. Nota-se que a contratação do objeto de estudo deste ETP é comum e amplamente praticada pela Administração, com similaridade de especificações e valores das aquisições. Cumpre destacar que as aquisições acima pesquisadas foram, em sua maioria, realizadas mediante processos de dispensa de licitação, onde não existe uma disputa de lances, mas ofertas pontuais sobre o produto a ser adquirido.

6.5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o COMESP poderá disponibilizar a sua contratação aos entes consorciados.

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n. 001/2024 do COMESP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo COMESP para aquisição dos bens, eis que não enquadrável em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75

COMESP Fls.: 27 VERSO

da Lei Federal nº 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – a qual será acostada aos autos deste processo – a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsume a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que, respectivamente: a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala; b) os bens serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco de procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e d' art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço em virtude da impossibilidade de se adotar o orçamento.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por entes consorciados, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

No âmbito de atuação do COMESP, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Resolução nº 003/2024, a qual definiu, no inciso VII de seu art. 2º, a licitação compartilhada como aquela "realizada pelo COMESP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do COMESP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na

COMESP
Fls.: 28

aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes consorciados, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao COMESP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, conforme disposto no art. 8º da Resolução nº 003/2024 do COMESP.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes consorciados, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o COMESP como Órgão Gerenciador e os municípios que manifestaram interesse como Órgão participante.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa de quantidades para o objeto de estudos deste ETP é relacionada ao levantamento feito pelo setor de programas assistenciais deste consórcio, mediante a IRP – Intenção de Registro de Preços realizada com todos os 31 (trinta e um) um municípios consorciados, conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Quantidade total
1	Cartucho	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000

- **OBS1:** As quantidades estimadas neste quadro foram baseadas nos ofícios de manifestação de interesse dos municípios participantes do processo de aquisição.
- **OBS2:** Foi realizada uma reserva de quantidades para registro em nome do consórcio para fins de assegurar eventuais e futuros pedidos.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

8.1. Os valores foram consultados em licitações similares de municípios do Paraná, conforme consta registrado no processo administrativo.

8.2. Do Valor de Referência da Aquisição

8.2.1. Conforme metodologia detalhada no subitem supra, o valor de referência para as aquisições será de acordo com cada item separadamente, por tratar-se de um processo de registro de preços, no qual é considerado o valor unitário de cada item, independente do valor global da aquisição.

8.3. Critério de Julgamento de Proposta Comercial será o MENOR PREÇO por item.

Tabela de Estimativa de Quantidades e Valores

COMESP Fls.: 28 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$ 482,00	R$ 2.892.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.892.000,00**

8.4. Os valores acima mencionados são meramente exemplificativos e servem tão somente para embasar a decisão deste estudo técnico preliminar para qual a melhor solução para a resolutiva do problema em questão. Cumpre destacar que estes orçamentos não foram realizados de acordo com as regras exigidas no art. 23 da Lei 14.133/2021 e que serão realizadas pesquisas de orçamento no momento oportuno do Termo de Referência, o qual será o valor oficial balizador do processo licitatório.

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta para a aquisição dos implantes subdérmicos visa oferecer uma solução completa e eficiente para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento das políticas básicas de saúde e o acompanhamento do planejamento familiar.

9.2. Equipe do município para aplicação

Para a aplicação dos implantes será necessária a participação dos técnicos de cada município consorciado que faça a capacitação com os técnicos da empresa para posterior aplicação nos seus munícipes e faça a organização e os encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção a saúde.

9.3. Os acessórios do equipamento (aplicadores, e o implante) (kit)

Os implantes deverão ser entregues com os insumos acessórios necessários para a aplicação:

9.3.1 Implante, aplicador e folheto de instruções;

9.4. Entrega descentralizada

A entrega dos equipamentos será de forma descentralizada em cada central de abastecimento farmacêutico dos municípios participantes, conforme prazos, cronogramas e especificações contidas no protocolo técnico e edital de referência.

9.5. Resposta rápida do diagnóstico para tomada de decisão clínica

A aplicação dos implantes subdérmicos são ferramentas que possibilitam uma variedade de benefícios significativos na área da saúde e bem-estar. Esses dispositivos, geralmente inseridos sob a pele, oferecem vantagens como administração controlada e contínua de medicamentos, contracepção eficaz e de longo prazo, além de monitoramento biométrico avançado. Eles permitem uma maior precisão no tratamento de condições médicas crônicas, oferecendo aos pacientes uma opção conveniente e discreta para gerenciar sua saúde. Além disso, esses implantes podem ser utilizados para garantir a entrega precisa de substâncias terapêuticas, melhorando assim a qualidade de vida e proporcionando uma alternativa viável para necessidades médicas específicas.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 29

10 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

10.2. Em que pese os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R$ 80.000,00 reais e porque trata-se de item divisível, a licitação não será exclusiva para empresas de natureza jurídica MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado, conforme justificativa abaixo relacionada:

10.2.1 DA NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

> *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando*
>
> ...
>
> *Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte* ***não for vantajoso para a administração pública*** *ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

a) Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas, chegando a 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b) Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso dos itens licitados. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c) Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, no último ano provocou o fracasso de um item durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade. O fracasso deste item levou ao desabastecimento da prefeitura e ao prejuízo do fornecimento deste item até que se pudesse efetivar uma compra emergencial ou novo processo licitatório.

Na licitação anterior realizada por este consórcio (PE 10/2023), foi realizada a separação de uma cota de itens exclusiva para ME/EPP, contudo, o resultado do item restou como DESERTO, pois não houve apresentação de propostas por empresas classificadas como micro e pequena, causando um transtorno para esta Administração que não teve o registro da totalidade dos seus itens. Sendo assim, a não divisão de cotas se mostrou mais vantajosa para administração pública e

COMESP Fls.: 29 VERSO

uso dos recursos de forma a melhor atender ao princípio da eficiência com o atendimento direto da população.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Não tem necessidade de contratações correlatas.

12 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:
Os itens desta solução não constam na listagem do Plano Anual de Contratação, visto que não foi elaborado por este órgão um plano de contratações para o exercício 2023/2024. Está em fase de elaboração o Plano Anual de Contratações para o próximo exercício 2025.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS:
13.1 A aplicação dos implantes subdérmicos visa alcançar diversos resultados benéficos para os pacientes e profissionais de saúde dos municípios consorciados. Em primeiro lugar, esses implantes são projetados para proporcionar uma forma eficaz e conveniente de administração d medicamentos de longo prazo, garantindo uma dosagem constante e controlada ao longo do tempo. Isso é especialmente útil no tratamento de condições crônicas, onde a adesão à medicação é crucial para a gestão adequada da saúde.
13.2. Além disso, os implantes subdérmicos são uma opção altamente eficaz de contracepção de longa duração, oferecendo às pessoas uma escolha segura e confiável para evitar gravidezes indesejadas por períodos prolongados, sem a necessidade de intervenções diárias.
13.3. Outro resultado importante é o monitoramento biométrico avançado que alguns desses implantes possibilitam, permitindo aos profissionais de saúde coletar dados precisos e em tempo real sobre condições específicas dos pacientes, como níveis de glicose, pressão arterial ou outros parâmetros vitais.
13.4. Em resumo, os implantes subdérmicos são projetados para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, oferecendo soluções inovadoras para o manejo de condições médicas, planejamento familiar e monitoramento contínuo da saúde, tudo isso com o objetivo de promover um cuidado mais eficaz na saúde pública dos munícipes.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
14.1. Antes de celebrar um contrato para implantes subdérmicos, é essencial adotar uma série de providências para garantir uma decisão informada e segura. Primeiramente, é fundamental que as pacientes dos municípios consorciados realisem uma consulta detalhada com um profissional de saúde qualificado, como um médico especializado em ginecologia ou medicina reprodutiva. Este passo permite uma avaliação completa da saúde geral e das necessidades específicas da paciente, além de esclarecer dúvidas sobre o procedimento, benefícios esperados e possíveis efeitos colaterais.
14.2. Além disso, é crucial compreender completamente o tipo específico de implante subdérmico que será utilizado, incluindo sua composição, modo de ação e duração prevista. Isso ajuda a assegurar que o implante escolhido seja adequado às necessidades individuais e às preferências de contracepção ou tratamento médico da paciente.
14.3. Outra providência preliminar importante é discutir detalhadamente as expectativas e potenciais riscos associados ao procedimento com o médico da unidade básica de saúde para entender os possíveis efeitos colaterais, como mudanças no ciclo menstrual, dor no local da inserção, reações alérgicas ou outras complicações menos comuns.

COMESP Fls.: 30

14.4. É aconselhável que o profissional médico que irá conduzir o tratamento faça a revisão cuidadosamente as informações fornecidas pelo fabricante do implante, incluindo instruções de uso, manutenção e sinais de alerta para complicações. Ter uma compreensão completa desses aspectos ajuda a garantir uma experiência positiva e segura com o implante subdérmico.
14.5. Ao adotar essas providências previamente à celebração do contrato para implantes subdérmicos, os pacientes podem tomar decisões bem informadas e colaborativas com seus profissionais de saúde, promovendo assim uma gestão mais eficaz da saúde pessoal.
14.6. Capacitações com os técnicos dos municípios consorciados (órgãos participantes) para se apropriarem da logística do processo administrativo de compras compartilhadas, com informações sobre forma de solicitar pedidos, firmar contratos e fiscalizar o recebimento dos produtos.
14.7. O acompanhamento da execução contratual do objeto será mantido por cada fiscal de contrato dentro dos municípios consorciados participantes, sob a gestão e organização deste consórcio público.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

15.1. A aquisição de medicamentos pode gerar uma série de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção, transporte, comercialização e até o descarte, conforme listamos abaixo:
15.1.1. **Uso de Recursos Naturais**: A produção de medicamentos requer grandes quantidades de água e energia, além de matérias-primas, muitas vezes derivadas de recursos naturais não renováveis.
15.1.2. **Emissões de Poluentes**: A fabricação de medicamentos pode liberar poluentes no ar, água e solo, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs), gases de efeito estufa e resíduos químicos tóxicos.
15.1.3. **Degradação de Ecossistemas:** A extração de matérias-primas, especialmente em bioprospecção, pode levar à degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.
15.1.4. **Emissões de Carbono:** O transporte de matérias-primas e produtos acabados, muitas vezes através de longas distâncias, contribui significativamente para a emissão de gases de efeito estufa, exacerbando as mudanças climáticas.
15.1.5. **Resíduos Farmacêuticos:** Medicamentos podem ser descartados inadequadamente no meio ambiente, seja por resíduos domiciliares ou industriais. Isso inclui o descarte direto em esgotos ou aterros sanitários, levando à contaminação de cursos d'água e solos.
15.1.6. **Contaminação da Água:** Medicamentos descartados incorretamente podem acabar em sistemas de esgoto e, eventualmente, nos corpos d'água, afetando a fauna aquática. Por exemplo, hormônios e antidepressivos têm sido encontrados em rios e lagos, alterando o comportamento e a fisiologia de peixes e outros organismos.
15.1.7. **Acúmulo em Solos:** Quando resíduos de medicamentos se acumulam no solo, podem afetar plantas e organismos do solo, além de entrar na cadeia alimentar.
15.2. A mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de medicamentos deve acontecer dentro de um Programa de Descarte Adequado para incentivar programas de recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados, para garantir seu descarte correto.
15.3. Na produção sustentável deve-se promover a fabricação de medicamentos de forma mais sustentável, com uso eficiente de recursos e controle rigoroso de emissões, além de fomentar uma educação e conscientização dos envolvidos no processo para aumentar a conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e para adoção de práticas mais sustentáveis em todo o ciclo de vida dos produtos farmacêuticos.

COMESP Fls.: 30 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos obtidos neste estudo preliminar realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que é VIÁVEL a presente aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, através da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme justificativas acima mencionadas.

DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente ETP e DEMAIS referências dos ESTUDOS PRELIMINARES MENCIONADOS, DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois **não** se caracterizam como sigilosas.

O presente Estudo Preliminar é parte integrante do processo administrativo desta contratação deverá ser publicado na íntegra do processo licitatório.

17 - RESPONSÁVEIS:

Curitiba, 28 de Junho de 2024.

CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
Coordenadora de Programas Assistenciais do COMESP

JAQUELINE STELLE
Central de Programas Assistenciais do COMESP

TERMO DE REFERÊNCIA

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 31

TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 3047/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade apresentada como pauta por parte dos municípios consorciados na reunião do Conselho Regional de Secretarias Municipais De Saúde da 2ª Regional De Saúde – CRESEMENS 2ª REGIONAL, aonde foi estabelecido como encaminhamento o levantamento do quantitativo a ser adquirido de cada município para iniciar assim o processo licitatório.

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção dos mais simples aos de maior densidade tecnológica.

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrange o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde da população, e oriente-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social.

De acordo com a Constituição de 1988 "O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

Considerando a Lei 9.263/96, que trata do planejamento familiar disposto nos artigos:

> **Art. 1º:** O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.

COMESP Fls.: 31 VERSO

Art. 2º: Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

O oferecimento do IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que participarem do Programa. Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: Adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (≥3 partos prévios), puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual.

O COMESP atua como um órgão auxiliar dos seus municípios consorciados na consecução dos seus objetivos básicos, com no caso a compra de equipamentos técnicos para o fornecimento de implante subcutâneo de etonogestrel como ferramenta de atuação junto às políticas públicas das redes de atenção a saúde dos municípios.

Portanto, entendemos oportuna e pertinente a aquisição destes produtos tendo em vista que atende à finalidade de subsidiar tomada de decisão tempestiva e a agilização de medidas e procedimentos de prevenção por parte dos municípios consorciados, considerando a dinâmica do COMESP na efetivação da prestação de serviços auxiliares e complementares aos seus entes e órgãos participantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

3.2. Em que pese os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R$ 80.000,00 reais e porque trata-se de item divisível, a licitação não será exclusiva para empresas de natureza jurídica MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado, conforme justificativa abaixo relacionada:

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 32

3.2.1. **A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:**

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando
>
> ...
>
> Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

a) Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas, chegando a 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b) Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso dos itens licitados. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c) Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, no último ano provocou o fracasso de um item durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade. O fracasso deste item levou ao desabastecimento da prefeitura e ao prejuízo do fornecimento deste item até que se pudesse efetivar uma compra emergencial ou novo processo licitatório.

Na licitação anterior realizada por este consórcio (PE 10/2023), foi realizada a separação de uma cota de itens exclusiva para ME/EPP, contudo, o resultado do item restou como DESERTO, pois não houve apresentação de propostas por empresas classificadas como micro e pequena empresa, causando um transtorno para esta Administração que não teve o registro da totalidade dos seus itens. Sendo assim, a não divisão de cotas se mostrou mais vantajosa para administração pública e uso dos recursos de forma a melhor atender ao princípio da eficiência com o atendimento direto da população.

COMESP Fls.: 38 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

4. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$	R$
VALOR TOTAL				R$

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.4. O certame dar-se-á através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO por item.

4.5. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

A licitação a ser realizada será de forma compartilhada, destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

> **Art. 181.** Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.
>
> **Parágrafo único.** No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a

COMESP
Fls.: 33

realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os objetivos e finalidades dos COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> **Art. 6º.** São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.
> **Parágrafo Único.** O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Lapa, Piên, Pinhais.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é o pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

4.5.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.5.1.1. O Pregão – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por

COMESP Fls.: 33 VERSO

meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.

4.5.1.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).

4.5.1.3. ORGÃO GERENCIADOR: O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

4.5.1.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná.

4.5.1.5. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.5.1.6. FORNECEDOR: São os ganhadores, vencedores do pregão, que terão seus preços registrados para cada item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para a aquisição dos implantes subdérmicos visa oferecer uma solução completa e eficiente para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento das políticas básicas de saúde e as políticas de públicas de planejamento familiar.

5.2. Equipe do município para aplicação

Para a aplicação dos implantes será necessária a participação dos técnicos de cada município consorciado que faça a capacitação com os técnicos da empresa para posterior aplicação nos seus munícipes e faça a organização e os encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção a saúde.

5.3. Os acessórios do equipamento (aplicadores, e o implante) (kit)

Os implantes deverão ser entregues com os insumos acessórios necessários para a aplicação:

5.3.1 Implante, aplicador e folheto de instruções;

5.4. Entrega descentralizada

COMESP Fls.: 34

A entrega dos equipamentos será de forma descentralizada em cada central de abastecimento farmacêutico dos municípios participantes, conforme prazos, cronogramas e especificações contidas no protocolo técnico e edital de referência.

5.5. Resposta rápida do diagnóstico para tomada de decisão clínica

A aplicação dos implantes subdérmicos são ferramentas que possibilitam uma variedade de benefícios significativos na área da saúde e bem-estar. Esses dispositivos, geralmente inseridos sob a pele, oferecem vantagens como administração controlada e contínua de medicamentos, contracepção eficaz e de longo prazo, além de monitoramento biométrico avançado. Eles permitem uma maior precisão no tratamento de condições médicas crônicas, oferecendo aos pacientes uma opção conveniente e discreta para gerenciar sua saúde. Além disso, esses implantes podem ser utilizados para garantir a entrega precisa de substâncias terapêuticas, melhorando assim a qualidade de vida e proporcionando uma alternativa viável para necessidades médicas específicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A aquisição de medicamentos pode gerar uma série de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção, transporte, comercialização e até o descarte, conforme listamos abaixo:

6.1.2. **Uso de Recursos Naturais:** A produção de medicamentos requer grandes quantidades de água e energia, além de matérias-primas, muitas vezes derivadas de recursos naturais não renováveis.

6.1.3. **Emissões de Poluentes:** A fabricação de medicamentos pode liberar poluentes no ar, água e solo, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs), gases de efeito estufa e resíduos químicos tóxicos.

6.1.4. **Degradação de Ecossistemas:** A extração de matérias-primas, especialmente em bioprospecção, pode levar à degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.

6.1.5. **Emissões de Carbono:** O transporte de matérias-primas e produtos acabados, muitas vezes através de longas distâncias, contribui significativamente para a emissão de gases de efeito estufa, exacerbando as mudanças climáticas.

6.1.6. **Resíduos Farmacêuticos:** Medicamentos podem ser descartados inadequadamente no meio ambiente, seja por resíduos domiciliares ou industriais. Isso inclui o descarte direto em esgotos ou aterros sanitários, levando à contaminação de cursos d'água e solos.

6.1.7. **Contaminação da Água:** Medicamentos descartados incorretamente podem acabar em sistemas de esgoto e, eventualmente, nos corpos d'água, afetando a fauna aquática. Por exemplo, hormônios e antidepressivos têm sido encontrados em rios e lagos, alterando o comportamento e a fisiologia de peixes e outros organismos.

6.1.8. **Acúmulo em Solos:** Quando resíduos de medicamentos se acumulam no solo, podem afetar plantas e organismos do solo, além de entrar na cadeia alimentar.

COMESP Fls.: 34 VERSO

6.1.9. A mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de medicamentos deve acontecer dentro de um Programa de Descarte Adequado para incentivar programas de recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados, para garantir seu descarte correto.

6.1.10. Na produção sustentável deve-se promover à fabricação de medicamentos de forma mais sustentável, com uso eficiente de recursos e controle rigoroso de emissões, além de fomentar uma educação e conscientização dos envolvidos no processo para aumentar a conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e para adoção de práticas mais sustentáveis em todo o ciclo de vida dos produtos farmacêuticos.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Vistoria:

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. Amostras:

6.5.1. Não serão solicitadas amostras para estes produtos, sendo suficiente a ficha técnica para analisar as especificações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues separados em itens por município sem ônus de frete para o consórcio, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, nas quais deverá constar: item, data de validade e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização (embalagem secundária, caixa de papelão), a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes da solicitação de entrega, encaminhada via e-mail pelo consórcio, acompanhada das Notas de Empenhos e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços;

7.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados, quando não, serão recusados.

7.4. Somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo **80% do seu prazo máximo de validade**, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) itens, a contar da data de entrega. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada item. O não cumprimento acarretará a recusa do produto.

7.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, item, data de fabricação, validade, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências

COMESP
Fls.: 35
B

legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Somente serão recebidos produtos de origem estrangeira quando acompanhados de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto e dados do fabricante, indicação da marca, características técnicas, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Os produtos importados deverão apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

7.7. As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas nas embalagens de transporte.

7.8. No caso os municípios consorciados podem recusar os produtos por estarem em desacordo com as especificações previamente estabelecidas nos itens acima, ficando a empresa responsável pela retirada dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. Estes produtos deverão ser retirados e substituídos no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após a comunicação por escrito, por e-mail, do contrário serão considerados doados ou descartados, em conformidade com a legislação vigente. A não substituição dos produtos dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando à empresa sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.9. Caso os produtos entregues apresentem indícios de desvio de qualidade, alterações em sua composição, aspecto, etc., dentro do prazo de sua validade, constatados pelos municípios pelas suas Comissões Permanentes de Recebimento e Liquidação, profissionais das unidades de saúde, ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos itens em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do prazo da notificação**, que será realizada via Carta Registrada ou email.

7.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

7.11. As embalagens secundárias, de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), visando manter a integridade da embalagem, bem como a inocuidade e o Padrão de Identidade e Qualidade – PIC dos produtos.

7.12. As embalagens primárias dos produtos deverão ser de material resistente ao manuseio, não podendo ser de vidro e que após abertas deverão ter dispositivo que permita o fechamento evitando vazamentos e contaminação.

7.13. Caso a empresa fabricante ou produto vier a ser interditada, a detentora da ata deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação do COMESP e município contratante para o material proposto

COMESP
Fls.: 35
VERSO

para substituição, sem custo para os Municípios, em tempo hábil, de modo que não prejudique os serviços prestados pelo do COMESP e município. Caso não ocorra a substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias à empresa estará sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.14. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, sem o conhecimento e homologação do COMESP e município contratante.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os pedidos deverão ser encaminhados, via e-mail, pelo órgão participante (MUNICÍPIO) ao órgão gerenciador (COMESP) até o dia 05 (cinco) do mês do cronograma estabelecido, encaminhando nota de empenho OBRIGATORIAMENTE com o descritivo das quantidades e dotação orçamentária.

8.2. Os pedidos serão realizados trimestralmente ao órgão gerenciador, conforme orientações aos técnicos de cada municípios participante, podendo esse prazo ser alterado mediante acordo e ajuste de todos os interessados.

8.3. Os pedidos formalizados sem empenho não serão finalizados e ficarão sobrestados até a próxima data para novos pedidos devidamente instruídos com os documentos necessários.

8.4. O órgão gerenciador (COMESP) encaminhará ao fornecedor os pedidos dos órgãos participantes, com a respectiva nota de empenho e ordem de compra com as orientações para entrega.

8.5. As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias diretamente no almoxarifado de cada Município participante, após o recebimento da nota de empenho e ordem de compra enviada pelo COMESP, via e-mail, sob pena de multa de mora por atraso na entrega.

8.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido, bem como qualquer outra notificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento, sob pena de aplicação de penalidades.

8.7. No ato da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade, ou seja, transcorrido apenas 20% do total do prazo de validade estampado no produto, sob pena de devolução do lote de entrega do produto.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens primárias e de consumo, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.5.

8.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços e aos cuidados dos servidores dos municípios, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

8.10. As entregas serão realizadas de forma descentralizada diretamente nos órgãos participantes (MUNICÍPIOS), conforme endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

8.11. O órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e controle dos produtos entregues, ficando responsável ainda pela comunicação, via e-mail, ao COMESP enviando uma cópia da nota fiscal para fins de registro.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 36

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem,executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

9.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.4. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.5. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal,** emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

9.6. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento,** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

9.6.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.6.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

COMESP
Fls.: 36
VERSO

9.6.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

8.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitário.

9.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

9.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

9.11. O licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

10.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

10.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

10.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

COMESP
Fls.: 37
B

10.8. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.2. Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.4. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

11.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

11.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

COMESP Fls.: 37 VERSO

11.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTRATO

12.1. O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

13.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13.3. A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

COMESP
Fls.: 33
B

14.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

14.7. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

15.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

COMESP Fls.: 38 VERSO

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

15.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

15.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

COMESP
Fls.: 39

15.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

15.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

15.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

16.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

16.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

16.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;

16.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

16.1.5. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;

16.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;

16.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

16.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, item, validade, marcas e modelos, de acordo com as informações descritas na nota de empenho de cada órgão participante.

16.1.9. realizar constante capacitação aos profissionais dos municípios que pertencem ao Consórcio.

16.1.10. indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

16.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

16.2.1. Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

COMESP Fls.: 39 VERSO

16.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

16.2.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

16.2.5. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

16.2.6. Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

16.2.7. Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;

16.2.8. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

16.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

16.3.1. Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

16.3.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.3.3. Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

16.3.4. Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

16.3.5. Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

16.3.6. Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

16.3.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

COMESP Fls.: 40

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. FISCAL: Jaqueline Stelle, portadora do RG nº 7.247.309-4, conforme Portaria nº 24/2023. GESTOR: Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº 6.182.125-2, conforme Portaria nº 24/2023.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

17.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

COMESP Fls.: 40 VERSO

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

COMESP
Fls.: 41
B

17.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

19.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

19.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

COMESP Fls.: 47 VERSO

19.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a *posteriori* pela legislação.	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 42

	durante a cotação.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Revisor do Termo de Referência

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato. 1
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da nova empresa.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Prorrogação do contrato com a atual prestadora de serviços até a assinatura com a nova contratada, até a conclusão do novo processo de contratação.	Departamento Administrativo
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta

COMESP
Fls.: 42
VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores dos serviços.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

Risco 04	Licitação deserta/fracassada	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Impossibilidade de contratação de nova empresa.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas para prestação de serviços de fornecimento de gerenciamento de cartão abastecimento, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhumas empresas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.
2	Renovar o contrato com a empresa atual, em caráter excepcional, para	

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 43

	continuidade do fornecimento dos produtos, com fulcro na Lei 14.133/2021, até a conclusão do novo processo de contratação.	

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Não assinatura de contrato/Ata de Registro de Preços	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Especificações de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

COMESP Fls.: 43 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Risco 07	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de comprometimento na aferição dos itens	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos itens	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

Risco 08	Atraso na entrega do objeto licitado	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Inexecução parcial do contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pedido dos produtos com antecedência e assegurar trimestralmente se foi realizada dentro do prazo.	Fiscal do contrato.
2	Notificação ao contratado para providências quanto a inexecução.	Gestor do contrato.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**

COMESP
Fls.: 94
B

1	Providenciar adiantamento dos pedidos dos produtos, de modo a subsidiar os estoques.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 09	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

19.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO ... BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	01/05/ 06/07/		
	2 MÉDIO			
	1 BAIXO			

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

COMESP Fls.: 41 V EASO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

20.2. O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

20.3. A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.ANEXOS.

ANEXO I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

ANEXO II - LOCAIS PARA ENTREGAS

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
Coordenadora de Programas Assistenciais
COMESP

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
Central de Programas Assistenciais do COMESP

Ariane Rodrigues Ferreira
COMESP

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 45

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ- COMESP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com sede administrativa na RUA DA PAZ, 236, CENTRO – CURITIBA/PR, representada por sua DIRETORA GERAL, DANIELA A. F.G. CAVALCANTE:

Item1/Quantidade: 2250

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74, com Prefeitura sediada na Av. Emílio Johnson, n°360, CEP 83.501-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gerson Denilson Colodel.**

Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com Prefeitura sediada na Rua: Pedro Druszcz, n°111, CEP 83.702-080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hissan Hussein Dehaini.**

Item1/Quantidade: 250

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com Prefeitura sediada na Avenida Brasil, n°665, CEP 83.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marcos Antonio Zanetti.**

Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.592/0001-78, com Prefeitura sediada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, n°21, CEP 83.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Luiz Gusso.**

Item1/Quantidade: 50

COMESP Fls.: 45 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com Prefeitura sediada na Rod. Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, CEP 83.607-240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Mauricio Roberto Rivabem.**

Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76, com Prefeitura sediada na Rod. Gumercindo Boza, nº18.600 - KM 18,5, CEP 83.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudio Cesar Casagrande.**

Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.626/0001-24, com Prefeitura sediada na R. Barão do Cerro, nº63, CEP 83.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Patrik Magari.**

Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, com Prefeitura sediada na R. Quinze de Novembro, nº105, CEP 83.414-160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Helder Luiz Lazarotto.**

Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, com Prefeitura sediada na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/N, CEP 83.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Branco da Silva**

Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, com Prefeitura sediada na R. Jacarandá, nº300, CEP

COMESP Fls.: 46

83.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva.**

Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-39, com Prefeitura sediada na Praça Mirazinha Braga, nº87, CEP 83.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Diego Timbirussu Ribas**

Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com Prefeitura sediada na R. Amazonas, nº373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maicon Grosskopf.**

Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura sediada na R. Wanda dos Santos Mallmann, nº536, CEP 83.323-400, Prefeita Municipal **Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo.**

Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com Prefeitura sediada na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, CEP 83.030-720, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Margarida Maria Singer.**

Item1/Quantidade: 500

ANEXO II – LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

Município	Endereços de Entrega
Adrianópolis	Av: Marechal Mascarenhas de Morais, nº 119, Centro
Agudos do Sul	Rua: Rui Barbosa, nº 314, Centro

COMESP Fls.: 46 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Almirante Tamandaré	Rua: Geraldo Cordeiro Santana, nº 31, São Venâncio
Araucária	Av: Nossa Senhora dos Remédios, nº 357, Boqueirão
Balsa Nova	Rua: João da Rocha Ferreira, nº 308, Centro
Bocaiúva do Sul	Rua: Quintino Bocaiuva,nº 654, Centro
Campina Grande do Sul	
Campo do Tenente	Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, nº 89, Centro
Campo Largo	Rua: Padre Natal Pigato, nº 925 - bl 8, Vila Elizabeth
Campo Magro	Rod. Gumercindo Boza, nº 20823 - km 20 - Centro
Cerro Azul	Rua: Arlindo Vergilio Pereira, S/N
Colombo	Rod. Da Uva, nº 3221- Barracao C, Jardim São Marcos
Contenda	Av: Desembargador Lauro, nº 385, Centro
Dr. Ulysess	Av. São João Batista, S/N
Fazenda Rio Grande	Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu
Guaratuba	Av: Ponta Grossa, nº 330, Centro
Itaperuçu	
Lapa	Rua: Treze de Maio, nº nº 3023, Centro - USB Deputado Aníbal Kury
Mandirituba	Rua: Anita Muller Palú, nº 105, Centro
Matinhos	Av: Paraná, nº 606, Tabuleiro
Piên	Rua: Belo Horizonte, nº 92, Centro
Pinhais	Rua: Guilherme Weiss, nº 320 - Estância Pinhais
Piraquara	Rua: Deputado Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera
Pontal do Paraná	Rua: Noêmia Gabriel Simas, nº 138, Praia de Leste
Quatro Barras	
Quitandinha	Rua: Pedro Zollner, nº 301, Centro
Rio Negro	
Rio Branco do Sul	Av: Nossa Senhora do Amparo, nº 491, Vila Ricarda
São José dos Pinhais	Rua: Valdemiro Valaski, nº 2432, Guatupê - Simas Logística LTDA
Tijucas do Sul	Rua: XV de Novembro, nº 1985, Centro
Tunas do Paraná	Rua: Erros Ruppel Abdala, nº 229, Centro

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 47

PROTOCOLO Nº 3047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Ao Departamento Administrativo

Pelo presente, encaminho para as devidas providências o processo de nº 3047/2024, referente ao objeto supracitado acima para os devidos encaminhamentos.

Curitiba, 15 de agosto de 2024.

ARIANE FERREIRA
Setor Central de Programas
COMESP

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

COMESP Fls.: 118 B

Processo: 3047/2024
Requerente: CENTRAL DE PROGRAMAS COMESP
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
Subassunto: MODALIDADE PREGÃO

Origem:

Usuário: RENATA LUIZA DA SILVA
Repartição: CONTABILIDADE
Data/Hora: 21/08/2024 15:54
Observação: Segue para dotação contábil.
Licitação compartilhada: Ata de Registro de Preço (Implante subcutâneo liberador de etonogestrel)
Ass: RENATA LUIZA DA SILVA COORD. ADMINISTRATIVA - COMESP
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Destino:

Repartição: CONTABILIDADE
Responsável: DIERVAN HENRY MILANI
Data/Hora: 21/08/2024 15:54
Ass: Dmilani

Recebido por: DIERVAN HENRY MILANI

Data/Hora: 21/08/24 08:00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2024 15:56:-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66638771c171
POR RENATA LUIZA DA SILVA - (864.523.479-34) EM 21/08/2024 15:56

101

COMESP
Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

COMESP Fls.: 49

Parecer Contábil Nº 168/2024

Processo Nº 3047/2024

Trata-se de pedido de parecer contábil referente à indicação de dotação para adesão de Licitação Compartilhada do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel.

Informo que existe a funcional programática abaixo, porém, não há saldo orçamentário tendo em vista que a contratação e o pagamento do objeto serão diretamente dos municípios participantes do certame, não passando recursos financeiros no Consórcio

Segue abaixo a dotação a qual será utilizada após efetiva contratação:

Fonte	10001 - Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0122.0001.2002 - Contrato de Rateio Saúde
Despesa	3.3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Reduzido	24
Fonte	10001 - Recursos Livres

Retornem-se os autos ao setor de competente para as devidas providências.

Curitiba, 22 de agosto de 2024.

Diervan Henry Milani
Contador
CRC/PR 048592/O-6

COTAÇÕES

COMESP
Fls.: 51

COMESP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023	PROTOCOLO N.º: 683/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023	REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/09/2023	VALIDADE DA ATA: 19/09/2023 a 18/09/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2023, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, o **Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná – COMESP**, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo Presidente do COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.360898 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 806.118.859-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais; Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM registrar os preços da empresa **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, com sede na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Armazém 03, Bairro Ipê, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-400, neste ato representada pela Senhora procuradora Bianca Rodrigues Gaidzinski, brasileira, Solteira, analista administrativo jurídico, portadora do RG nº 4827897 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 081.207.829-25, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonógestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados no Anexo I, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela descrita nesta ata.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens poderão ser realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens, se for o caso.

2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Estado do Paraná.

COMESP
Fls.: 52
B

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.
5.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:
a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
b) Gerenciar a ata de registro de preços;
c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Fornecedor: GENESSA MENDES & CIA LTDA CNPJ/CPF: 83187305000755						
Lote: 1 - Lote 1 - Ampla Concorrência						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno.	UNID		15.000	R$482,00	R$7.230.000,00
	Total do Fornecedor:	R$7.230.000,00 (sete milhões, duzentos e trinta mil reais)				

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
7.1. O preço registrado pelo fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I – for liberado do compromisso;
II – descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – sofrer sanção prevista no art.7º da Lei 10.520/2002, subsidiariamente no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
V – demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

COMESP

Responsável: Cristiane Franco Aguiar
Departamento: Departamento de Compras e Licitações do COMESP



Relatório de Cotação: Implante Subdérmico

Pesquisa realizada em 31/07/2024 15:17:28

Relatório gerado no dia 15/08/2024 16:52:11 (IP: 186.206.22.65)

Em conformidade com à Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: etonogestrel 68 mg implante subdermico. implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg recipiente.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R$ 482,00 (un)	-	R$ 482,00	R$ 482,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO JOSE	82892274000105-1-000069/2023	09/05/2024	R$ 482,00

Valor Unitário R$ 482,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 482,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 482,00

Valor Global: R$ 482,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: etonogestrel 68 mg implante subdermico. implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg recipiente.

Preço Estimado: R$ 482,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R$ 482,00 Média dos Preços Obtidos: R$ 482,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	etonogestrel 68 mg implante subdermico. implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg recipiente.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R$ 482,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONEGESTREL 68 MG PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

Descrição: ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO. Implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg recipiente. - ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE SUBDERMICO. Implante subdérmico, estéril, uso único, composto por cartucho com 1 aplicador, 1 implante (4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro), contendo hormônio etonogestrel 68 mg recipiente.

Data: 19/04/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82892274000105-1-000069/2023
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 09/05/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 600
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.873.068/0001-40 *VENCEDOR*	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	R$ 482,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Tubarão	RUA SAO LUIZ, 127	Marcio	(48) 3621-8000	fiscal@gam.com.br

COMESP
Fls.: 33
VERSO

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 08/07/2024 14:12:01
Acessar a fonte aqui

COMESP
Fls.: 54

COMESP Fls.: 65 B

MUNICIPIO DE GUARARAPES
GUARARAPES-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024
Processo Administrativo Nº 000015/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CARLOS RENATO BERTUZZO
Data de Publicação: 18/03/2024 13:11:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/04/2024 16:24:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CM HOSPITALAR S.A.
02/04/2024 17:27:29	CADASTRO DE PROPOSTA	VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E
03/04/2024 08:15:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CM HOSPITALAR S.A.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: IMPLANOM NXT 68MG / ORGANON Modelo: IMPLANOM NXT 68MG / ORGANON
Descrição: IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG ? CT 1 IMPLANTE MAIS APLICADOR
Quantidade: 330 **Valor Unit.:** 482,00 **Valor Total:** 159.060,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CM HOSPITALAR S.A.	009	12.420.164/0001-57	482,00	482,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

18/03/2024 13:11:17	PUBLICADO	
20/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/04/2024 09:00:52	DISPUTA	
03/04/2024 09:00:52	LANCE CM HOSPITALAR S.A. (PARTICIPANTE 009)	482,00
03/04/2024 09:10:54	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CM HOSPITALAR S.A.		
03/04/2024 09:10:55	NEGOCIAÇÃO	
03/04/2024 09:11:49	HABILITAÇÃO	
03/04/2024 09:11:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Para compor o cadastro de reserva deste lote, clique no botão Cadastro Reserva		

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

COMESP
Fls.: 56

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0036/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0004/2024

PROCESSO SEI Nº 19.008.002035/2024-17

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS (14.133/2021)

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. **INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

1.1. Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender às necessidades das unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.**

1.2. Valor total estimado da contratação: **R$ 1.902.019,50 (um milhão, novecentos e dois mil dezenove reais e cinquenta centavos)**

1.2.1. Especificação, quantidade e valor unitário: **ANEXO PAL 004/2024**

1.2.2. **Minuta de Ata de Registro de Preços: 11929811**

1.3. Órgãos contemplados: **AMS - Autarquia Municipal de Saúde**

1.4. Data do certame e horário de início da sessão: **15/02/2024 às 13h**

1.5. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **08/02/2024** às 23h59min.

1.6. Responsáveis pelo certame: PREGOEIRA - Rafaella Martins Fernandes e EQUIPE DE APOIO - Erick Takashi Takihara e Luiz Ferreira dos Santos

1.6.1. Contato: (43) 3372-4619 (das 12h00 às 18h00)

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: Através do Portal de Compras do Governo Federal

1.9. Sessão pública eletrônica: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.10. Rito da seleção: **PREGÃO**

1.11. Critério de julgamento Menor Preço

1.12. Modo de disputa: Aberto na Forma Eletrônica

Prefeitura do Município de Londrina

Sem licitação - Anexo 01

COMES.º Fls.: 57 6

Processo 4/2024

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
		Código catálogo de materiais BPS: BR0272043				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	12.668,00
Lote: 0011 Lote 011						
0001	2000.6.5018	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15MG	26.000,00	COMP	0,33	8.580,00
		CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,15MG COD. BR 0272044 Código catálogo de materiais BPS: BR0272044				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	8.580,00
Lote: 0012 Lote 012						
0001	2000.7.1992	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE 10ML	56.250,00	AM	7,38	415.125,00
		Dimenidrinato 30mg + Piridoxina. Cloridrato 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg/10ml - IV. CÓDIGO BR 272336. Código catálogo de materiais BPS: BR0272336				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	415.125,00
Lote: 0013 Cota Exclusiva para ME/EPP do Lote 012						
0001	2000.7.1992	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA GLICOSE FRUTOSE 10ML	18.750,00	AM	7,38	138.375,00
		Dimenidrinato 30mg + Piridoxina, Cloridrato 50mg + Glicose 1000mg + Frutose 1000mg/10ml - IV. CÓDIGO BR 272336. COTA ME/EPP Código catálogo de materiais BPS: BR0272336				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	138.375,00
Lote: 0014 Lote 014						
0001	2000.7.36639	DIMENIDRINATO, AP.ASSOC C/ PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOS.:50MG/ML SOLIN	7.500,00	AMP	1,9903	14.927,25
		- associado com piridoxina cloridrato, - dosagem 50 MG + 50MG/ML, - ampola 1,00 ML - BR0272334 Código catálogo de materiais BPS: BR0272334				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	14.927,25
Lote: 0015 Lote 015						
0001	2000.7.19981	DOMPERIDONA 1 MG/ML	50,00	FR	12,50	625,00
		DOMPERIDONA SUSP 1 MG/ML Código catálogo de materiais BPS: br0259963				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	625,00
Lote: 0016 Lote 016						
0001	2000.8.1850	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG - 1ML	100,00	AM	1,5545	155,45
		Código catálogo de materiais BPS: BR0272198				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	155,45
Lote: 0017 Lote 017						
0001	2000.9.36001	ETONOGESTREL 68 MG	15,00	UN	476,9625	7.154,44
		- Embalagem contendo 1 implante pra uso subdérmico e 1 aplicador. Código catálogo de materiais BPS: BR0393920				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	7.154,44
Lote: 0018 Lote 018						
0001	2000.16.5033	FENILEFRINA TETRACAÍNA ÁIDO BÓRICO, CLORIDRATO COLÍRIO	30,00	FR	10,40	312,00
		Fenilefrina, Cloridrato + Cloridrato de Tetracaína + Ácido Bórico - 10 ml CÓDIGO BR 396853. Código catálogo de materiais BPS: BR0396853				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	312,00
Lote: 0019 Lote 019						
0001	2000.8.1950	FENOTEROL, BROMIDRATO - GOTAS - 0,5% - 20ML	750,00	FR	5,2227	3.917,03
		Código catálogo de materiais BPS: BR0396471				
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE:	3.917,03
Lote: 0020 Lote 020						
0001	2000.10.41768	FENTANILA CITRATO 0,0785MG/ML (EQUIVALEENTE A 0,05 MG/ML) SOLUÇÃO INJ	600,00	AMP	1,8341	1.100,46
		FENTANILA CITRATO 0,0785MG/ML (EQUIVALEENTE A 0,05 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML ESTOJO ESTÉRIL Cód BR271950 Unidade de fornecimento: 9 Código catálogo de materiais BPS: BRZ71950				

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
7/2024	931051	Rascunho	CRISTIANE FRANCO AGUIAR



Título: Etonogestrel subdérmico de 68 mg, Implante subdérmico - cartucho com um aplicado

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 4.820.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
393920 - Etonogestrel Concentração: 68 MG, Forma Farmacêutica: Implante Subdérmico	Embalagem 1 Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 479,0000	R$ 481,2500	R$ 482,0000	Coeficiente de Variação: 0,2699% Desvio Padrão: 1,2990 Maior Preço: R$ 482,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõ
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	550	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	25/07/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98629105901092024	25/07/2024	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Insulinas, contraceptivos e outros hormônios.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986291	SISPP	Pregão

Fornecedor
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA

Marca/modelo
IMPLANON/ORGANON

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1650	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	25/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98629105901092024	25/07/2024	15	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de insulinas, contraceptivos e outros hormônios.

COMESP Fls.: 52 VERSO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986291	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG /

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1300	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	22/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98647505900072024	22/07/2024	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Regi.. de Preços de Medicamentos, Bloco 01/2024 comprimidos,líquidos e cremes para atender a Secretaria deSaúde do Município de Guarujá.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	986475	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	68 MG IMPLANTE CT BL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Unidade	R$ 833,9500	27/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98586705900652024	27/06/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) E ETONOGESTREL, CONCENTRAÇÃO 68 MG - IMPLANTE SUBDÉRMICO para atender as necessidades da Subsecretaria de Atenção Básica, pelo período de 1 (um) ano.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	985867	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GRACIFARMA FARMACIA LTDA	Schering-Pough

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõ
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1500	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0200	18/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98715105900122024	18/06/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de dispositivos contraceptivos para mulheres em situação de vulnerabilidade.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987151	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	68 MG IMPLANTE CT 1

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

COMES
Fls.: 59

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0300	14/06/2024	Não

a Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15502005900292024	14/06/2024	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto do presente Termo de Referência (TR) a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS DE LINHA GERAL E SOLUÇÕES DE PEQUENOVOLUME 2024.1, a fim de abastecer o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC/Ebserh), UASG 155020, mediante licitação namodalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA para Sistema de Registro de Preços (SRP) cujo critério de julgamento será do tipo menor preço com validade de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155020	SISRP	Pregão

ecedor	Marca/modelo
ELFA MEDICAMENTOS S.A	IMPLANON 68 MG /ORGA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	375	Embalagem 1 Unidade	R$ 849,0000	05/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92784505000082023	05/06/2024	320	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de empresas visando futura aquisição de medicamentos, com entrega parcelada,para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária, Assistência Farmacêutica, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), UPA, CAPS, Atendimento Móvel e Urgência, Serviço de Atenção Domiciliar, Policlínica e Centro de Controle de Zoonoses pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

COMESP
Fls.: 59
VERSO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927845	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MERCK

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1125	Embalagem 1 Unidade	R$ 801,5000	05/06/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92784505000082023	05/06/2024	319	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara contratação de empresas visando futura aquisição de medicamentos, com entrega parcelada,para atendimento da demanda das Unidades de Saúde da Atenção Primária, Assistência Farmacêutica, Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), UPA, CAPS, Atendimento Móvel e Urgência, Serviço de Atenção Domiciliar, Policlínica e Centro de Controle de Zoonoses pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	927845	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ORGANON

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	16/05/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98722505900022024	16/05/2024	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual aquisição de sistemas intrauterinos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987225	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG /

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

COMESP Fls.: 60

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2000	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	06/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105900412024	06/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	68 MG IMPLANTE CT BL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLâNDIA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	30/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92692205901302024	30/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos (etonogestrel) de uso humano, que serão utilizados pelos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926922	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG CX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	690	Embalagem 1 Unidade	R$ 663,1300	18/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501105900062024	18/04/2024	75	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Medicamentos de Uso Geral para atender a demanda da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triangulo Mineiro (HC-UFTM) Filial EBSERH.

COMESP Fls.: 60 VERSO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155011	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA	68MG CX C/ 1 IMPLANT

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - Compras.gov.br	150	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	27/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98624905003312023	27/03/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível aquisição de medicamentos destinados a atender mandados judiciais.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986249	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTACAO E CONSULTORIA LTDA	68MG EMB C/1 APLICAD

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	450	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	27/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98859905900422024	27/03/2024	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de medicamentos (4).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988599	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.	68 MG IMPLANTE CT BL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	320	Embalagem 1 Unidade	R$ 759,6100	25/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92941205000102023	25/03/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de implantes subdérmico de etonogestrel,concentração 68 (sessenta e oito) mg , forma farmaceutica.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929412	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	IMPLANTE SUBDÉRMICO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

COMESA
Fls.: 61
β

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	11/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98016106900012024	11/03/2024	1	Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de implante subdérmico de etonogestrel 68mg (IMPLANON), para atendimento à Secretária Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980161	SISPP	Dispensa

Fornecedor	Marca/modelo
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	IMPLANON/ORGANONN

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	91920	Embalagem 1 Unidade	R$ 479,0000	19/02/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92500305009082023	19/02/2024	6	Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO 85: PROMETAZINA 25MG, BICARBONATO 84MG, ESCOPOLAMINA 10MG, LORATADINHA 10MG, LEVONORGESTREL 52MG, ETONOGESTREL 68MG - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM -

COMESP
Fls.: 61
VERSO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	925003	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG CX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	06/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
45052205001592023	06/02/2024	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos do tipo Hospitalar e Antimicrobianos, Prejudicados Em Processos Anteriores, para atender asnecessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	450522	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG CX

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6000	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	18/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98696905004902023	18/01/2024	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986969	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

COMEL
Fls.: 62
B

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	9203	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	16/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98600105010822023	16/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para Aquisição de Medicamento (Etonogestrel - subcutâneo), pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	986001	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	68 MG IMPLANTE CT BL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Unidade	R$ 482,0000	06/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15501105000802023	06/12/2023	14	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Médico Hospitalares (Rede Cegonha) para atender a Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155011	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
CM HOSPITALAR S.A.	IMPLANON NXT 68MG

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Unidade	R$ 852.2000	13/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92670305002582023	13/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Implante Subdérmico Etonogestrel

COMESP Fls.: 64 VERSO

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	926703	SISPP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
GRACIFARMA FARMACIA LTDA	Organon

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Embalagem 1 Unidade	R$ 481.7500	23/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15590005000172023	23/10/2023	45	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos diversos para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155900	SISRP	Pregão

Fornecedor	Marca/modelo
AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	68 MG IMPLANTE CT BL

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

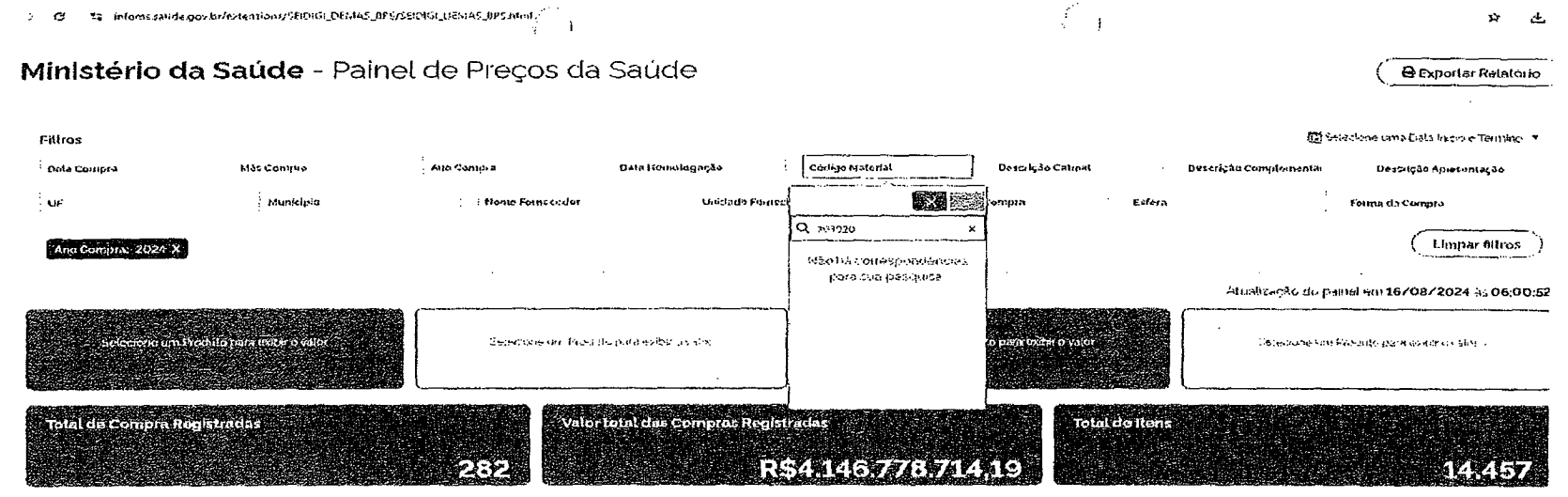
Relatório emitido em 16/08/2024 09:58

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x_i-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





COMES
Fls.: 63
B

MAPA
DE PREÇOS

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Mapa de Preços - LCITAÇÃO COMPARTILHADA - Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Implante Subdérmico, em atendimento aos Municípios Consorciados do COMESP

ódigo	Cód. IPM	Descrição do objeto	Qtde.	Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná PE nº 10/2023 ARP nº 14/2023 - Vigente até 19/09/2024		Banco e Preços Município de São José - SC PE 69/2023 - Homologado 09/05/2024		Prefeitura de Guararapes / SP PE nº 03/2024 Habilitação 18/03/2024		Prefeitura de Londrina PE nº 36/2024 Abertura Sessão 15/02/2024		Painel de Preços Compras Gov Pesquisa realiza dia 16/08/2024		Média	
				Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
93920	2990	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações tecnicas contidas no TR.	6.000	R$ 482,00	R$ 2.892.000,00	R$ 482,00	R$ 2.892.000,00	R$ 482,00	R$ 2.892.000,00	R$ 476,96	R$ 2.861.760,00	R$ 482,00	R$ 2.892.000,00	R$ 480,99	R$ 2.885.940,00
Total				R$	2.892.000,00	R$	2.892.000,00	R$	2.892.000,00	R$	2.861.760,00	R$	2.892.000,00	R$	2.885.940,00

nento da Pesquisa

realizada em 09 de Agosto de 2024, às 14:10, através do site: https://comesp.atende.net/atendenet#!/sistema/10
realizada em 09 de Agosto de 2024, às 14:15, através do site:https://www.bancodeprecos.com.br/Account/LogIn?ReturnUrl=%2f
realizada em 09 de Agosto de 2024, às 15:45, através do site: https://www.guararapes.sp.gov.br/editais/atasessaodisputa_parte1-1_03420240403091152307_10030017.pdf
realizada em 09 de Agosto de 2024, às 15:30, através do site: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/75771477000170/compras/2024/81/arquivos/1
realizada em 09 de Agosto de 2024, às 15:30, através do site: https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa

Curitiba, 26 de Agosto de 2024

Cristiane Franco Aguiar

Agente de Contratação Responsável pela Pesquisa

COMESP Fls.: 64

123

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 65

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3047 / 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – **Licitação Compartilhada**.

JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

O mapa comparativo de preços deste processo foi realizado utilizando como base os parâmetros dos incisos I e II do art. 23 da Lei 14.133/2021 e art. 4º da Resolução nº 03/2023 – COMESP.

Dentro dos parâmetros utilizados foram pesquisados preços dentro do Painel para consultas de preços do sistema de compras públicas do Governo Federal, contratações similares da Administração Pública, especificamente contrato registrado no COMESP e em municípios do Paraná e outros Estados, com licitações realizadas no exercício de 2024.

Com relação aos preços obtidos no painel de preços do governo federal foram utilizados preços pela MEDIANA de cotações realizadas de forma unitária com base no código BR do produto cotado. Para os preços de contratações similares da Administração Pública foram utilizados preços de ata de registro de preço, período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e Editais e Homologações de órgão públicos realizados em 2024.

O Mapa comparativo de preços ficou composto da seguinte formatação, conforme abaixo descrito:

Lote Único - Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico

1º Cotação – Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, Edital nº 10/2023 – ARP nº 14/2023 (Setembro/23), realizada pesquisa de preços entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2024, com o valor unitário de **R$ 482,00** (quatrocentos e oitenta e dois reais);

2º Cotação – Banco de Preços - Prefeitura Municipal de São José / Santa Catarina, Edital nº 69/2023 – Homologado (09/05/2024), realizada pesquisa de preços entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2024, com o valor unitário de **R$ 482,00** (quatrocentos e oitenta e dois reais);

3º Cotação – Prefeitura Municipal de Guararapes / São Paulo, Edital nº 03/2024 – Ata de Habilitação (18/03/24), realizada pesquisa de preços entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2024, com o valor unitário de **R$ 482,00** (quatrocentos e oitenta e dois reais).

COMESP Fls.: 65 VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

4° Cotação – Prefeitura Municipal de Londrina, Edital nº 36/2024 (Fevereiro/24), realizada pesquisa de preços entre os dias 09 a 12 de Agosto de 2024, com o valor unitário de **R$ 476,96** (quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos);

5° Cotação – Painel de Preços - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, realizada pesquisa de preços os dias 09 a 12 de Agosto de 2024, com o valor unitário de **R$ 482,00** (quatrocentos e oitenta e dois reais).

Informamos que não conseguimos realizar a pesquisa no Banco de Preços em Saúde, como consta o print anexo.

Desta forma, o valor unitário (médio) estimado para o processo licitatório é de **R$ 480,99** (quatrocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos).

Encaminhamos o processo para os trâmites aos demais trâmites necessários.

Curitiba, 26 de Agosto de 2024.

Cristiane

Cristiane Franco Aguiar
Agente de Contratação do COMESP
Portaria 25/2023

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANA - COMESP

Compras e Contratos

Requisição ao Compras - Requisição ao Compras (Listagem Recurso e Itens)

Código Cliente - Requisição ao Compras: 22606 Ano - Requisição ao Compras: 2024 Número - Requisição ao Compras: 6 Fornecedor: -1 Ordenação: 1

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 6/2024

Fornecedor: Não Informado
Telefone:
Fax:

Centro de Custo: 01.001.093 - CONSORCIO METROPOLITANDO DE SAUDE DO PARAN
Responsavel: 574 - RENATA LUIZA DA SILVA

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2990	6000	UND		R$480,99	R$2.885.940,00
Produto: Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações técnicas contidas no TR.						
					Valor Total:	R$2.885.940,00

Justificativa de uso:
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Licitação Compartilhada.

Recebido em: 16/08/2024

Solicitante, Outros,
CRISTIANE FRANCO AGUIAR

COMESP
Fls.: 66

EDITAL

Minuta

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão / disputa de lances:**
XX/2024	**09h00min do dia XX/XX/2024**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 2.885.940,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**, sendo realizada licitação de forma compartilhada com os municípios participantes na qual os empenhamentos e pagamentos são realizados de forma descentralizada e diretamente pelos entes participantes, nos termos e condições descritas no TR.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 168/2024

Fonte: 10001 – Recursos Livres
Desdobramento: 01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio de Saúde
Despesa: 3.3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Reduzido: 24

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações "licitações-e" do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ nº _____.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 25/2023, servidores do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br
Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010
Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060,160, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. PRAZO: xx/xx/2024

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 003/2024 – COMESP, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

COMESP Fls.: 27

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado,

COMESP Fls.: 67 VERSO

até sua aceitação definitiva.
5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Manifestação do Órgão Participante

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil "licitações-e" na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas "licitações-e" do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "licitações-e" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a

COMESP Fls.: 626 B

realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

COMESP Fls.: 68 VERSO

430

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1 A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.
Fone: (041) 3154-5010 – *E-mail:* consorcio@comespservicos.com.br – www.comesp.atende.net
Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

COMESP Fls: 69 Rubrica

1631

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

COMESP Fls.: 69 VERSO

1362

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua

= 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.
12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

COMESP Fls.: 140

1333

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA Nº 09/2024

COMESP Fls.: 10 VERSO

134

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 3047/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade apresentada como pauta por parte dos municípios consorciados na reunião do Conselho Regional de Secretarias Municipais De Saúde da 2ª Regional De Saúde – CRESEMENS 2ª REGIONAL, aonde foi estabelecido como encaminhamento o levantamento do quantitativo a ser adquirido de cada município para iniciar assim o processo licitatório.

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção dos mais simples aos de maior densidade tecnológica.

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrange o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde da população, e orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social.

De acordo com a Constituição de 1988 "O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

Considerando a Lei 9.263/96, que trata do planejamento familiar disposto nos artigos:

> **Art. 1º:** O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.
> **Art. 2º:** Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

O oferecimento do IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que participarem do Programa. Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o Projeto (todos os implantes são fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: Adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (≥3 partos prévios), puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual.

O COMESP atua como um órgão auxiliar dos seus municípios consorciados na consecução dos seus objetivos básicos, com no caso a compra de equipamentos técnicos para o fornecimento de implante subcutâneo de etonogestrel como ferramenta de atuação junto às políticas públicas das redes de atenção a saúde dos municípios.

Portanto, entendemos oportuna e pertinente a aquisição destes produtos tendo em vista que atende à finalidade de subsidiar tomada de decisão tempestiva e a agilização de medidas e procedimentos de prevenção por parte dos municípios consorciados, considerando a dinâmica do COMESP na efetivação da prestação de serviços auxiliares e complementares aos seus entes e órgãos participantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

3.2. Em que pese os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R$ 80.000,00 reais e porque trata-se de item divisível, a licitação não será exclusiva para empresas de natureza jurídica MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado, conforme justificativa abaixo relacionada:

3.2.1. A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> ...
> Inciso III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

a) Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas; chegando a 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b) Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso dos itens licitados. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c) Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, no último ano provocou o fracasso de um item durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade. O fracasso deste item levou ao desabastecimento da prefeitura e ao prejuízo do fornecimento deste item até que se pudesse efetivar uma compra emergencial ou novo processo licitatório.

Na licitação anterior realizada por este consórcio (PE 10/2023), foi realizada a separação de uma cota de itens exclusiva para ME/EPP, contudo, o resultado do item restou como DESERTO, pois

COMESP Fls.: 37 B

1135

não houve apresentação de propostas por empresas classificadas como micro e pequena empresa, causando um transtorno para esta Administração que não teve o registro da totalidade dos seus itens. Sendo assim, a não divisão de cotas se mostrou mais vantajosa para administração pública e uso dos recursos de forma a melhor atender ao princípio da eficiência com o atendimento direto da população.

4. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico – cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$ 480,99	R$ 2.885.940,00
VALOR TOTAL				R$ 2.885.940,00

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.4. O certame dar-se-á através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO por item.

4.5. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

A licitação a ser realizada será de forma compartilhada, destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

COMESP Fls.: 71 VERSO

136

A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

> **Art. 181.** Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.
>
> **Parágrafo único.** No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os objetivos e finalidades dos COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> **Art. 6º.** São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.
> **Parágrafo Único.** O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Lapa, Piên, Pinhais.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas

quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é o pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

4.5.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.5.1.1. O Pregão – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.

4.5.1.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).

4.5.1.3. ORGÃO GERENCIADOR: O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

4.5.1.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná.

4.5.1.5. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.5.1.6. FORNECEDOR: São os ganhadores, vencedores do pregão, que terão seus preços registrados para cada item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução proposta para a aquisição dos implantes subdérmicos visa oferecer uma solução

completa e eficiente para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento das políticas básicas de saúde e as políticas de públicas de planejamento familiar.

5.2. Equipe do município para aplicação

Para a aplicação dos implantes será necessária a participação dos técnicos de cada município consorciado que faça a capacitação com os técnicos da empresa para posterior aplicação nos seus munícipes e faça a organização e os encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção e saúde.

6.3. Os acessórios do equipamento (aplicadores, e o implante) (kit)

Os implantes deverão ser entregues com os insumos acessórios necessários para a aplicação:

5.3.1 Implante, aplicador e folheto de instruções;

5.4. Entrega descentralizada

A entrega dos equipamentos será de forma descentralizada em cada central de abastecimento farmacêutico dos municípios participantes, conforme prazos, cronogramas e especificações contidas no protocolo técnico e edital de referência.

5.5. Resposta rápida do diagnóstico para tomada de decisão clínica

A aplicação dos implantes subdérmicos são ferramentas que possibilitam uma variedade de benefícios significativos na área da saúde e bem-estar. Esses dispositivos, geralmente inseridos sob a pele, oferecem vantagens como administração controlada e contínua de medicamentos, contracepção eficaz e de longo prazo, além de monitoramento biométrico avançado. Eles permitem uma maior precisão no tratamento de condições médicas crônicas, oferecendo aos pacientes uma opção conveniente e discreta para gerenciar sua saúde. Além disso, esses implantes podem ser utilizados para garantir a entrega precisa de substâncias terapêuticas, melhorando assim a qualidade de vida e proporcionando uma alternativa viável para necessidades médicas específicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A aquisição de medicamentos pode gerar uma série de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção, transporte, comercialização e até o descarte, conforme listamos abaixo:

6.1.2. **Uso de Recursos Naturais:** A produção de medicamentos requer grandes quantidades de água e energia, além de matérias-primas, muitas vezes derivadas de recursos naturais não renováveis.

6.1.3. **Emissões de Poluentes:** A fabricação de medicamentos pode liberar poluentes no ar, água e solo, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs), gases de efeito estufa e resíduos químicos tóxicos.

COMESP Fls.: 72 B

1397

6.1.4. **Degradação de Ecossistemas:** A extração de matérias-primas, especialmente em bioprospecção, pode levar à degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.

6.1.5. **Emissões de Carbono:** O transporte de matérias-primas e produtos acabados, muitas vezes através de longas distâncias, contribui significativamente para a emissão de gases de efeito estufa, exacerbando as mudanças climáticas.

6.1.6. **Resíduos Farmacêuticos:** Medicamentos podem ser descartados inadequadamente no meio ambiente, seja por resíduos domiciliares ou industriais. Isso inclui o descarte direto em esgotos ou aterros sanitários, levando à contaminação de cursos d'água e solos.

6.1.7. **Contaminação da Água:** Medicamentos descartados incorretamente podem acabar em sistemas de esgoto e, eventualmente, nos corpos d'água, afetando a fauna aquática. Por exemplo, hormônios e antidepressivos têm sido encontrados em rios e lagos, alterando o comportamento e a fisiologia de peixes e outros organismos.

6.1.8. **Acúmulo em Solos:** Quando resíduos de medicamentos se acumulam no solo, podem afetar plantas e organismos do solo, além de entrar na cadeia alimentar.

6.1.9. A mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de medicamentos deve acontecer dentro de um Programa de Descarte Adequado para incentivar programas de recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados, para garantir seu descarte correto.

6.1.10. Na produção sustentável deve-se promover a fabricação de medicamentos de forma mais sustentável, com uso eficiente de recursos e controle rigoroso de emissões, além de fomentar uma educação e conscientização dos envolvidos no processo para aumentar a conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e para adoção de práticas mais sustentáveis em todo o ciclo de vida dos produtos farmacêuticos.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Vistoria:

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. Amostras:

6.5.1. Não serão solicitadas amostras para estes produtos, sendo suficiente a ficha técnica para analisar as especificações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

COMESP Fls.: 72 VERSO

1138

7.1. Os produtos deverão ser entregues separados em itens por município sem ônus de frete para o consórcio, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, nas quais deverá constar: item, data de validade e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização (embalagem secundária, caixa de papelão), a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes da solicitação de entrega, encaminhada via e-mail pelo consórcio, acompanhada das Notas de Empenhos e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços;

7.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados, quando não, serão recusados.

7.4. Somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 80% do seu prazo máximo de validade, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) itens, a contar da data de entrega. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada item. O não cumprimento acarretará a recusa do produto.

7.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, item, data de fabricação, validade, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Somente serão recebidos produtos de origem estrangeira quando acompanhados de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto e dados do fabricante, indicação da marca, características técnicas, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Os produtos importados deverão apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

7.7. As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas nas embalagens de transporte.

7.8. No caso os municípios consorciados podem recusar os produtos por estarem em desacordo com as especificações previamente estabelecidas nos itens acima, ficando a empresa responsável pela retirada dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. Estes produtos deverão ser retirados e substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após a comunicação por escrito, por e-mail, do contrário serão considerados doados ou descartados, em conformidade com a legislação vigente. A não substituição dos produtos dentro do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando à empresa sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.9. Caso os produtos entregues apresentem indícios de desvio de qualidade, alterações em sua composição, aspecto, etc., dentro do prazo de sua validade, constatados pelos municípios pelas

suas Comissões Permanentes de Recebimento e Liquidação, profissionais das unidades de saúde, ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos itens em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do prazo da notificação**, que será realizada via Carta Registrada ou email.

7.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

7.11. As embalagens secundárias, de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), visando manter a integridade da embalagem, bem como a inocuidade e o Padrão de Identidade e Qualidade – PIC dos produtos.

7.12. As embalagens primárias dos produtos deverão ser de material resistente ao manuseio, não podendo ser de vidro e que após abertas deverão ter dispositivo que permita o fechamento evitando vazamentos e contaminação.

7.13. Caso a empresa fabricante ou produto vier a ser interditada, a detentora da ata deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital; devendo previamente obter homologação do COMESP e município contratante para o material proposto para substituição, sem custo para os Municípios, em tempo hábil, de modo que não prejudique os serviços prestados pelo do COMESP e município. Caso não ocorra a substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias à empresa estará sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.14. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, sem o conhecimento e homologação do COMESP e município contratante.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os pedidos deverão ser encaminhados, via e-mail, pelo órgão participante (MUNICÍPIO) ao órgão gerenciador (COMESP) até o dia 05 (cinco) do mês do cronograma estabelecido, encaminhando nota de empenho OBRIGATORIAMENTE com o descritivo das quantidades e dotação orçamentária.

8.2. Os pedidos serão realizados trimestralmente ao órgão gerenciador, conforme orientações aos técnicos de cada municípios participante, podendo esse prazo ser alterado mediante acordo e ajuste de todos os interessados.

8.3. Os pedidos formalizados sem empenho não serão finalizados e ficarão sobrestados até a próxima data para novos pedidos devidamente instruídos com os documentos necessários.

8.4. O órgão gerenciador (COMESP) encaminhará ao fornecedor os pedidos dos órgãos participantes, com a respectiva nota de empenho e ordem de compra com as orientações para entrega.

8.5. As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias diretamente no almoxarifado de cada Município participante, após o recebimento da nota de empenho e ordem de compra enviada pelo COMESP, via e-mail, sob pena de multa de mora por atraso na entrega.

8.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido, bem como qualquer outra notificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento, sob pena de aplicação de penalidades.

8.7. No ato da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade, ou seja, transcorrido apenas 20% do total do prazo de validade estampado no produto, sob pena de devolução do lote de entrega do produto.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens primárias e de consumo, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.5.

8.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços e aos cuidados dos servidores dos municípios, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

8.10. As entregas serão realizadas de forma descentralizada diretamente nos órgãos participantes (MUNICÍPIOS), conforme endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

8.11. O órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e controle dos produtos entregues, ficando responsável ainda pela comunicação, via e-mail, ao COMESP enviando uma cópia da nota fiscal para fins de registro.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. É nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem,executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

9.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

COMESP Fls.: 73 6

4369

9.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.4. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.5. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

9.6. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

9.6.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio da sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.6.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.6.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

9.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitário.

9.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

9.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

COMESP Fls.: 73 VERSO

140

9.11. O licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

10.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

10.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

10.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.2. Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.4. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão ICP-Brasil.

11.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

11.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTRATO

12.1. O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

13.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13.3. A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

14.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos

COMESP Fls.: 74 B

214

serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

14.7. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

15.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

COMESP Fls.: 74 VERSO

142

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

15.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

15.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

15.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

15.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

15.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

16.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

16.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

16.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;

16.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

16.1.5. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;

16.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;

16.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

16.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, item, validade, marcas e modelos, de acordo com as informações descritas na nota de empenho de cada órgão participante.

16.1.9. realizar constante capacitação aos profissionais dos municípios que pertencem ao Consórcio.

16.1.10. Indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

16.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

16.2.1. Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

16.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

16.2.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

16.2.5. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

16.2.6. Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

16.2.7. Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;

16.2.8. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

16.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

16.3.1. Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

16.3.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.3.3. Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

16.3.4. Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

16.3.5. Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

16.3.6. Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

16.3.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

COMESP Fls.: 75 B

443

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. FISCAL: Jaqueline Stelle, portadora do RG nº 7.247.309-4, conforme Portaria nº 24/2023. GESTOR: Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº 6.182.125-2, conforme Portaria nº 24/2023.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

17.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

COMESP Fls.: 11 VERSO

144

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

19.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

19.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

19.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte da gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto.	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a *posteriori* pela legislação.	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da	Elaborador do Termo de Referência e

COMESP Fls.: 146

146

	elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	fiscal do contrato
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Revisor do Termo de Referência

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir os prazos propostos.	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato. 1
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da nova empresa.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Prorrogação do contrato com a atual prestadora de serviços até a assinatura com a nova contratada, até a conclusão do novo processo de contratação.	Departamento Administrativo
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	

COMESP Fls.: 7c VERSO

146

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores dos serviços.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

Risco 04	Licitação deserta/fracassada	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Impossibilidade de contratação de nova empresa.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas para prestação de serviços de fornecimento de gerenciamento de cartão abastecimento, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhumas empresas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado.	

Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.
2	Renovar o contrato com a empresa atual, em caráter excepcional, para continuidade do fornecimento dos produtos, com fulcro na Lei 14.133/2021, até a conclusão do novo processo de contratação.	

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Não assinatura de contrato/Ata de Registro de Preços	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	Dano	

1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Especificações de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 07	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Falta de comprometimento na aferição dos itens	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos itens	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

Risco 08	Atraso na entrega do objeto licitado
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta

COMESP Fls.: 47 B

147

Identificação	Dano	
1	Inexecução parcial do contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pedido dos produtos com antecedência e assegurar trimestralmente se foi realizada dentro do prazo.	Fiscal do contrato.
2	Notificação ao contratado para providências quanto a inexecução.	Gestor do contrato.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Providenciar adiantamento dos pedidos dos produtos, de modo a subsidiar os estoques.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 09	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

19.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO:	PROBALIDADE
ALTO	

COMESP Fls.: 77 Verso

148

		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	01/05/ 06/07/		
	2 MÉDIO			
	1 BAIXO			

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

20.2. O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

20.3. A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.ANEXOS.

ANEXO I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

ANEXO II - LOCAIS PARA ENTREGAS

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
Coordenadora de Programas Assistenciais

COMESP

ARIANE RODRIGUES FERREIRA

Central de Programas Assistenciais do COMESP

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL do fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.2 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem,executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

1.5.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE ou da** respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

1.5.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

1.5.4. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

1.5.5. Apresentação **do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

1.5.6. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

COMESP Fls.: 78 P

146

1.5.6.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.
1.5.6.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
1.5.6.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
1.5.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitário.
1.5.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
1.5.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);
1.5.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).
1.5.11. O licitante deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 14 VERSO

150

Protocolo nº 3047/2024 – Pregão Eletrônico nº XX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS. EDITAL (página 48 de 73)

14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba – Paraná – CEP 80.060-160.
Fone: (041) 3154-5010 – *E-mail:* consorcio@comespservicos.com.br – www.comesp.atende.net
Diário Eletrônico: www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#comesp

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$	R$
	VALOR TOTAL			R$

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do produto ofertado, inclusive, durante o período de vigência da ata de registro de preços. O fornecedor deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a entrega dos produtos registrados, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

COMESP Fls.: 74 B

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

COMESP Fls.: 152 VERSO

152

ANEXO VI
ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ- COMESP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.091.295/0001-18, com sede administrativa na RUA DA PAZ, 236, CENTRO – CURITIBA/PR, representada por sua DIRETORA GERAL, DANIELA A. F.G. CAVALCANTE:
Item1/Quantidade: 2250

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74, com Prefeitura sediada na Av. Emilio Johnson, nº360, CEP 83.501-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gerson Denilson Colodel.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com Prefeitura sediada na Rua: Pedro Druszcz, nº111, CEP 83.702-080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hissan Hussein Dehaini.**
Item1/Quantidade: 250

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com Prefeitura sediada na Avenida Brasil, nº665, CEP 83.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marcos Antonio Zanetti.**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.592/0001-78, com Prefeitura sediada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº21, CEP 83.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Luiz Gusso.**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com Prefeitura sediada na Rod. Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, CEP 83.607-240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Mauricio Roberto Rivabem.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76, com Prefeitura sediada na Rod. Gumercindo Boza, nº18.600 - KM 18,5, CEP 83.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudio Cesar Casagrande.**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.626/0001-24, com Prefeitura sediada na R. Barão do Cerro, nº63, CEP 83.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Patrik Magari.**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, com Prefeitura sediada na R. Quinze de Novembro, nº105, CEP 83.414-160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Helder Luiz Lazarotto.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, com Prefeitura sediada na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/N, CEP 83.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Moises Branco da Silva**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, com Prefeitura sediada na R. Jacarandá, nº300, CEP 83.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-39, com Prefeitura sediada na Praça Mirazinha Braga, nº87, CEP 83.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Diego Timbirussu Ribas**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com Prefeitura sediada na R. Amazonas, nº373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maicon Grosskopf.**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura sediada na R. Wanda dos Santos Mallmann, nº536, CEP 83.323-400, Prefeita Municipal **Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com Prefeitura sediada na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, CEP 83.030-720, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Margarida Maria Singer.**
Item1/Quantidade: 500

ANEXO II – LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

Município	Endereços de Entrega
Adrianópolis	Av: Marechal Mascarenhas de Morais, nº 119, Centro
Agudos do Sul	Rua: Rui Barbosa, nº 314, Centro
Almirante Tamandaré	Rua: Geraldo Cordeiro Santana, nº 31, São Venâncio
Araucária	Av: Nossa Senhora dos Remédios, nº 357, Boqueirão
Balsa Nova	Rua: João da Rocha Ferreira, nº 308, Centro
Bocaiúva do Sul	Rua: Quintino Bocaiuva,nº 654, Centro
Campina Grande do Sul	
Campo do Tenente	Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, nº 89, Centro
Campo Largo	Rua: Padre Natal Pigato, nº 925 - bl 8, Vila Elizabeth
Campo Magro	Rod. Gumercindo Boza, nº 20823 - km 20 - Centro
Cerro Azul	Rua: Arlindo Vergilio Pereira, S/N
Colombo	Rod. Da Uva, nº 3221- Barracao C, Jardim São Marcos
Contenda	Av: Desembargador Lauro, nº 385, Centro
Dr. Ulysess	Av. São João Batista, S/N
Fazenda Rio Grande	Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu
Guaratuba	Av: Ponta Grossa, nº 330, Centro
Itaperuçu	
Lapa	Rua: Treze de Maio, nº nº 3023, Centro - USB Deputado Aníbal Kury
Mandirituba	Rua: Anita Muller Patú, nº 105, Centro
Matinhos	Av: Paraná, nº 606, Tabuleiro
Piên	Rua: Belo Horizonte, nº 92, Centro
Pinhais	Rua: Guilherme Weiss, nº 320 - Estância Pinhais

COMESP Fls.: 80 B

14

Piraquara	Rua: Deputado Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera
Pontal do Paraná	Rua: Noêmia Gabriel Simas, nº 138, Praia de Leste
Quatro Barras	
Quitandinha	Rua: Pedro Zollner, nº 301, Centro
Rio Negro	
Rio Branco do Sul	Av: Nossa Senhora do Amparo, nº 491, Vila Ricarda
São José dos Pinhais	Rua: Valdemiro Valaski, nº 2432, Guatupê - Simas Logística LTDA
Tijucas do Sul	Rua: XV de Novembro, nº 1985, Centro
Tunas do Paraná	Rua: Erros Ruppel Abdala, nº 229, Centro

COMESP Fls.: 30 VERSO

154

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** registrar os preços da empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os **31** municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

4.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta)** dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;

h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

b) Gerenciar a ata de registro de preços;

c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

COMESP Fls.: 84

1.155

e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

COMESP Fls.: 31 VERSO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
9.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
9.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
9.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 1068/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2026.
13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.
13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em
decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).
16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

COMESP Fls.: 32

2457

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, xxx de xxx de 2024.

GERSON COLODEL	**EMPRESA VENCEDORA**
PRESIDENTE DO COMESP	FORNECEDOR
ÓRGÃO GERENCIADOR	

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATANTE: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

COMESP Fls.: 32 VERSO

158

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º xx/2024 (Protocolo n.º 1068/2024)** do procedimento licitatório de forma compartilhada realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP,** pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2024, objeto do processo administrativo n.º 1068/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º xx, de xx/xx/2024 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$ 480,99	R$ 2.885.940,00
VALOR TOTAL				R$ 2.885.940,00

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(á) servidor(a) ou comissão designados, conforme xxxxx (documento de designação), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em Lei ou regulamento próprio do município.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
5.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
5.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
5.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
5.5.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
5.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.
5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Indicar dotação municipal xxxx

7 VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato é de xxx (xxx) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
8.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
8.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
8.4. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \frac{I = (6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.
8.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.
8.8. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que possa atrasar ou atrapalhar o cumprimento dos prazos;

9.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

COMESP Fls.: 33 Rubrica

159

9.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto aos fiscal de contrato, conforme legislação vigente;

9.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta; devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste Item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste Item.
12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

COMESP Fls.: 23 VERDE

160

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a

3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto;

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

COMESP Fls.: 84

3191

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

COMESP Fls.: 94 VERSO

162

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa;

dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO XI
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na
Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão

Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (PR), .../...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

COMESP Fls.: 85

1363

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls

PORTARIA Nº 06/2024

Súmula: Designar lista de nomes para **Fiscais** e **Gestores de Contratos** relativos aos contratos celebrados pelo COMESP para prestação de serviços.

Considerando o previsto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e art. 14 da Resolução nº 002/2023 – COMESP,

O Presidente do **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, Prefeito de Almirante Tamandaré/PR, **Gerson Colodel**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, regulamentos e Estatuto do COMESP,

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao art.18 da Resolução nº 002/2023 - COMESP.

Art. 2º Ficam indicados como **Fiscais de Contratos** relativos aos contratos celebrados por este Consórcio para prestação de serviços, os seguintes funcionários:

1. ADRIANE MATOS TRINDADE, portador do RG n.º 13.482.980-0 SSP/PR;
2. ARIANE RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 7.958.610-2 SSP/PR;
3. CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE, portadora do RG nº 6.182.125-2 SSP/PR;
4. DIRCELIA ALVES CASTANHA, portador do RG nº 7.724.805-6 SSP/PR;
5. ELIANE CRIZ ALVES, portadora do RG nº 13.568.734-0 SSP/PR;

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

6. FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK, portadora do RG n.º 9.125.529-4 SSP/PR;
7. HERLENE QUADROS DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.156.598-5 SSP/PR;
8. JAQUELINE STELLE, portadora do RG n.º 7.247.309-4 SSP/PR;
9. JERONIMO DE ANDRADE LANHOSO, portador do RG nº 7.256.668-8 SSP/PR;
10. KARINA DE MOURA E COSTA, portadora do RG nº 9.533.242-0 SSP/PR;
11. MARCIANITA LOPATA DE LIMA, portadora do RG nº 035.694.089-65 SSP/PR;
12. MARIANA PRADO MASQUIETO, portadora do RG nº 13.936.156-3 SSP/PR;
13. MARISTELA DE SIQUEIRA, portadora do RG n.º 4.455.148-9 SSP/PR;
14. MARCUS VINICIUS CARDOSO DA SILVA, portador do RG n.º 011.931.541-26;
15. MIGUEL MIKA PIRES, portador do RG nº 5.930.977-3 SSP/PR;
16. PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA, portadora do RG n.º 10.861.612-1 SSP/PR;
17. PRYSCYLLA CALIXTRO, portadora do RG n.º 12.360.613-2 SSP/PR;
18. RENATA LUIZA DA SILVA, portadora do RG nº 5.667.711-9 SSP/PR;
19. SILVIA TARNOWSKI, portadora do RG nº 8.257.683-5 SSP/PR;
20. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, portadora do RG n.º 6.342.744-6;
21. VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.258.700-6 SSP/PR;
22. VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do RG n.º 10.142.856-7 SSP/PR;
23. WELLINGTON BRAZ MACHADO DURÃES, portador do RG n.º 14.995.526-7 SSP/PR;

Art. 3º Ficam indicados como **Gestores de Contratos** relativos aos contratos celebrados por este Consórcio para prestação de serviços, os seguintes funcionários:

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls 826

1. CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE, portadora do RG nº 6.182.125-2 SSP/PR;
2. ELIANE CRIZ ALVES, portadora do RG nº 13.568.734-0 SSP/PR;
3. MARCIANITA LOPATA DE LIMA, portadora do RG nº 035.694.089-65 SSP/PR;
4. MARCUS VINICIUS CARDOSO DA SILVA, portador do RG n.º 011.931.541-26
5. RENATA LUIZA DA SILVA, portadora do RG nº 5.667.711-9 SSP/PR;
6. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, portadora do RG n.º 6.342.744-6;
7. VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do RG n.º 10.142.856-7 SSP/PR;

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, dentro do Termo de Referência da contratação ou documento de formalização de demanda, devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos e sua capacidade para o desempenho das funções, cabendo ao Órgão Público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o seu bom desempenho.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal do Contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. A critério do setor requisitante dos serviços e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

Art. 6º As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre o fiscal, o gestor do contrato e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em Ata de Reunião.

Art. 7º Aos Fiscais e Gestores de Contratos são atribuídas às funções designadas na **Resolução nº 02/2023 – COMESP**, publicada no Diário Oficial do consórcio, edição nº 9150, datado de 21/07/2023.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, publique-se nos termos legais.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 | ANO I | EDIÇÃO Nº 1077 - 5Pág(s)

COMESP Fls 80

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 2096/2024 1

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1374/2024 1

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1681/2024 1

PORTARIA Nº 05/2024 1

PORTARIA Nº 06/2024 2

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2022 – PARECER JURÍDICO 080/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022 - Processo Adm nº 1723/2024 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2023 A ABRIL DE 2024 / QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL 5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL DE 2024 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL 6

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 2096/2024

1. Trata o **Protocolo n.º 2096/2024** sobre a abertura do Processo de Credenciamento da empresa **RADIOCLINICA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 75.029.660/0001-02**, através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidade descentralizada e designada pelo COMESP, para a prestação de serviços de Exames de imagem nos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 1.157.132,00 (um milhão cento e cinquenta e sete mil cento e trinta e dois reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 089/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 107/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 10 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1374/2024

5. Trata o **Protocolo n.º 1374/2024** sobre a abertura do Processo de Credenciamento da empresa **RH CONSULTORIO E ANALISES CLINICAS LTDA.** inscrita no **CNPJ sob o nº 41.276.344/0001-05**, através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidade descentralizada e designada pelo COMESP, para a prestação de serviços de Exames de imagem nos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 076/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 103/2024.
6. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
7. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
8. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 10 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 1681/2024

1. Trata o **Protocolo n.º 1681/2024** sobre a abertura do Processo de Credenciamento da empresa **RS OFTALMOLOGIA SS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.566.214/0001-53**, através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados no ambulatório AME SUL E AME NORTE, para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas em OFTALMOLOGIA COM EXAMES, aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 077/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 102/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 10 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

PORTARIA Nº 05/2024

Súmula: Constitui Comissão Especial responsável pela avaliação e credenciamento de pessoa jurídica perante o COMESP, e dar outras providências.

O Prefeito de Almirante Tamandaré/PR, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Da Comissão de Credenciamento:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito do COMESP.

Art. 2º Ficam designados os funcionários Jaqueline Cristine da Silva, portadora do RG nº 10.433.878-0 SSP/PR, Polyana Rodrigues Pedro Macedo, portadora do RG nº 8.147.725-6 SSP/PR, Camila Lucchin Andruzinski, portadora do RG nº 12.400.738-0 SSP/PR e Felipe Baptista Cordeiro, portador do RG nº 13.332.821-1 SSP/PR, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Credenciamento no âmbito do COMESP, na condição de membros efetivos.

Art. 3º Fica designada a funcionária Cristiane Franco Aguiar, portadora do RG nº 7.256.004-3 SSP/PR para compor a comissão na condição de membro suplente.

Art. 4º Fica designada a funcionária Polyana Rodrigues Pedro Macedo como substituta da Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento terá como atribuições analisar o processo de credenciamento das empresas interessadas, verificando os documentos de habilitação administrativa, técnica, fiscal, jurídica e demais encaminhamentos, comprovando os dispostos na legislação vigente e edital de referência, e praticar todos os atos necessários para o Credenciamento de empresas.

Art. 6º Fica estabelecido ainda que os membros da Comissão de Credenciamento poderão realizar visitas técnicas aos locais habilitados e contratados pelo consórcio como requisito de confirmação das informações prestadas no processo de credenciamento.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.comesp.atende.net/cidadao no link Diário Oficial.
Início

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2024 ANO I EDIÇÃO Nº 107 | 6Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 7º A Comissão de Credenciamento terá o acompanhamento de seus trabalhos, *ex officio* ou via requerimento, realizados pela Câmara Técnica do COMESP nos termos do artigo 61 do Estatuto do COMESP, sempre que se entender necessário à realização de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

PORTARIA Nº 96/2024

Súmula: Designar lista de nomes para Fiscais e Gestores de Contratos relativos aos contratos celebrados pelo COMESP para prestação de serviços.

Considerando o previsto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e art. 14 da Resolução nº 002/2023 – COMESP,

O Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, Prefeito de Almirante Tamandaré/PR, Gerson Colodel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, regulamentos e Estatuto do COMESP.

RESOLVE:

Art. 1º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicar, para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao art.18 da Resolução nº 002/2023 - COMESP.

Art. 2º Ficam indicados como Fiscais de Contratos relativos aos contratos celebrados por este Consórcio para prestação de serviços, os seguintes funcionários:

1. ADRIANE MATOS TRINDADE, portador do RG n.º 13.482.980-0 SSP/PR;
2. ARIANE RODRIGUES FERREIRA, portadora do RG nº 7.958.610-2 SSP/PR;
3. CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE, portadora do RG nº 6.182.125-2 SSP/PR;
4. DIRCELIA ALVES CASTANHA, portador do RG nº 7.724.805-6 SSP/PR;
5. ELIANE CRIZ ALVES, portadora do RG nº 13.568.734-0 SSP/PR;
6. FERNANDA GRAZIELA MARCINIUK, portadora do RG n.º 9.125.529-4 SSP/PR;
7. HERLENE QUADROS DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.156.598-5 SSP/PR;
8. JAQUELINE STELLE, portadora do RG n.º 7.247.309-4 SSP/PR;
9. JERONIMO DE ANDRADE LANHOSO, portador do RG nº 7.256.668-8 SSP/PR;
10. KARINA DE MOURA E COSTA, portadora do RG nº 9.533.242-0 SSP/PR;
11. MARCIANITA LOPATA DE LIMA, portadora do RG nº 035.694.089-65 SSP/PR;
12. MARIANA PRADO MASQUIETO, portadora do RG nº 13.936.156-3 SSP/PR;
13. MARISTELA DE SIQUEIRA, portadora do RG n.º 4.455.148-9 SSP/PR;
14. MARCUS VINICIUS CARDOSO DA SILVA, portador do RG n.º 011.931.541-26;
15. MIGUEL MIKA PIRES, portador do RG nº 5.930.977-3 SSP/PR;
16. PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA, portadora do RG n.º 10.861.612-1 SSP/PR;
17. PRYSCYLLA CALIXTRO, portadora do RG n.º 12.360.613-2 SSP/PR;
18. RENATA LUIZA DA SILVA, portadora do RG nº 5.667.711-9 SSP/PR;
19. SILVIA TARNOWSKI, portadora do RG nº 8.257.683-5 SSP/PR;
20. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, portadora do RG n.º 6.342.744-6;
21. VANESSA BONAROWSKI DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.258.700-6 SSP/PR;
22. VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do RG n.º 10.142.856-7 SSP/PR;
23. WELLINGTON BRAZ MACHADO DURÃES, portador do RG n.º 14.995.526-7 SSP/PR;

Art. 3º Ficam indicados como Gestores de Contratos relativos aos contratos celebrados por este Consórcio para presteção de serviços, os seguintes funcionários:

1. CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE, portadora do RG nº 6.182.125-2 SSP/PR;
2. ELIANE CRIZ ALVES, portadora do RG nº 13.568.734-0 SSP/PR;
3. MARCIANITA LOPATA DE LIMA, portadora do RG nº 035.694.089-65 SSP/PR;
4. MARCUS VINICIUS CARDOSO DA SILVA, portador do RG n. 011.931.541-26
5. RENATA LUIZA DA SILVA, portadora do RG nº 5.667.711-9 SSP/PR;
6. TANIA MARA WOROSKI MOSELE, portadora do RG n.º 6.342.744-6;
7. VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do RG n.º 10.142.856-7 SSP/PR;

Art. 4º A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá aos setores requisitantes dos serviços, dentro do Termo de Referência da contratação ou documento de formalização de demanda, devendo, na escolha, serem considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos e sua capacidade para o desempenho das funções, cabendo ao Órgão Público disponibilizar os meios necessários e suficientes para o seu bom desempenho.

Art. 5º O Gestor e o Fiscal do Contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Parágrafo único. A critério do setor requisitante dos serviços e levando em consideração os aspectos operacionais de cada contratação em conjunto com a disponibilidade de servidores lotados na unidade, as atribuições dos fiscais técnicos e administrativos poderão ser desempenhadas por um único servidor.

Art. 6º As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente deverão ser tratadas entre o fiscal, o gestor do contrato e a empresa contratada, sendo devidamente registradas em Ata de Reunião.

Art. 7º Aos Fiscais e Gestores de Contratos são atribuídas às funções designadas na Resolução nº 02/2023 – COMESP, publicada no Diário Oficial do consórcio, edição nº 9150, datado de 21/07/2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, publique-se nos termos legais.

Curitiba, 13 de Maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 56/2022 – PARECER JURÍDICO 030/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 54/2022 – Processo Adm nº 172/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, (EXAMES DE IMAGEM), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2021.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls 04

PORTARIA Nº 09/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de agentes de contratação e equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, Prefeito de Almirante Tamandaré/PR, **Gerson Colodel**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, do Estatuto do COMESP e Resolução nº 002/2023 – COMESP.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e atuarem nos processos de licitação promovidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, a funcionária Camila Lucchin Andruzinski, inscrita no CPF nº 108.266.629-78, a funcionária Cristiane Franco Aguiar, inscrita no CPF nº 042.360.969-60, a funcionária Jaqueline Cristine da Silva, inscrita no CPF nº 070.693.699-05 e a funcionária Polyana Rodrigues Pedro Macedo, inscrita no CPF nº 041.703.769-43.

§ 1º A indicação do agente de contratação e seu substituto será feita no edital de licitação, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º O membro nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada licitação.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 4º As atribuições e competências do agente de contratação estão previstas na Resolução 02/2023 do COMESP.

Art. 2º Também ficam nomeados para compor a equipe de apoio a funcionária Cristiane Franco Aguiar, inscrita no CPF nº 042.360.969-60, a funcionária Jaqueline Cristine da Silva, inscrita no CPF nº 070.693.699-05 e a funcionária Camila Lucchin Andruzinski, inscrita no CPF nº 108.266.629-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se nos termos legais.

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL:80611885972

Assinado digitalmente por GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.15 16:53:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024 ANO I EDIÇÃO Nº 1129 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMESP Fls 90v

SUMÁRIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024 1

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 2406/2024 1

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3051/2024 – MATRIZ CAMPO LARGO - PROTOCOLO APENSADO 3052/2024 – FILIAL CAMPO LARGO 1

PORTARIA Nº 08/2024 1

PORTARIA Nº 09/2024 1

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3662/2024
PARECER JURÍDICO Nº 205/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização das publicações oficiais em âmbito federal (Diário Oficial da União - DOU), para atender as necessidades do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. **CONTRATADO:** Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ: 04.196.645/0001-00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10001-01.001.0004.0122.0001.2001.3.3.90.39.01. Reduzido: 10. **VALOR TOTAL:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o serviço pretendido. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 16 de Agosto de 2024. **POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO** – Agente de Contratação - Portaria nº25/2023. **Ratifica a Inexigibilidade nº 082/2024** – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização das publicações oficiais em âmbito federal (Diário Oficial da União - DOU), para atender as necessidades do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para o período de 12 (doze) meses. Curitiba, 16 de Agosto de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 2406/2024

1. Trata o **Protocolo n.º 2406/2024** sobre a contratação de serviços, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da empresa **CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL DO ESTADO DO PARANA – CNPJ nº 07.404.052/0001-7**, o qual tem por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados em sede própria, para a prestação de serviços de **CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA E EXAMES DE IMAGEM DE ULTRASONOGRAFIA**, aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 164/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 203/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3051/2024 – MATRIZ CAMPO LARGO - PROTOCOLO APENSADO 3052/2024 – FILIAL CAMPO LARGO

1. Trata dos **Protocolo n.º 3051/2024 e 3052/2024** sobre a contratação de serviços, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, para Contratação da empresa **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANDREASSA & LECK LTDA- CNPJ: 01.540.028/0001-84**, o qual tem por objeto **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em **EXAMES LABORATORIAIS**, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados em sede própria nas Cidades de Campo Largo e Campo Magro, para a prestação de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS**, aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme informações do Parecer Contábil nº 165/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 204/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

PORTARIA Nº 08/2024

Súmula: Constitui Comissão Especial responsável pela avaliação e credenciamento de pessoa jurídica perante o COMESP, e dar outras providências.

O Prefeito de Almirante Tamandaré/PR, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021 e demais diplomas legais aplicados à espécie:

RESOLVE:

Da Comissão de Credenciamento:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento no âmbito do COMESP.

Art. 2º Ficam designados os funcionários Jaqueline Cristine da Silva, inscrita no CPF nº 070.693.699-05; Polyana Rodrigues Pedro Macedo, inscrita no CPF nº 041.703.769-43; Camila Lucchin Andruzinski, inscrita no CPF nº 108.266.629-78 e Walléria Neris de Souza, inscrita no CPF nº 088.831.249-01, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Credenciamento no âmbito do COMESP, na condição de membros efetivos.

Art. 3º Fica designada a funcionária Cristiane Francó Aguiar, portadora do CPF nº 042.360.969-60 para compor a comissão na condição de membro suplente.

Art. 4º Fica designada a funcionária Camila Lucchin Andruzinski como substituta da Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 5º A Comissão de Credenciamento terá como atribuições analisar o processo de credenciamento das empresas interessadas, verificando os documentos de habilitação administrativa, técnica, fiscal, jurídica e demais encaminhamentos, comprovando os dispostos na legislação vigente e edital de referência, e praticar todos os atos necessários para o Credenciamento de empresas.

Art. 6º Fica estabelecido ainda que os membros da Comissão de Credenciamento poderão realizar visitas técnicas aos locais habilitados e contratados pelo consórcio como requisito de confirmação das informações prestadas no processo de credenciamento.

Art. 7º A Comissão de Credenciamento terá o acompanhamento de seus trabalhos, *ex officio* ou via requerimento, realizados pela Câmara Técnica do COMESP nos termos do artigo 61 do Estatuto do COMESP, sempre que se entender necessário à realização de suas atribuições.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de Agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

PORTARIA Nº 09/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de agentes de contratação e equipe de apoio e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP**, Prefeito de Almirante Tamandaré/PR; **Gerson Colodel**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, do Estatuto do COMESP e Resolução nº 002/2023 – COMESP.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.comesp.atende.net/cidadao no link Diário Oficial.

Início

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024 | ANO I | EDIÇÃO Nº 1129 | 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e atuarem nos processos de licitação promovidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, a funcionária Camila Lucchin Andruzinski, inscrita no CPF nº 108.266.629-78, a funcionária Cristiane Franco Aguiar, inscrita no CPF nº 042.360.969-60, a funcionária Jaqueline Cristine da Silva, inscrita no CPF nº 070.693.699-05 e a funcionária Polyana Rodrigues Pedro Macedo, inscrita no CPF nº 041.703.769-43.

§ 1º A indicação do agente de contratação e seu substituto será feita no edital de licitação, dentre os acima nomeados, o qual deverá atuar no respectivo processo.

§ 2º O membro nomeado como agente de contratação, quando não for indicado para atuar no respectivo processo licitatório, passará a compor a equipe de apoio e assessoramento dos trabalhos de cada licitação.

§ 3º Quando atuar em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 4º As atribuições e competências do agente de contratação estão previstas na Resolução 02/2023 do COMESP.

Art. 2º Também ficam nomeados para compor a equipe de apoio a funcionária Cristiane Franco Aguiar, inscrita no CPF nº 042.360.969-60, a funcionária Jaqueline Cristine da Silva, inscrita no CPF nº 070.693.699-05 e a funcionária Camila Lucchin Andruzinski, inscrita no CPF nº 108.266.629-78.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se nos termos legais.

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito de Almirante Tamandaré/PR
Presidente do COMESP

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 000 11 B

PROTOCOLO Nº 3047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

À ASSESSORIA JURÍDICA
COMESP

Vimos pelo presente, encaminhar o protocolo supramencionado que trata do PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, para análise da legalidade dos atos e do edital e seus anexos, nos termos da Lei 14.133/2021 e Resolução nº 02/2023, 03/2023 e 04/2023 e Portaria nº 09/2024, todas deste consórcio.

Trata-se de licitação no formato compartilhada, na qual o consórcio fica responsável por todo o processo licitatório e os órgãos participantes responsáveis pelo empenhamento e pagamento. Foi realizada a pesquisa de mercado para compor uma cesta de preços diversificada com contratações semelhantes de outros órgãos públicos, sendo alçando o valor total de **R$ 2.885.940,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais),** conforme mapa de preços anexado ao processo.

Consta informação Parecer Contábil nº 168/2024 às fls. 49 do processo.

Após a manifestação jurídica, o processo deverá seguir para a Direção Geral para autorização da autoridade máxima do órgão, o presidente deste consórcio.

Curitiba, 28 de Agosto de 2024.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
Agente de Contratação do COMESP
Portaria nº 09/2024

COMESP

COMESP Fls.: 92 B

PARECER Nº 208/2024
PROCESSO Nº 3047/2024
INTERESSADO: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO - VIA PREGÃO ELETRÔNICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. CONRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - COMESP, RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - COMESP, RESOLUÇÃO Nº 002/2024, RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - COMESP E RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - COMESP. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para licitação compartilhada entre Municípios consorciados para "Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar", pelo Sistema Registro de Preços - SRP, conforme justificativa e de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Tendo em vista a natureza jurídica das pessoas que compõem os consórcios públicos, a lei institui um sistema de licitações compartilhadas, cujo objetivo, é o de não ser realizado inultimente mais de um procedimento seletivo, embora possa haver pluralidade de contratos advindos de uma só seleção.

O instituto da licitação compartilhada encontra amparo nos seguintes dispositivos legais:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

176

COMESP

COMESP Fls.: 92 VERSO

DECRETO Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Seção V

Das Licitações Compartilhadas

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Além dos dispositivos legais supracitados, encontramos previsão do instituto da licitação compartilhada nos atos constitutivos do COMESP.

Nos termos do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007 e acórdão nº 571/2022 - Tribunal Pleno (TCE/PR), caso haja previsão expressa nos atos constitutivos do Consórcio Público, é possível a realização da licitação compartilhada. Neste caso, verificamos que tal autorização existe nos atos constitutivos do COMESP, conforme abaixo:

4ª Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio Público

Artigo 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas públicas, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo único. O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do artigo 181 da Lei 14.133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

COMESP

COMESP Fls.: 93

Artigo 10. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

V. Compartilhar instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação;

Estatuto do COMESP

Artigo 6º. São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas públicas, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.

Parágrafo único. O COMESP pode funcionar como central de compras, nos moldes do artigo 181 da Lei 14.133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

Artigo 10. Para o cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

V. Compartilhar instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação;

O objetivo da legislação é permitir a realização de um único certame pelo consórcio do qual decorram contratos celebrados pelos entes consorciados. Ao concentrar em uma única licitação quantitativos maiores, a tendência, com esse ganho de escala, é a redução de preços pelos licitantes interessados em consonância com o princípio da economicidade.

Perfilhamos o entendimento de Jose dos Santos Carvalho Filho, ao afirmar que:

> *"A idéia da licitação compartilhada é de difícil percepção. Partindo-se da premissa de que o consórcio é constituído por entes federativos, e, ainda, do fato de que o ente consorcial pode prestar serviços para seus próprios componentes, torna-se realmente mais célere e eficaz que, em determinadas hipóteses, uma só licitação seja realizada dando ensejo a várias contratações. Não faria sentido abrir várias licitações, com perda*

COMESP Fls.: 93 VERSO

de tempo e dinheiro, para que os integrantes consorciados, ou entidades a eles vinculados, viessem a firmar o mesmo tipo de contrato.
Suponha-se que certo produto seja de uso necessário para o serviço prestado por vários entes consorciados. Caso o consórcio providencie a licitação para a compra desse produto, cada um desses interessados poderá firmar o respectivo contrato de fornecimento com o mesmo fornecedor, no caso o vencedor da licitação única. Essa possibilidade se estende às demais contratações, como as de obra e de prestação de serviços.
Tenha-se em mente, entretanto, o propósito da lei: desburocratizar o processo de contratação quando os interessados são os mesmos, evitando-se a desnecessária realização de licitações plúrimas. Contudo, é preciso advertir que semelhante facilidade não pode servir de escudo para acomodar apadrinhamentos e direcionamentos ilegais.
Os princípios da moralidade e da impessoalidade nunca poderão deixar de ser observados pelo administrador público. Tudo dependerá da probidade do gestor público do consórcio e de seu real intuito de administrar com eficiência e celeridade os misteres a seu cargo" (Filho 176)

Por fim, cabe citar as Consultas com força normativa a todos jurisdicionados através dos acórdãos nº 1624/2020, 1020/2022 e 1669/2023, todas do Tribunal Pleno do TCE/PR que tratam do tema "licitação compartilhada" por Consórcios Públicos.

Em síntese, todas foram no sentido da possibilidade da realização da licitação compartilhada nos termos do art. 112, §2º da Lei 8.666/93 (revogada) e art. 19 do Decreto nº 6.017/2007 e Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e da Lei 11.107/05 (Lei dosa Consórcios Públicos). Colacionamos um trecho do acórdão nº 1669/2023:

> *"Ainda, quanto ao questionamento acerca do cabimento da licitação compartilhada por Consórcio Público pela Lei n.º 14.133/21, a Unidade Técnica apontou que tal possibilidade está em sintonia com o art. 53 da referida lei quanto aos princípios da eficiência, do planejamento, da eficácia, da segregação de funções, da celeridade e da economicidade. Prosseguiu a unidade informando que a recepção da licitação compartilhada foi recepcionada pela nova lei, em virtude do art. 181, conjugado com a Lei n.º 11.107/2005 e art. 19 do Decreto n.º 6.017/2007, bem como pela aplicação da analogia dos costumes e princípios gerais do direito com base no art. 4º, da LINDB.*
> *Em complemento o Ministério Público de Contas, apontou a Lei n.º 14.11/2021, "não veda, mas sim, reforça a idéia de cooperativismo entre os entes estatais para a melhoria da aquisição e gestão de compras e contratações públicas". (Acórdão nº 1669/2023 – Tribunal Pleno - TCE/PR)".*

Por fim, dentro do SRP (Sistema de Registro de Preços) trazido pela Lei 14.133/21 e no COMESP regulamentado pela Resolução nº 003/24 cabe aqui uma pequena diferenciação entre dois institutos distintos, a "adesão", mais conhecida como "carona" e a licitação compartilhada em que o ente consorciado está a funcionar como "órgão participante". A principal diferença entre a "carona" e a licitação compartilhada é o fato de que na "carona" entes ou órgãos que não participaram do certame utilizam-se do resultado da licitação "alheia". Já na licitação compartilhada todos os interessados participaram do certame desde o início e o resultado é compartilhado entre eles. Nesta hipótese (licitação compartilhada) existe a efetiva participação dos entes interessados no procedimento licitatório. Lembrando sempre que o COMESP possui personalidade jurídica de direito público, sendo uma autarquia e pertence à Administração Indireta de todos os entes consorciados (art. 6º, § 1º, Lei 11.107/05). A opção nesse caso, é que todos entes consorciados funcionem com participantes desde a concepção do processo licitatório.

Nos termos do art. 19, do Decreto nº 6.017/2007, do art. 181 da Lei nº 14.133/21, Lei 11.107/05 e conforme previsão nos atos constitutivos do COMESP é possível a realização da licitação compartilhada entre COMESP e seus Municípios consorciados.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

COMESP

COMESP Fls.: 94

I) Memorando nº 010/2024/Setor Assistencial (fls. 02/03);

II) Ofícios dos Municípios consorciados indicando quantitativo do item que pretendem adquirir (fls. 04/17);

III) Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 01/2024 Setor Saúde (fls. 22B/24B);

IV) Estudo Técnico preliminar – ETP (fls. 25B/30verso);

V) Termo de referência (fls. 31B/46B);

VI) Análise de riscos (fls. 41verso/44B);

VII) Informação técnica do orçamento (fls. 49B);

VIII) Parecer contábil (fls. 49B);

IX) Dados coletados na pesquisa de preços (fls. 51B/63B);

X) Mapa de preços e justificativa (fls. 64B/65B);

XI) Requisição ao compras nº 6/2024 (fls. 66B);

XII) Minuta do edital e contrato (fls. 67B/85B)

XIII) Publicação contendo a Portaria nº 24/2023 – designa fiscais de contrato e Portaria nº 25/2023 – dispõe sobre nomeação de agentes de contratação e equipe de apoio (fls. 86B).

É a síntese do necessário.

APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação

COMESP Fls.: 94 VERSO

COMESP

com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> ***Enunciado BPC nº 7***
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente da Entidade, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo setor assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV – o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;

COMESP

Fls.: 95

> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X – a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.
> (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021). Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica é requisitante da contratação elaboram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Instrumentos de governança – PCA

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
> (...)
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança, ficando a cargo da gestão a sua implementação ou não. Como a Lei não trouxe à obrigatoriedade de realizá-lo, um a vez que usa o vocábulo "poderá, na forma do regulamento" a gestão optou por não fazê-lo.

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

No caso concreto, a Administração elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que é item obrigatório do planejamento da contratação, sendo atendido tal requisito legal.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23.O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Resolução nº 003/2023 - COMESP, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 2º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

COMESP

COMESP Fls.: 96

I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III - descrição das fontes consultadas;
IV – apresentação do valor estimado e dos documentos que lhe dão suporte.

Referida Resolução, em seu artigo 4º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Um primeiro ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 4º da Resolução nº 003/2023 - COMESP, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 5º, § 2º, da Resolução nº 003/2023 - COMESP, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados".

No caso concreto, **houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis.

Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, mal baratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

COMESP Fls.: 96 VERSO

No caso concreto, a Administração informou que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias.

Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Minuta de termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Designação de agentes públicos

Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
> § 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
> § 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
> Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
> § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
> § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os

COMESP

COMESP Fls.: 97 B

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei. (Regulamento)Vigência

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

As regras do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

A Resolução nº 002/2023 - COMESP, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

No presente caso, foram juntadas aos autos as portarias de designação nº 25/2003 - do agente de contratação e da equipe de apoio e Portaria nº 24/2023 - dos fiscais (is) de contratos.

Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no NLLC. Por conta de sua relevância, convém registrar o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

COMESP

COMESP Fls.: 97 VERSO

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
(grifou-se)

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual.

Recomenda-se a observância do disposto no art. 8º da Lei 14.133/21 nos termos do acórdão nº 2528/2024 – Tribunal Pleno do TCE/PR.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. De acordo com o artigo 54, a "publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos" no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). No mesmo artigo consta também a obrigatoriedade de publicar "extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação". Portanto todos os comandos legais devem ser atendidos.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados no presente parecer jurídico.

À consideração superior.

Curitiba, 30 de agosto de 2024.

Ana Paula Lauriano Cardoso Castro
OAB/PR 44.116
Advogada do COMESP

Conrado Fernandes de Souza Salema
OAB/PR 60.619
Assessor Jurídico

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 98

PROTOCOLO Nº 3047/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Ao Senhor Presidente do COMESP.

Vimos pelo presente, solicitar a competente autorização para abertura de processo de licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024** – REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante formato de licitação compartilhada.

A aquisição foi solicitada pela Coordenação de Programas Assistenciais, através do Memorando nº 10/2024, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que contém todas as especificações e justificativas para a necessidade da realização do procedimento licitatório para aquisição do produto.

A aquisição será realizada de em forma de licitação compartilhada para contratação e pagamento direto pelos municípios participantes, nos termos e condições descritas no edital.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência encontram-se devidamente **APROVADOS** por esta Diretoria Geral, nos seus termos e fundamentos legais da Lei 14.133/21.

Inicialmente o processo foi encaminhado para o setor de compras para a realização da pesquisa de preços e composição do mapa de preços, juntamente com a justificativa da Pesquisa de Preço, conforme Resolução 003/2023 do COMESP, resultando no valor máximo estimado para o serviço é de **R$ 2.885.940,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), considerando tratar-se de licitação compartilhada o valor estimado não fará parte do orçamento deste consórcio, sendo os contratos e pagamento realizados diretamente pelos municípios participantes.

Consta indicação de Dotação Orçamentária informada pelo setor de contabilidade, conforme parecer nº 168/2024, bem como a indicação de dotação orçamentária de todos os municípios que manifestaram interesse no processo, todos acostados ao processo.

COMESP
Fls.: 98
VERSO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

Após, o processo foi encaminhado a Coordenação de Licitações para a elaboração da minuta do edital e posterior encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise e parecer, fato que consta registrado no Parecer Jurídico nº 208/2024.

Diante do todo acima exposto, com relação à instrução da fase interna do processo administrativo, venho pelo presente encaminhar o protocolo supramencionado para análise e manifestação quanto à autorização para abertura da fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/21.

Curitiba, 02 de Setembro de 2024.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
DIRETORA GERAL DO COMESP

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 99

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
PROTOCOLO Nº 3047/2024

1. Trata o protocolo nº 3047/2024 sobre a fase externa de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024,** o qual tem por objeto a objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante formato de licitação compartilhada, no valor total estimado de **R$ 2.885.940,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), conforme mapa de preços acostado ao processo, Parecer Contábil nº168/2024 e Parecer Jurídico nº 208/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado, nos termos da Lei 14.133/2021.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** à Coordenação de Licitações para os devidos trâmites legais.

Curitiba, 02 de Setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2024 ANO: I EDIÇÃO Nº: 1137 1 Pág(s):

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATO DO GESTOR Nº 27/2024 1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3047/2024 1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024 1

COMESP
Fls.: 100

ATO DO GESTOR Nº 27/2024

O Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, no uso das suas atribuições legais, resolve **NOMEAR Marcelo Antonio Mallmann da Silva**, portador do R.G. n.º 6.823.714-9, inscrito no C.P.F./MF sob n.º 963.376.649-49, para ocupar o cargo de Supervisor Administrativo III, Simbologia CC-10, do COMESP, a partir de 02 de setembro de 2024.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 3047/2024

I. Trata o protocolo nº 3047/2024 sobre a fase externa de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024**, o qual tem por objeto a objeto REGISTRO DE PREÇO para aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante formato de licitação compartilhada, no valor total estimado de **R$ 2.885.940,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais), conforme mapa de preços acostado ao processo, Parecer Contábil nº168/2024 e Parecer Jurídico nº 208/2024.

2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado, nos termos da Lei 14.133/2021.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** à Coordenação de Licitações para os devidos trâmites legais.

Curitiba, 02 de Setembro de 2024.

GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;
CONTRATADO: ECOCLIN CLINICA DE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS LTDA, CNPJ Nº 80.564.529/0001-77;
Do Objeto: Pelo presente as partes resolvem celebrar o Termo Aditivo de acréscimo de 24,5% do valor total do contrato, devido ao aumento de exames realizados. Valor inicial do Contrato **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**, valor do aditamento de **24,5% R$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)** valor total do contrato atualizado **R$ 597.600,00 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos reais)**, vigorando de **21/08/2024 a 08/03/2025**. Processo administrativo 3142/2024. Parecer Jurídico 172/2024 com base no disposto no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
Da ratificação dos demais temos pactuado: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

(41) 3381-6670 / 3381-6604 / 3381-6841.
São José dos Pinhais, 28 de agosto de 2024.
RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

98398/2024

Tapejara

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 040/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTOS E ENCOSTOS PARA TROCA E MANUTENÇÃO NO GINÁSIO PIO VOLPATO DA DIVISÃO DE ESPORTES, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 19 de setembro de 2024, ás 09h00min. e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: https://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR. 05 de setembro de 2024. Pregoeiro Oficial.

102680/2024

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 10-2024
PROCESSO Nº. 20/2024
MENOR PREÇO POR ITEM
O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná – no exercício das atribuições que lhe confere, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 10-2024, conforme abaixo especificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA 54 (CINQUENTA E QUATRO) IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR/PR PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR E REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO DE TREM CURITIBA-MORRETES, conforme especificação do Termo de Referência e edital de Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº. 10/2024.
ABERTURA: 23 de SETEMBRO de 2024, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 04 DE SETEMBRO DE 2024.
JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

102462/2024

Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A.
ESPÉCIE: Contrato nº 137/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024.
OBJETO: Aquisição de veículo novo tipo hatch destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 03 (três) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 87.400,00 (Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática Fonte de recurso
Natureza da despesa	Grupo da fonte
1896	05.001.08.244.0005.2023953 4.4.90.52.00.00 D o
Exercício	

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024.
FÓRO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

102634/2024

Xambrê

PREFEITURA DE XAMBRÊ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 29/2024
O município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 29/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movido a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa.
VALOR MAXIMO R$ 241.101,82 (duzentos e quarenta e um mil cento e um reais e oitenta e dois centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8:00 horas do dia 23/09/24.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 23/09/24.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

102597/2024

PREFEITURA DE XAMBRÊ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 30/2024
O município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 30/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambrê – Paraná. (Itens desertos pregão 18/2024)
VALOR MAXIMO: R$ 50.493,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e três reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 23/09/24.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:00 horas do dia 23/09/24.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

103040/2024

Entidades Municipais

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos *municípios* consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, como política pública de planejamento familiar, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 20/09/2024 às 09h. LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ – "acesso identificado". VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 2.885.940,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). CRITÉRIO DE DISPUTA: menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ - Processo nº 1054675. INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº

COMESP Fls.: 101 B

COMESP
Fls.: 102
B

BRIGO PRA OGADORES E FUTEBOL É ITERDITADO

redator
rafaelmo@tribunadoparana.com.br

Um abrigo clandestino para adolescentes foi interditado no bairro ão Raso, em Curitiba. local sem alvará e licença itária havia 19 meninos, idades entre 14 e 17 s. Os jovens eram de ci- es dos estados do Paraná, ta Catarina, Mato Grosso, e. Também tinha meno- do Paraguai.

sses adolescentes esta- treinando futebol e vi- do nessa espécie de abrigo jogadores. O responsável espaço apresentou um to de locação infor- que o espaço era uma nia desportiva.

local também havia , que se apresen- como "treinador", mas não tem registro profis- al e alegou prestar ser- voluntário. Nenhum adultos presentes tinha umentação para a guarda adolescentes.

pagavam R$ 1,8 mil

egundo apurado pela in- gação, os pais dos jovens vam R$ 1,8 mil por mês manter os meninos hos- ados no local. Com a pro- sa de oportunidades na eira do futebol, deixavam lhos com esse "treinador". lém de não ter as devidas nças de funcionamento. cal apresenta problemas es de estrutura e péssi- condições de limpeza.

uase todos os adoles- es foram encaminhados as famílias. Até ontem, o ainda estavam em abri- cional da Prefeitura aguardando o as cidades de em.

operação que interdi- o local foi realizada pelo istério Público do Pa- (MPPR), por meio da Promotoria de Justiça da nça e do Adolescente, o selho Tutelar do Pinhei- o, a Fundação de Ação ial (FAS) e a Vigilância itária Municipal.

mo abrigo já tinha sido rditado em maio

ssa não é a primeira in- ição do espaço. Em maio e ano, o abrigo também fechado pela Vigilância itária. Na ocasião, abri- 30 meninos – todos m entregues aos pais responsáveis, mediante natura de termo de res- sabilidade pelo Conselho elar.

MPPR busca a responsa- ação civil e criminal dos onsáveis pelo alojamen- landestino, com notifica- de todos os pais dos ado- entes para orientações.

ATAS E EDITAIS

NOTIFICAÇÃO

Loteamento Jardim Residencial São Marcos convoca a senhora Noemi de Lourdes dos Anjos brasileira, casada, aux. cozinha, CI/RG nº 10.376.002-0 SSP/PR., CPF nº 768.618.489-72, a comparecer junto ao escritório da loteadora situado na rua José Sebastião Pereira nº 31, bairro Jardim Vaneza para regularizar seus débitos do lote 18 da quadra 08 do Jardim Residencial São Marcos no prazo de 30 dias.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (CNPJ 23.931.143/0002-01) torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para fabricação de outros produtos químicos não especificado anteriormente (ARLA 32) situada à rua Paul Garfunkel, 1671, Cidade Industrial, Curitiba/PR.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

O CRM-PR realizará Pregão Eletrônico nº 90039/2024, UASG 389172, para aquisição de monitores, periféricos, ativos de rede, servidores, desktops, softwares e notebooks para atender às demandas do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Abertura das propostas: 20/09/2024 às 10h no site de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Fecomércio PR - Sesc

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS GERAIS, NA MODALIDADE DEDICADA E EXCLUSIVA COM RETIRADAS E ENTREGAS PROGRAMADAS POR ROTEIRIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA SESC MESA BRASIL. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 DE SETEMBRO DE 2024, HORÁRIO: ÀS 10H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O instrumento Convocatório e seus Anexos estão à disposição das empresas interessadas no site do SESC PARANÁ https://www.sescpr.com.br/fecomercio/ e também no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

Curitiba, 05 de setembro de 2024. ANI FARIA BITTENCOURT, Presidente do Conselho Regional em Exercício.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subdérmico liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – CONESP, como política pública de planejamento familiar, gestante lactante de lactação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. DATA DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 20/09/2024 às 09h. LOCAL: https://licitacoes-e.b3.com.br/aop-uniec-execution/ – "acesso identificado". VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 2.885.940,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). CRITÉRIO DE DISPUTA: menor preço. O edital está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.gov.br/pncp, Portal de Transparência: www.conesp.saude.pr e plataforma do Banco do Brasil: https://licitacoes-e.b3.com.br/aop-uniec-execution/ - Processo nº 1054678. INFORMAÇÕES: Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@consorciosaude.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº 25/2023.

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024
Processo Adm: Nº 045/2024

Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer) com a execução de instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, sistemas de proteção e ventilação; incêndios e aparelhos; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.

Empresa vencedora valor total: R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais): TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA (29.252.265/0001-69).

CLEVELÂNDIA - PR, 05 de setembro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

O Prefeito Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a alínea "F", inciso III do artigo 4º, e o artigo 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e conforme inciso I, do § 1º, do artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população para participar da Audiência Pública, que se destina a apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA para o Orçamento de 2025, a ser disponibilizada no dia 20 de setembro de 2024, às 15:00h, por meio eletrônico, com acesso pelo site da Prefeitura de Curitiba - www.curitiba.pr.gov.br, clicando na notícia referente a "Audiência Pública – Lei Orçamentária Anual - 2025".

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 06 de setembro de 2024.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª REGIÃO FISCAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Leilão Eletrônico

LICITAÇÃO: Leilão Eletrônico nº 0900100/00008/2024.
MERCADORIAS: eletrônicos, informática, veículos, sucatas de veículos, etc.
CLIENTELA: Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas.
RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS: da 14/10/2024 às 08h até o dia 21/10/2024 as 21h.
ABERTURA DA SESSÃO PARA LANCES: 22/10/2024 às 10h.
LOCAL: https://www.gov.br/receitafederal/ - e-CAC - opção "Sistema de Leilão Eletrônico" - SLE.
EDITAL E INFORMAÇÕES: no endereço eletrônico https://www.gov.br/receitafederal/. Alfândega da RFB em Foz do Iguaçu, Av. Paraná, 1.227, Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR, no e-mail leiloes.prof@rfb.gov.br ou pelo tel.: (45) 99155-6598; Delegacia da RFB em Joaçaba/SC, R. Ver. Amboni Andrino Rasson, 123 - Joaçaba, SC, 89600-000, ou pelo tel. (49) 99150-3330; Delegacia da RFB em Maringá/PR, Av. Berto Munhoz da Rocha, 454, Maringá, ou pelo tel. (44) 99824-5767; Alfândega da RFB em Florianópolis/SC, Rua Claudino Bento da Silva, 11, Centro, Florianópolis/SC, (48) 99100-9705; Delegacia da RFB em Londrina – PR, pelo telefone (43) 99141-2525, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h; Alfândega da RFB em Curitiba/PR, Rua João Negrão, 246, Centro, Curitiba/PR, pelos telefones (41) 3221-2325 e (41) 3221-2609, ou e-mail leilao.gr.alfandega@rfb.gov.br; Delegacia da RFB em Ponta Grossa – PR, pelos telefones (42) 99971-0644 e (42) 3220-1906, Delegacia da RFB em Cascavel/PR, Depósito de Mercadorias Apreendidas, R. Gastão, 213, Santo Onofre, Cascavel/PR, no e-mail leilao.drf.pr@rfb.gov.br ou tel. (45) 99152-4968; Alfândega da RFB em Dionísio Cerqueira/SC, Rua República Argentina, 140, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, e-mail ernesto.alfdio@rfb.gov.br; ou pelo tel. (49) 99191-8723; Alfândega da RFB no Porto de São Francisco do Sul, localizada na Rua Fernandes Dias, 71 – Centro – São Francisco do Sul/SC, ou ainda pelo tel., (47) 3444-2700.

ASSINA: João Ricardo Almeida – Agente de Contratação para Leilões de Veículos e Mercadorias Apreendidas ou Abandonadas SRRF09.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:
(41) 3515-8731
publicidadelegal@tribunadoparana.com.br
TRIBUNA

COMESP
Fls.: 103

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2024 ANO I EDIÇÃO Nº 1140 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2024 1
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024 1
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06 / 2024 1
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2024 1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2024 1
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 054/2024 2
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 072/2023 2
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 105/2024 2
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 106/2024 2
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 111/2024 2
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 113/2024 2
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 114/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 115/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 117/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 118/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 123/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 125/2024 3
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA 126/2024 3

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 87/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3190/2024
PARECER JURÍDICO Nº 212/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, **(EXAMES LABORATORIAIS)**, conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. **CONTRATADO: LABAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ nº 72.082.043/0001-74 (Matriz). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30; 01.002.0010.0302.0001.2007. 3.3.3.90.39.50.30 Reduzido: 42 e 53. **VALOR TOTAL: R$ 5.280.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil reais).** para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 05 de setembro de 2025. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ratifica a Inexigibilidade nº 087/2024 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços em exames laboratoriais devidamente previstos na tabela do COMESP ou sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados em clínicas/hospitais, (EXAMES LABORATORIAIS), conforme Edital de Credenciamento nº 06/2023. Curitiba, 05 de setembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 88/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2570/2024
PARECER JURÍDICO Nº 211/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade – AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP **(CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA E REUMATOLOGIA)**, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2023, **CONTRATADO: VASECLIN UROLOGIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.287.670/0001-60. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30/01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30/.01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30/01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30.01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30/01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30. Reduzido: 42, 38, 40, 53, 47,50. **VALOR TOTAL: R$ 253.872,00** (duzentos e cinqüenta e três mil e oitocentos e setenta e dois reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 05 de setembro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** - Presidente da Comissão de Credenciamento. Ratifica a Inexigibilidade nº 088/2024 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade – AME'S e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP **(CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EM UROLOGIA E REUMATOLOGIA)**, conforme Edital de Credenciamento nº 004/2023, Curitiba, 05 de setembro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, como política pública de planejamento familiar, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** dia 20/09/2024 às 09h. **LOCAL:** https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/-"acesso identificado". **VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 2.885.940,00** (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais). **CRITÉRIO DE DISPUTA:** menor preço. O edital está disponível para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas: www.pncp.gov.br, Portal de Transparência: www.comesp.atende.net e plataforma do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ . Processo nº 1054675. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo e-mail licitacao@comespservicos.com.br, ou pelo telefone (41) 3154-5002 ou 3154-5010, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Jaqueline Cristine da Silva – Pregoeira Portaria nº 25/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de expediente, em atendimento aos Ambulatórios Multiprofissionais Especializados Sul e Norte e a Sede Administrativa do COMESP, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Anexo I do Edital. **EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS: ITENS 01, 03, 04 e 05 a empresa MARCOS AURELIO COLLAÇO, inscrita no CNPJ sob nº 81.431.777/0001-02**, com valor global de R$ 16.610,00 (dezesseis mil seiscentos e dez reais), **ITEM 02 a empresa LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.084.275/0001-07**, com valor global de R$ 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais); **ITEM 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 a empresa ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, inscrita no CNPJ sob nº 26.668.902/0001-94**, com valor global de R$ 12.108,05 (doze mil cento e oito reais e cinco centavos), respectivamente, conforme propostas ajustadas e documentos de habilitação de acordo com o edital.

Curitiba, 05 de Setembro de 2024
JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Pregoeira do COMESP – Portaria nº 25/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 015/2024

CONSORCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA, CNPJ Nº 76.017.474/0001-08;
DO OBJETO: É objeto deste termo aditivo o acréscimo ao valor inicial do contrato de programa bolsas de ostomias nº 015/2024, que tem por objeto estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados do município consorciado;
DO VALOR: Fica aditado o acréscimo ao valor anual inicialmente contratado de **R$ 50.472,00 (cinqüenta mil quatrocentos e setenta e dois reais)** a importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, passando o valor total de **R$ 80.472,00 (oitenta mil quatrocentos e setenta e dois reais)** com vigência até **31/12/2024;**
DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 037/2024

CONSÓRCIO: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18;
CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 76.105.600/0001-86;
OBJETO: O acréscimo ao valor anual de (12 meses), inicialmente contratado de **R$ 2.022.840,00 (dois milhões, vinte e dois mil oitocentos e quarenta reais)** e citado na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 037/2024, a importância de R$ 505.710,00 (quinhentos e cinco mil e setecentos e dez reais), passando ao valor total de **R$ 2.528.550,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinqüenta reais)** com vigência até **31/12/2024;**
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir, ficando o Município de Campina Grande do Sul na forma da lei, livre para acrescentar futuras dotações necessárias ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços;
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condicionantes fixadas no instrumento contratual 37/2024.

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil
O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.comesp.atende.net/cidadao no link Diário Oficial.
Início

TCEPR

COMESP Fls.: 104 B

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	6

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	01002010122000120023339030O9
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.885.940,00
Data de Lançamento do Edital	06/09/2024
Data da Abertura das Propostas	20/09/2024 Data Registro 06/09/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

COMESP
Fls.: 105
B

← Visualizar processo

1054675 - Publicada

Instrumento Convocatório 06/2024	**Número do Processo** 3047/2024	**Modalidade** Pregão 14.133	**Critério de disputa** Menor preço
Pregoeiro JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	**Prazo para impugnação** 3 dias	**Participação do fornecedor** Ampla	**Equalização ICMS** SEM ICMS
Data de publicação 06/09/2024 00:00	**Início do acolhimento de propostas** 06/09/2024 16:00	**Limite do acolhimento de propostas** 20/09/2024 09:00	**Data e hora da disputa** 20/09/2024 09:00

Documentos anexos

PROCESSO	FORNECEDORES

PE062024.pdf
06/09/2024 - 14:23:22
Baixar

Baixar Tudo

COMESP
Fls.: 106
B

VOLTAR

Os números do suporte técnico são: 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Uma solução

Banco do Brasil

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.4.2

COMESP
Fls.: 107

> Editar

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 06/09/2024

Local: Curitiba/PR **Órgão:** CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE DO PARANA - COMESP **Unidade compradora:** 01002 - COMESP - SAÚDE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 06/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 06/09/2024 16:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08061295000118-1-000106/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Parana - COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.985.940,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Etonogestrel subdermico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações técnicas contidas no TR.	6000	R$ 460,99	R$ 2.985.940,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

Gerado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações, de todos os entes federativos, e contratações.

É gerido pela Secretaria Geral da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado colaborativo composto por representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, criado pelo Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Trata-se, atualmente, de um projeto do Poder Executivo Federal, que vem sendo construído de forma participativa, pelos usuários do sistema, para atender às suas necessidades.

Acesse aqui informações sobre a obrigatoriedade de publicação de todos os documentos da Lei 14.133/21 no PNCP, prazos e normas específicas para órgãos e entidades dos municípios.

https://portalnacionais.com.br/pesquisa

0800 978 4070

AGRADECIMENTO À DATAPREV

EDITAL
PE 06/2024

EDITAL

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão / disputa de lances:**
06/2024	**09h00min do dia 20/09/2024**
TIPO: MENOR PREÇO	Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 2.885.940,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)**, sendo realizada licitação de forma compartilhada com os municípios participantes na qual os empenhamentos e pagamentos são realizados de forma descentralizada e diretamente pelos entes participantes, nos termos e condições descritas no TR.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Parecer Contábil nº 168/2024

Fonte: 10001 – Recursos Livres
Desdobramento: 01.002.0010.0122.0001.2002 – Contrato de Rateio de Saúde
Despesa: 3.3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Reduzido: 24

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações "licitações-e" do Banco do Brasil. O

200

COMESP Fls.: 108 VERSO

endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/ nº 1054675.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira JAQUELINE CRISTINE DA SILVA e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 25/2023, servidores do COMESP.
E-mail: licitacao@comespservicos.com.br
Telefones: (41) 3154-5002 (whatsApp) ou (41) 3154-5010
Endereço: Rua da Paz, 236, Centro, CEP: 80.060,160, Curitiba/PR.
O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, via e-mail licitacao@comespservicos.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. PRAZO: 16/09/2024

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 003/2024 – COMESP, Resolução nº 004/2024 – COMESP, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:
4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observada a disciplina do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO: Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.
5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
5.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;
5.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.
5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI - Manifestação do Órgão Participante

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil "licitações-e" na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3 A pregoeira exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas "licitações-e" do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou, ainda, por meio dos telefones 4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 - demais localidades.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "licitações-e" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. Caso não ocorra pelo menos um lance nos dois últimos minutos da fase inicial de 10 minutos a disputa se encerrará de forma automática.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.1 A fase de prorrogação sucessiva só vai se encerrar se não ocorrerem lances em um dos períodos de prorrogação

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13. O fornecedor poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 segundos.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do pregoeiro.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema licitações-e para que todos os interessados possam acompanhar.

5.27.1. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

5.27.2. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, *exclusivamente* por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro neste edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.3.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

11.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou verificar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.
12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Qualsquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 27 de Agosto de 2024.

POLYANA RODRIGUES PEDRO MACEDO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA
PORTARIA Nº 09/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROTOCOLO Nº 3047/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de Implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. LEGISLAÇÃO: Aplica-se ao presente processo licitatório as regras de licitação da Lei nº 14.133/2021, LC Nº 123/2006, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 24/2023 e Portaria nº 25/2023, todas do COMESP e demais legislações correlatas.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade apresentada como pauta por parte dos municípios consorciados na reunião do Conselho Regional de Secretarias Municipais De Saúde da 2ª Regional De Saúde – CRESEMENS 2ª REGIONAL, aonde foi estabelecido como encaminhamento o levantamento do quantitativo a ser adquirido de cada município para iniciar assim o processo licitatório.

Considerando que a Atenção Básica (AB), deve ser a principal porta de entrada e o centro articulador do acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS), além de ser a organizadora do fluxo de serviços nas Redes de Atenção dos mais simples aos de maior densidade tecnológica.

Considerando que a AB é caracterizada como sendo um conjunto de ações de saúde, individuais e coletivas, que abrange o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde da população, e oriente-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da regionalização, da equidade e da participação social.

De acordo com a Constituição de 1988 "O planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício deste direito, sendo vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas".

Considerando a Lei 9.263/96, que trata do planejamento familiar disposto nos artigos:

> **Art. 1º:** O planejamento familiar é direito de todo cidadão, observado o disposto nesta Lei.
>
> **Art. 2º:** Para fins desta Lei, entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

O oferecimento do IMPLANTE SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL ocorrerá no conjunto das orientações sobre métodos contraceptivos disponíveis nas unidades básicas de saúde (UBS) dos municípios consorciados que participarem do Programa. Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para o Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Área Técnica da Atenção Básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: Adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas (≥3 partos prévios), puérperas de alto risco (comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição do item registrado. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual.

O COMESP atua como um órgão auxiliar dos seus municípios consorciados na consecução dos seus objetivos básicos, com no caso a compra de equipamentos técnicos para o fornecimento de implante subcutâneo de etonogestrel como ferramenta de atuação junto às políticas públicas das redes de atenção a saúde dos municípios.

Portanto, entendemos oportuna e pertinente a aquisição destes produtos tendo em vista que atende à finalidade de subsidiar tomada de decisão tempestiva e a agilização de medidas e procedimentos de prevenção por parte dos municípios consorciados, considerando a dinâmica do COMESP na efetivação da prestação de serviços auxiliares e complementares aos seus entes e órgãos participantes.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

3.2. Em que pese os argumentos acima, tratando-se de objeto cujo valor anual estimado é acima de R$ 80.000,00 reais e porque trata-se de item divisível, a licitação não será exclusiva para empresas de natureza jurídica MEs/EPPs e tampouco lhes será designada cota exclusiva do objeto a ser licitado, conforme justificativa abaixo relacionada:

3.2.1. **A NÃO DIVISÃO DE COTAS DO PROCEDIMENTO PARA ME/EPP:**

Justifica-se a instrução deste procedimento para ampla concorrência, utilizando o Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, onde consta a seguinte redação:

> **Art. 49.** Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando
>
> ...
>
> **Inciso III** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

a) Atrasos nas entregas: No momento em que as empresas de pequeno porte participam da licitação elas possuem pouca ou nenhuma quantidade do material em estoque. Na maioria das vezes somente quando a nota de empenho é emitida é que as tais empresas fazem os pedidos de compra aos grandes fabricantes. O tempo de entrega dos fabricantes, somando ao prazo de entrega das em empresas ao Município, acarreta em atrasos nas entregas, chegando a 30 dias em alguns casos, causando desabastecimento de itens essenciais ao Município.

b) Entrega das notas de empenho em inúmeras parcelas: As empresas de pequeno porte têm menor poder aquisitivo se comparado às empresas de grande porte. Dessa forma, costumam possuir poucas quantidades de cada produto em estoque. Apresentando dificuldade em conseguir entregar a quantidade total solicitada na nota de empenho em uma só vez. Isso força o setor a racionar o uso dos itens licitados. Além disso, a entrega em muitas parcelas representa o recebimento de muitos lotes diferentes, o que dificulta a organização e, por conseguinte, a rastreabilidade desses itens.

c) Preços mais altos: Os preços praticados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte são, de maneira geral, superiores ao praticado pelas demais, o que, além de causar danos ao erário, no último ano provocou o fracasso de um item durante o processo licitatório, pois tais empresas não conseguem cobrir o preço constante no Termo de Referência do edital, portanto ferindo os princípios da eficiência e da economicidade. O fracasso deste item levou ao desabastecimento da prefeitura e ao prejuízo do fornecimento deste item até que se pudesse efetivar uma compra emergencial ou novo processo licitatório.

Na licitação anterior realizada por este consórcio (PE 10/2023), foi realizada a separação de uma cota de itens exclusiva para ME/EPP, contudo, o resultado do item restou como DESERTO, pois não houve apresentação de propostas por empresas classificadas como micro e pequena empresa, causando um transtorno para esta Administração que não teve o registro da totalidade dos seus itens. Sendo assim, a não divisão de cotas se mostrou mais vantajosa para administração pública e uso dos recursos de forma a melhor atender ao princípio da eficiência com o atendimento direto da população.

4. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES E VALORES:

Item	Descrição do objeto	Quantidade estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$ 480,99	R$ 2.885.940,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.885.940,00**

4.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

4.4. O certame dar-se-á através de PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS de forma compartilhada com os municípios participantes, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa, adotando-se como critério de julgamento o de MENOR PREÇO por item.

4.5. DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA:

A licitação a ser realizada será de forma compartilhada, destinada a atender a demanda e a solicitação dos entes consorciados, sendo que, a contratação será de acordo com a necessidade de cada ente consorciado, de acordo com a solicitação realizada por cada município que integra o presente processo.

A licitação compartilhada está prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no seu art. 181, que assim previu:

> **Art. 181.** Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.
>
> **Parágrafo único.** No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os objetivos e finalidades dos COMESP encontram-se dispostos no art. 6º de seu Protocolo de Intenções, quais sejam:

> **Art. 6º.** São objetivos do COMESP o planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional dos entes consorciados, mormente ações e serviços compreendidos como políticas pública, sempre observados os princípios constitucionais e legais de cada uma de suas áreas de atuação, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização, da priorização e da utilização dos recursos conforme as necessidades locais e regionais, visando suprir demandas represadas ou a insuficiência ou ausência de oferta dos serviços e/ou ações nas políticas nos entes consorciados.
> **Parágrafo Único.** O COMESP poderá funcionar como central de compras, nos moldes do art. 181 da Lei 14133/2021, realizando e gerenciando compras públicas compartilhadas, mediante processo licitatório conforme as modalidades e critérios de julgamento previstos em lei, inclusive Serviço de Registro de Preços, para compras em escala a atender os interesses dos entes consorciados.

O Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP, por intermédio da Central de Programas Assistenciais, busca sempre confeccionar o Termo de Referência com base nas solicitações elaboradas pelos municípios consorciados, os quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Os municípios que manifestaram interesse em participar da licitação compartilhada foram Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Lapa, Piên, Pinhais.

A necessidade da contratação registrada para o consórcio é para assegurar àqueles municípios que, inicialmente, não formalizaram suas demandas, mas que ao longo da vigência da ata de registro de preços, possam vir a solicitar demandas para aquisição dos itens registrados. Ainda, para pedidos de emergências daqueles municípios que já tenham esgotados seus pedidos dentro das suas quantidades inicialmente registradas, faz-se necessária uma reserva técnica de quantitativo de itens que possam suprir essa demanda eventual. Portanto, necessário registro de quantidades em nome deste consórcio, conforme especificados no Anexo I deste Termo de Referência.

O COMESP será o órgão gerenciador, a modalidade aplicada é o pregão na forma eletrônica, pelo sistema de registro de preços, conforme art. 6º, inciso XLV da Lei 14.133/2021, sendo a licitação por item, com o empenhamento, pagamento e recebimento diretamente em cada ente consorciado (município).

4.5.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.5.1.1. O Pregão – Registro de Preços, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações do Banco do Brasil.

4.5.1.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Banco do Brasil. (www.licitacoes-e.com.br).

4.5.1.3. ORGÃO GERENCIADOR: O COMESP é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do processo licitatório para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

4.5.1.4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP e os municípios consorciados, conforme lista abaixo descrita: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná.

4.5.1.5. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

4.5.1.6. FORNECEDOR: São os ganhadores, vencedores do pregão, que terão seus preços registrados para cada item da licitação compartilhada e com quem serão celebradas as atas de registros de preços (ARP) ou contratos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução proposta para a aquisição dos implantes subdérmicos visa oferecer uma solução completa e eficiente para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo o atendimento das políticas básicas de saúde e as políticas de públicas de planejamento familiar.

5.2. Equipe do município para aplicação

Para a aplicação dos implantes será necessária a participação dos técnicos de cada município consorciado que faça a capacitação com os técnicos da empresa para posterior aplicação nos seus munícipes e faça a organização e os encaminhamentos necessários dentro da rede de atenção a saúde.

5.3. Os acessórios do equipamento (aplicadores, e o implante) (kit)

Os implantes deverão ser entregues com os insumos acessórios necessários para a aplicação:

5.3.1 Implante, aplicador e folheto de instruções;

5.4. Entrega descentralizada

A entrega dos equipamentos será de forma descentralizada em cada central de abastecimento farmacêutico dos municípios participantes, conforme prazos, cronogramas e especificações contidas no protocolo técnico e edital de referência.

5.5. Resposta rápida do diagnóstico para tomada de decisão clínica

A aplicação dos implantes subdérmicos são ferramentas que possibilitam uma variedade de benefícios significativos na área da saúde e bem-estar. Esses dispositivos, geralmente inseridos sob a pele, oferecem vantagens como administração controlada e contínua de medicamentos, contracepção eficaz e de longo prazo, além de monitoramento biométrico avançado. Eles permitem uma maior precisão no tratamento de condições médicas crônicas, oferecendo aos pacientes uma opção conveniente e discreta para gerenciar sua saúde. Além disso, esses implantes podem ser utilizados para garantir a entrega precisa de substâncias terapêuticas, melhorando assim a qualidade de vida e proporcionando uma alternativa viável para necessidades médicas específicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. A aquisição de medicamentos pode gerar uma série de impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção, transporte, comercialização e até o descarte, conforme listamos abaixo:

6.1.2. **Uso de Recursos Naturais**: A produção de medicamentos requer grandes quantidades de água e energia, além de matérias-primas, muitas vezes derivadas de recursos naturais não renováveis.

6.1.3. **Emissões de Poluentes:** A fabricação de medicamentos pode liberar poluentes no ar, água e solo, incluindo compostos orgânicos voláteis (COVs), gases de efeito estufa e resíduos químicos tóxicos.

6.1.4. **Degradação de Ecossistemas:** A extração de matérias-primas, especialmente em bioprospecção, pode levar à degradação de ecossistemas e perda de biodiversidade.

6.1.5. **Emissões de Carbono:** O transporte de matérias-primas e produtos acabados, muitas vezes através de longas distâncias, contribui significativamente para a emissão de gases de efeito estufa, exacerbando as mudanças climáticas.

6.1.6. **Resíduos Farmacêuticos:** Medicamentos podem ser descartados inadequadamente no meio ambiente, seja por resíduos domiciliares ou industriais. Isso inclui o descarte direto em esgotos ou aterros sanitários, levando à contaminação de cursos d'água e solos.

6.1.7. **Contaminação da Água:** Medicamentos descartados incorretamente podem acabar em sistemas de esgoto e, eventualmente, nos corpos d'água, afetando a fauna aquática. Por exemplo, hormônios e antidepressivos têm sido encontrados em rios e lagos, alterando o comportamento e a fisiologia de peixes e outros organismos.

6.1.8. **Acúmulo em Solos:** Quando resíduos de medicamentos se acumulam no solo, podem afetar plantas e organismos do solo, além de entrar na cadeia alimentar.

6.1.9. A mitigação dos impactos ambientais decorrentes da aquisição de medicamentos deve acontecer dentro de um Programa de Descarte Adequado para incentivar programas de recolhimento de medicamentos vencidos ou não utilizados, para garantir seu descarte correto.

6.1.10. Na produção sustentável deve-se promover a fabricação de medicamentos de forma mais sustentável, com uso eficiente de recursos e controle rigoroso de emissões, além de fomentar uma educação e conscientização dos envolvidos no processo para aumentar a conscientização sobre o uso responsável de medicamentos e para adoção de práticas mais sustentáveis em todo o ciclo de vida dos produtos farmacêuticos.

6.2. Subcontratação:

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

6.3. Garantia da Contratação:

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Vistoria:

6.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.5. Amostras:

6.5.1. Não serão solicitadas amostras para estes produtos, sendo suficiente a ficha técnica para analisar as especificações.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues separados em itens por município sem ônus de frete para o consórcio, seguindo às melhores práticas de transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, nas quais deverá constar: item, data de validade e especificações. Deverá conter também, em local de fácil visualização (embalagem secundária, caixa de papelão), a indicação da modalidade de licitação e o número da Nota de Empenho para maior celeridade no trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

7.2. Os fornecimentos deverão ocorrer de acordo com as especificações, os quantitativos, preços, outras condições constantes da solicitação de entrega, encaminhada via e-mail pelo consórcio, acompanhada das Notas de Empenhos e conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços;

7.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, lacrados, quando não, serão recusados.

7.4. Somente serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo **80% do seu prazo máximo de validade**, devendo ser entregues em no máximo 04 (quatro) itens, a contar da data de entrega. Nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo de cada item. O não cumprimento acarretará a recusa do produto.

7.5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao nome do produto, quantidade, item, data de fabricação, validade, entre outros, deverão corresponder ao conteúdo interno, ou seja, as embalagens primárias e de consumo. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação em vigor do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.6. Somente serão recebidos produtos de origem estrangeira quando acompanhados de informações em língua portuguesa (Brasil) sobre sua procedência, descrição do produto e dados do fabricante, indicação da marca, características técnicas, composição, garantia, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. Os produtos importados deverão apresentar identificação na embalagem individual com o número correspondente ao padrão brasileiro.

7.7. As condições corretas de armazenamento do produto, tais como temperatura, umidade, empilhamento, etc., deverão estar descritas nas embalagens de transporte.

7.8. No caso os municípios consorciados podem recusar os produtos por estarem em desacordo com as especificações previamente estabelecidas nos itens acima, ficando a empresa responsável pela retirada dos produtos, bem como todas as despesas decorrentes serão de responsabilidade da contratada. Estes produtos deverão ser retirados e substituídos no **prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, após a comunicação por escrito, por e-mail, do contrário serão considerados doados ou descartados, em conformidade com a legislação vigente. A não substituição dos produtos dentro

do prazo máximo estipulado será considerada como não entregue, estando a empresa sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.9. Caso os produtos entregues apresentem indícios de desvio de qualidade, alterações em sua composição, aspecto, etc., dentro do prazo de sua validade, constatados pelos municípios pelas suas Comissões Permanentes de Recebimento e Liquidação, profissionais das unidades de saúde, ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos itens em quantidade equivalente, sem ônus para a Administração Pública, **no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar do prazo da notificação**, que será realizada via Carta Registrada ou email.

7.10. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição. Nelas contendo as especificações técnicas do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e as exigências do edital.

7.11. As embalagens secundárias, de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.), visando manter a integridade da embalagem, bem como a inocuidade e o Padrão de Identidade e Qualidade – PIC dos produtos.

7.12. As embalagens primárias dos produtos deverão ser de material resistente ao manuseio, não podendo ser de vidro e que após abertas deverão ter dispositivo que permita o fechamento evitando vazamentos e contaminação.

7.13. Caso a empresa fabricante ou produto vier a ser interditada, a detentora da ata deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações solicitadas no edital, devendo previamente obter homologação do COMESP e município contratante para o material proposto para substituição, sem custo para os Municípios, em tempo hábil, de modo que não prejudique os serviços prestados pelo do COMESP e município. Caso não ocorra a substituição do(s) produto(s) dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias à empresa estará sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

7.14. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado, sem o conhecimento e homologação do COMESP e município contratante.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. Os pedidos deverão ser encaminhados, via e-mail, pelo órgão participante (MUNICÍPIO) ao órgão gerenciador (COMESP) até o dia 05 (cinco) do mês do cronograma estabelecido, encaminhando nota de empenho OBRIGATORIAMENTE com o descritivo das quantidades e dotação orçamentária.

8.2. Os pedidos serão realizados trimestralmente ao órgão gerenciador, conforme orientações aos técnicos de cada municípios participante, podendo esse prazo ser alterado mediante acordo e ajuste de todos os interessados.

8.3. Os pedidos formalizados sem empenho não serão finalizados e ficarão sobrestados até a próxima data para novos pedidos devidamente instruídos com os documentos necessários.

8.4. O órgão gerenciador (COMESP) encaminhará ao fornecedor os pedidos dos órgãos participantes, com a respectiva nota de empenho e ordem de compra com as orientações para entrega.

8.5. As entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias diretamente no almoxarifado de cada Município participante, após o recebimento da nota de empenho e ordem de compra enviada pelo COMESP, via e-mail, sob pena de multa de mora por atraso na entrega.

8.6. O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido, bem como qualquer outra notificação, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento, sob pena de aplicação de penalidades.

8.7. No ato da entrega todos os produtos deverão ter no mínimo 80% do prazo de validade, ou seja, transcorrido apenas 20% do total do prazo de validade estampado no produto, sob pena de devolução do lote de entrega do produto.

8.8. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens primárias e de consumo, conforme itens 6.2, 6.3 e 6.5.

8.9. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos endereços e aos cuidados dos servidores dos municípios, conforme Anexo II deste Termo de Referência.

8.10. As entregas serão realizadas de forma descentralizada diretamente nos órgãos participantes (MUNICÍPIOS), conforme endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

8.11. O órgão participante será responsável pelo recebimento, conferência e controle dos produtos entregues, ficando responsável ainda pela comunicação, via e-mail, ao COMESP enviando uma cópia da nota fiscal para fins de registro.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem,executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

9.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

9.4. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

9.5. Apresentação do **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

9.6. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

9.6.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

9.6.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

9.6.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

8.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitário.

9.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

9.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

9.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

9.11. O licitante deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

10. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

10.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

10.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

10.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

10.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

10.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

10.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (COMESP), os Órgãos Participantes (MUNICÍPIOS) e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11.2. Será formalizada ata de registro de preços entre o Órgão Gerenciador e Fornecedor, com indicação de todos os órgãos participantes.

11.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, independentemente de transcrição.

11.4. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme estimativa de consumo), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, desde que tenha padrão IPC-Brasil.

11.6. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.7. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

11.8. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

11.9. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no n art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

11.11. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTRATO

12.1. O(s) contrato(s) decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os Órgãos Participantes poderão declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O(s) contrato(s) resultantes deste processo, não poderão ser transferidos a terceiros.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2023 e seguintes.

13.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13.3. A informação da Dotação Orçamentária pelos órgãos participantes é condição obrigatória para a efetivação dos pedidos pelo órgão gerenciador à empresa fornecedora.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante (MUNICÍPIO) diretamente em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto), após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

14.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

14.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

14.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

14.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto neste Edital, e tendo a Licitante vencedora, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas,

inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no edital de referência.

14.7. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

15. DO REAJUSTE E REVISÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

15.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

15.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

15.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

15.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. O órgão gerenciador avallará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

15.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

15.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

15.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de

preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

16.1.1. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

16.1.2. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

16.1.3. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência, se for o caso;

16.1.4. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

16.1.5. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos do Órgão Participante onde será realizada a entrega e para o endereço eletrônico do órgão gerenciador;

16.1.6. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do COMESP;

16.1.7. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

16.1.8. emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, item, validade, marcas e modelos, de acordo com as informações descritas na nota de empenho de cada órgão participante.

16.1.9. realizar constante capacitação aos profissionais dos municípios que pertencem ao Consórcio.

16.1.10. indicar na proposta endereço eletrônico que será utilizado para recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

16.2. Será de responsabilidade do Órgão Participante:

16.2.1. Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

16.2.2. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

16.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

16.2.4. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

16.2.5. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

16.2.6. Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

16.2.7. Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;

16.2.8. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

16.3. Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

16.3.1. Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

16.3.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.3.3. Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

16.3.4. Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

16.3.5. Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

16.3.6. Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

16.3.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 24/2023 ambas do COMESP. FISCAL: Jaqueline Stelle, portadora do RG nº 7.247.309-4, conforme Portaria nº 24/2023. GESTOR: Carolina Andreatta Creplive, portadora do RG nº 6.182.125-2, conforme Portaria nº 24/2023.

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

17.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

17.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

18.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

18.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

17.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

18.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

19.1. O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado.

19.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

19.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

a. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:

Escala Qualitativa de Probabilidade		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo.	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Surgimento de algum item não previsto no Termo de referência ou inserido a *posteriori* pela legislação.	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com o auxílio da pesquisa de mercado durante a cotação.	Elaborador do Termo de Referência e fiscal do contrato
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo	Revisor do Termo de Referência

	processo licitatório.	

Risco 02	Atraso na fase de planejamento e seleção do fornecedor	
(x) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Cumprir os prazos propostos;	Área demandante, Pregoeiro, gestor e fiscal de contrato, 1
2	Reunião com os setores responsáveis para análise dos documentos necessários à contratação da nova empresa, a fim de acelerar o processo licitatório.	
3	Acompanhamento de todas as fases (interna e externa) do procedimento de contratação da nova empresa.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Prorrogação do contrato com a atual prestadora de serviços até a assinatura com a nova contratada; até a conclusão do novo processo de contratação.	Departamento Administrativo
2	Solicitar apoio dos setores responsáveis sobre a necessidade de agilizar a tramitação do processo de contratação.	

Risco 03	Disparidade dos valores em relação à pesquisa de mercado.
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato	
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta
Identificação	**Dano**
1	Atraso na conclusão do processo licitatório.

Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Efetuar pesquisa de mercado com os principais fornecedores dos serviços.	Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar entre as propostas recebidas as especificações que podem estar causando as disparidades e rever o termo de referência.	Área demandante.

Risco 04	Licitação deserta/fracassada	
(x) Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor ( ) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Impossibilidade de contratação de nova empresa.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Conhecer o objeto a ser contratado e as práticas adotadas no mercado por empresas para prestação de serviços de fornecimento de gerenciamento de cartão abastecimento, visando evitar restringir o objeto a poucas ou nenhumas empresas.	Elaborador do Termo de Referência, fiscal, gestor, pregoeiro.
2	Exigir documentos para habilitações de empresas compatíveis com o mercado.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Adotar os critérios de dispensa de licitação para os casos de licitação deserta, conforme o Art. 75, inciso III, letra a da Lei 14.133/2021.	Área demandante e departamento administrativo.
2	Renovar o contrato com a empresa atual, em caráter excepcional, para continuidade do fornecimento dos produtos, com fulcro na Lei 14.133/2021, até a conclusão do novo processo de contratação.	

Risco 05	Contrato inadequado aos ditames da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de proteção contratual ou de suporte contratual para as medidas necessárias.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Revisar o edital à luz da Lei 14.133/2021	Elaborador do edital.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 06	Não assinatura de contrato/Ata de Registro de Preços	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Não execução do objeto contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Especificações de forma clara e objetiva no Termo de Referência.	Elaborador do termo de referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Rescisão contratual	Departamento Administrativo.

Risco 07	Falta de pessoal técnico na fiscalização do contrato.
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa ( ) média ( ) alta

Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Falta de comprometimento na aferição dos itens	
2	Atrasos na emissão do termo de recebimento dos itens	
3	Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Treinar novos fiscais de contrato (gestor e fiscal).	Assessoria Jurídica
2	Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos.	
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Nomear novos fiscais de contrato.	Direção Geral

Risco 08	Atraso na entrega do objeto licitado	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	( ) baixa ( ) média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Inexecução parcial do contrato	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Efetuar pedido dos produtos com antecedência e assegurar trimestralmente se foi realizada dentro do prazo.	Fiscal do contrato.
2	Notificação ao contratado para providências quanto a inexecução.	Gestor do contrato.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Providenciar adiantamento dos pedidos dos produtos, de modo a subsidiar os estoques.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

Risco 09	Entrega de nota fiscal fora do prazo	
( ) Planejamento da Contratação ( ) Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	( ) baixa (x) média ( ) alta	
Impacto	(x) baixa ( ) média ( ) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Pagamento fora do prazo contábil e acúmulo de Notas para pagamento.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Prever prazos no contrato e termo de referência, além de realizar a cobrança via e-mail, se necessário.	Elaborador do Termo de Referência.
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Definição de prazo improrrogável para a apresentação da Nota Fiscal.	Fiscal do contrato/Departamento Administrativo.

19.4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO: ALTO / BAIXO		PROBALIDADE		
		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 ALTO	01/05/ 06/07/		
	2 MÉDIO			
	1 BAIXO			

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Caberá ao Órgão Gerenciador (COMESP) a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

20.2. O município participante fica ciente que é vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

20.3. A Empresa vencedora e os municípios participantes deverão declarar ao Órgão Gerenciador (COMESP), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.ANEXOS.

ANEXO I - QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

ANEXO II - LOCAIS PARA ENTREGAS

Curitiba, 15 de Agosto de 2024.

CAROLINA ANDREATTA CREPLIVE
Coordenadora de Programas Assistenciais
COMESP

ARIANE RODRIGUES FERREIRA
Central de Programas Assistenciais do COMESP

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2.4. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;

1.3.6. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal;

1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.8. Serão aceitas certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativa, desde que dentro do prazo de validade;

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.2 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.1 balanço patrimonial – dispensado a apresentação deste documento, com fundamento no art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021;

1.4.1.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. Apresentação de Atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços ou entrega de bens e produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto descrito neste Termo de Referência, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se conforme a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 67 as disposições relativas à solicitação de atestados pela Administração às empresas licitantes. Segundo o TCU (2010), o(s) ACT são documentos fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, para quem as atividades foram desempenhadas com pontualidade e qualidade. E nesse documento que o contratante deve certificar detalhadamente que o contratado forneceu determinado bem,executou determinada obra ou prestou determinado serviço satisfatoriamente. De acordo com Hely Lopes de Meirelles (2003, p.56), o ACT visa a comprovação da experiência do licitante em relação ao objeto similar.

1.5.2. Apresentação da **Autorização de Funcionamento - AFE** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, da empresa participante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

1.5.3. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação implicará na desclassificação do item cotado;

1.5.4. Apresentação da **Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos.

1.5.5. Apresentação **do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal**, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante; para exercer atividade de comercialização e venda de medicamentos.

1.5.6. Apresentar o **Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia do protocolo de solicitação do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

1.5.6.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976.

1.5.6.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

1.5.6.3. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

1.5.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

1.5.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

1.5.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, válido, por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para atendimento ao disposto na Portaria nº 2.814/98 MS, de 29 de maio de 1998, com alteração dada pela Portaria 3.765 MS, de 25 de outubro de 1998, bem como à legislação sanitária vigente (Resolução–RDC nº. 17/2010);

1.5.10. Apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do responsável técnico atualizado e emitido pelo órgão fiscalizador do responsável técnico (Conselho Regional de Farmácia).

1.5.11. O licitante deverá apresentar uma **DECLARAÇÃO** de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO;

1.7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX Ano: 2024

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço			
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:		
Endereço:			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

1.**Constitui objeto desta licitação:** REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Item	Descrição do objeto	Qtde estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$	R$
VALOR TOTAL				R$

2. A validade da proposta é de **90 (noventa) dias.**

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do produto ofertado, inclusive, durante o período de vigência da ata de registro de preços. O fornecedor deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a entrega dos produtos registrados, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data _____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

NEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI
ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CONSUMO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ- COMESP, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com sede administrativa na RUA DA PAZ, 236, CENTRO – CURITIBA/PR, representada por sua DIRETORA GERAL, DANIELA A. F.G. CAVALCANTE:
Item1/Quantidade: 2250

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.659/0001-74, com Prefeitura sediada na Av. Emílio Johnson, nº360, CEP 83.501-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Gerson Denilson Colodel.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com Prefeitura sediada na Rua: Pedro Druszcz, nº111, CEP 83.702-080, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hissan Hussein Dehaini.**
Item1/Quantidade: 250

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.527/0001-42, com Prefeitura sediada na Avenida Brasil, nº665, CEP 83.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marcos Antonio Zanetti.**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.592/0001-78, com Prefeitura sediada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº21, CEP 83.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Antonio Luiz Gusso.**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.618/0001-88, com Prefeitura sediada na Rod. Av. Padre Natal Pigatto, nº 925, CEP 83.607-240, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Mauricio Roberto Rivabem.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.607.539/0001-76, com Prefeitura sediada na Rod. Gumercindo Boza, nº18.600 - KM 18,5, CEP 83.536-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claudio Cesar Casagrande.**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.626/0001-24, com Prefeitura sediada na R. Barão do Cerro, nº63, CEP 83.570-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Patrik Magari.**

Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE COLOMBO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.634/0001-70, com Prefeitura sediada na R. Quinze de Novembro, nº105, CEP 83.414-160, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Helder Luiz Lazarotto.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, com Prefeitura sediada na RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA S/N, CEP 83.590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Branco da Silva**
Item1/Quantidade: 50

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, com Prefeitura sediada na R. Jacarandá, nº300, CEP 83.820-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Marco Antonio Marcondes Silva.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DA LAPA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.020.452/0001-39, com Prefeitura sediada na Praça Mirazinha Braga, nº87, CEP 83.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Diego Timbirussu Ribas**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/0001-40, com Prefeitura sediada na R. Amazonas, nº373, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Maicon Grosskopf.**
Item1/Quantidade: 100

MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.423.000/0001-00, com Prefeitura sediada na R. Wanda dos Santos Mallmann, nº536, CEP 83.323-400, Prefeita Municipal **Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo.**
Item1/Quantidade: 500

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.543/0001-35, com Prefeitura sediada na Rua Passos de Oliveira, nº1.101, CEP 83.030-720, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. Margarida Maria Singer.**
Item1/Quantidade: 500

ANEXO II – LOCAIS PARA ENTREGAS

Conforme quadro abaixo diretamente aos municípios consorciados:

Município	Endereços de Entrega
Adrianópolis	Av: Marechal Mascarenhas de Morais, nº 119, Centro
Agudos do Sul	Rua: Rui Barbosa, nº 314, Centro
Almirante Tamandaré	Rua: Geraldo Cordeiro Santana, nº 31, São Venâncio
Araucária	Av: Nossa Senhora dos Remédios, nº 357, Boqueirão
Balsa Nova	Rua: João da Rocha Ferreira, nº 308, Centro
Bocaiúva do Sul	Rua: Quintino Bocaiuva,nº 654, Centro
Campina Grande do Sul	
Campo do Tenente	Rua: Maria Clara Brandão Tesseroli, nº 89, Centro
Campo Largo	Rua: Padre Natal Pigato, nº 925 - bl 8, Vila Elizabeth
Campo Magro	Rod. Gumercindo Boza, nº 20823 - km 20 - Centro
Cerro Azul	Rua: Arlindo Vergilio Pereira, S/N
Colombo	Rod. Da Uva, nº 3221- Barracao C, Jardim São Marcos
Contenda	Av: Desembargador Lauro, nº 385, Centro
Dr. Ulysess	Av. São João Batista, S/N
Fazenda Rio Grande	Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182, Iguaçu
Guaratuba	Av: Ponta Grossa, nº 330, Centro
Itaperuçu	
Lapa	Rua: Treze de Maio, nº nº 3023, Centro - USB Deputado Aníbal Kury
Mandirituba	Rua: Anita Muller Palú, nº 105, Centro
Matinhos	Av: Paraná, nº 606, Tabuleiro
Piên	Rua: Belo Horizonte, nº 92, Centro
Pinhais	Rua: Guilherme Weiss, nº 320 - Estância Pinhais
Piraquara	Rua: Deputado Leopoldo Jacomel, nº 4675, Jardim Primavera
Pontal do Paraná	Rua: Noêmia Gabriel Simas, nº 138, Praia de Leste
Quatro Barras	
Quitandinha	Rua: Pedro Zollner, nº 301, Centro
Rio Negro	
Rio Branco do Sul	Av: Nossa Senhora do Amparo, nº 491, Vila Ricarda
São José dos Pinhais	Rua: Valdemiro Valaski, nº 2432, Guatupê - Simas Logística LTDA
Tijucas do Sul	Rua: XV de Novembro, nº 1985, Centro
Tunas do Paraná	Rua: Erros Ruppel Abdala, nº 229, Centro

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**PROTOCOLO N.º**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denílson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** registrar os preços da empresa xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxxxxx, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.
3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
4.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos

documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;

g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;

h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;

d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;

g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;

h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:

a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;

b) Gerenciar a ata de registro de preços;

c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;

d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;

e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;

f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

9.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

9.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

9.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
10.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 1068/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 04/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **... de ... de 2024 ao dia ... de ... de 2025.**
13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.
13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em

decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, xxx de xxx de 2024.

GERSON COLODEL	**EMPRESA VENCEDORA**
PRESIDENTE DO COMESP	FORNECEDOR
ÓRGÃO GERENCIADOR	

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATANTE: [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º xx/2024** (Protocolo n.º 1068/2024) do procedimento licitatório de forma compartilhada realizado pelo **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP,** pessoa jurídica de direito público, pertencente a administração indireta do município, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º xx/2024, objeto do processo administrativo n.º 1068/2024, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º xx, de xx/xx/2024 e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição do objeto	Qtde estimada anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrila-butadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	6.000	R$ 480,99	R$ 2.885.940,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.885.940,00**

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme xxxxx (documento de designação), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em Lei ou regulamento próprio do município.

4.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

4.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

5.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

5.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

5.5.1. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

5.3. A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 FONTE DE RECURSOS:

6.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Indicar dotação municipal xxxx

7 VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência do contrato é de xxx (xxx) anos, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

8.1.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado este contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive de impostos, de acordo com os respectivos normativos.

8.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente entregues.

8.8. O órgão participante (MUNICÍPIO) deverá encaminhar o comprovante de pagamento ao órgão gerenciador (COMESP) em até 03 (três) dias, após finalizado o pagamento junto ao fornecedor.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer intercorrência que possa atrasar ou atrapalhar o cumprimento dos prazos;

9.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.1.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e junto aos fiscal de contrato, conforme legislação vigente;

9.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

c) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

15.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

15.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

15.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

15.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

15.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

15.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

15.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.

15.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.

15.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

15.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 142

ANEXO XI
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE Nº ....
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ....

ÓRGÃO GERENCIADOR: .....
ÓRGÃO PARTICIPANTE: .....
FORNECEDOR: .....
CNPJ DO FORNECEDOR: .....
OBJETO: .....
VIGÊNCIA: .....
PRAZO DE ENTREGA: .....
VINCULAÇÃO: .....

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, ..., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo (a) ....., através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na
Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão

Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

..... (PR), .../...../ 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Assinatura

PROPOSTA GENÉSIO

CNPJ: 82.873.068/0001-40

COMESP
Fls.: 144
B

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2024
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA

Empresa: Genésio A. Mendes & Cia Ltda CNPJ: 82.873.068/0001-40
Endereço: RUA SÃO LUIZ, 127 , BAIRRO AEROPORTO CEP: 88.705-190
Fone: (48) 3621-8014 E-mail: licita@gamclinical.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 3125-9 Conta 2037-0
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(x)
Responsável pela assinatura da ata de registro de preços: MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES CPF 439.608.608-38

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA/ FABRICANTE	Nº REGISTRO ANVISA / VENCIMENTO DO REGISTRO	EMBALAGEM DE VENDA	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	ETONOGESTREL SUBDÉRMICO 68 MG IMPLANTE CTBL X 1 APLIC	IMPLANON/ ORGANON	10029021100 14/ 04/2025	Primária - SERINGA AUTO-INJETORA Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA Secundária - OUTRAS Envoltório - OUTRAS (Blister PETG com selante HDPE revestido de EVA)	6.000	IMPLANTE	R$ 480,9900	R$ 2.885.940,00
							Total	R$ 2.885.940,00

Valor Total da Proposta: R$ 2.885.940,00 (dois milhões e oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)

DECLARAMOS QUE: . Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista. O fornecimento dos itens será efetuado em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.
O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias .
Tubarão , 20 de Setembro de 2024.

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA
CNPJ N. 82.873.068/0001-40
NIRE 42201376177 TUBARÃO – SC

COMESC
Fls.: 145
B

36ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, n. 310, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o n. 11.436.040/0001-05, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42204611037, em sessão de 28/12/2010; representada por seu Diretor **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido aos 04/06/1937, natural de Gravatal/SC, empresário, filho de Antônio Manoel Mendes e Almerinda dos Santos Mendes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02304137076, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o no 009.543.309- 00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 128, ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-200;

FERNANDA & JULIANA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita n. CNPJ sob o no 14.594.008/0001-38, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42300036803, em sessão de 04/11/2011; representada por sua Diretora **MARIA HELENA MENDES FRETTA**, brasileira, viúva em união estável, nascida em 03/04/1960, contadora, natural de Tubarão/SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade no 589824, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 527.888.739-72, residente e domiciliada na Rua Recife, no 498, Ap. 801, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88701-420;

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250, inscrita no CNPJ sob o no 14.453.108/0001-44, inicialmente inscrita perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761977, em sessão de 10/10/2011, como Sociedade Empresária Limitada, e atualmente, após transformação de natureza jurídica para EIRELI, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42600385480, em sessão de 20/12/2017; representada por sua Diretora **GISELE BITTENCOURT FRANCISCO**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, psicóloga, nascida aos 13/01/1972, natural de Tubarão-SC, filha de Gilberto Francisco e de Benta Bittencourt Francisco, portadora da Cédula de Identidade no 2.533.515, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 889.544.809-00, residente e domiciliada Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250;

MÁRCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o no 14.445.819/0001-77, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761667, em sessão de 10/10/2011; representada por seu Diretor **MÁRCIO MENDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido aos 28/01/1963, natural de Tubarão-SC, filho de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portador da Cédula de Identidade no 773762, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o no 432.729.169-20, residente e domiciliado na Estrada Geral da Madre, no 7.900, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88706-100; e

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=39tz6mrb3G8fRYcdXkDo6A&chave2=UgbcwwgPh_-ckGjJCvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 43272916920-MARCIO MENDES|41675088914-VERA LUCIA MENDES|00954330900-GENESIO ANTONIO MENDES
52788873972-MARIA HELENA MENDES FRETTA|88954480900-GISELE BITTENCOURT FRANCISCO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 146
B

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 138, Sala 01, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-160, inscrita no CNPJ sob o n. 14.453.042/0001-92, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761985, em sessão de 10/10/2011; representada por sua Diretora **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 08/05/1961, arquiteta, natural de Tubarão-SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade n. 589.905- 2, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 416.750.889-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, no 138, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705- 160;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190, inscrita no CNPJ sob o n. 82.873.068/0001-40, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42201376177, em sessão de 07/01/1991; resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da seguinte forma:

Cláusula 1ª – A partir de 01/03/2024, a sociedade constitui nova filial que se estabelecerá na Rua São Luiz, n. 127, sala A, Aeroporto, Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190 e seu objetivo social será exclusivo a exploração do ramo de: comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, produtos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal.

Cláusula 2ª- Todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato social não alcançadas pelo presente instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Devido às modificações ora realizadas, os sócios aprovam a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA
CNPJ N. 82.873.068/0001-40
NIRE 42201376177 TUBARÃO – SC
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, n. 310, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o n. 11.436.040/0001-05, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42204611037, em sessão de 28/12/2010; representada por seu Diretor **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, nascido aos 04/06/1937, natural de Gravatal/SC, empresário, filho de Antônio Manoel Mendes e Almerinda dos Santos Mendes, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 02304137076, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o no 009.543.309- 00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 128, ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-200;

FERNANDA & JULIANA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 147
B

de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita n. CNPJ sob o no 14.594.008/0001-38, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42300036803, em sessão de 04/11/2011; representada por sua Diretora **MARIA HELENA MENDES FRETTA**, brasileira, viúva em união estável, nascida em 03/04/1960, contadora, natural de Tubarão/SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade no 589824, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 527.888.739-72, residente e domiciliada na Rua Recife, no 498, Ap. 801, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88701-420;

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250, inscrita no CNPJ sob o no 14.453.108/0001-44, inicialmente inscrita perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761977, em sessão de 10/10/2011, como Sociedade Empresária Limitada, e atualmente, após transformação de natureza jurídica para EIRELI, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42600385480, em sessão de 20/12/2017; representada por sua Diretora **GISELE BITTENCOURT FRANCISCO**, brasileira, casada sob o regime de separação obrigatória de bens, psicóloga, nascida aos 13/01/1972, natural de Tubarão-SC, filha de Gilberto Francisco e de Benta Bittencourt Francisco, portadora da Cédula de Identidade no 2.533.515, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o no 889.544.809-00, residente e domiciliada Rua Afonso Pena, 128, Ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-250;

MÁRCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Avenida Patrício Lima, no 310, Sala 02, bairro Humaitá, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88704-410, inscrita no CNPJ sob o no 14.445.819/0001-77, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761667, em sessão de 10/10/2011; representada por seu Diretor **MÁRCIO MENDES**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido aos 28/01/1963, natural de Tubarão-SC, filho de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portador da Cédula de Identidade no 773762, expedida pelo SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o no 432.729.169-20, residente e domiciliado na Estrada Geral da Madre, no 7.900, Centro, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88706-100; e

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua Rio Branco, no 138, Sala 01, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-160, inscrita no CNPJ sob o n. 14.453.042/0001-92, com Contrato Social devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o no 42204761985, em sessão de 10/10/2011; representada por sua Diretora **VERA LÚCIA MENDES**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 08/05/1961, arquiteta, natural de Tubarão-SC, filha de Genésio Antônio Mendes e de Maria da Glória Mendes, portadora da Cédula de Identidade n. 589.905- 2, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o n. 416.750.889-34, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, no 138, bairro Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705- 160.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190, inscrita no CNPJ sob o n. 82.873.068/0001-40, com Contrato Social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n. 42201376177, em sessão de 07/01/1991; resolvem em consolidar seu Contrato Social, mediante as seguintes condições e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 148
B

Cláusulas abaixo:

CAPITULO I
DA FIRMA SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a firma social de: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**

Cláusula 2ª – A sociedade tem como sede à Rua São Luiz, n. 127, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190.

Cláusula 3ª – A partir de 18/11/2002 a sociedade constituiu uma filial na Av. Patrício Lima, 310, Bairro Humaitá, Tubarão/SC, CEP: 88.704-410, onde tem sua sede administrativa, registrada em 09/09/2002 sob o NIRE 42900589820 e CNPJ: 82.873.068/0002-20.

Cláusula 4ª – A partir de 07/05/2013 a sociedade constituiu uma filial na Rodovia BR 471, Km 149, Distrito Industrial, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.835-642, registrada em 14/05/2013 sob o NIRE 43901681712 e CNPJ 82.873.068/0005-73.

Cláusula 5ª – A partir de 07/11/2017 a sociedade constituiu uma filial na Rua Atalydes Moreira de Souza, n. 1472, Armazém 01, Civit I, cidade de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29.168-055, registrada em 06/12/2017, sob o NIRE 32900528598 e CNPJ 82.873.068/0006-54.

Cláusula 6ª – A partir de 02/01/2019 a sociedade constituiu uma filial na Rua Joroslau Sochaki, n. 1327, Armazém 03, bairro Ipê, cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, CEP 83.055-400, registrada em 01/03/2019, sob o NIRE 42201376177 e CNPJ 82.873.068/0007-35.

Cláusula 7ª – A partir de 11/12/2023, a sociedade constitui uma filial no Núcleo Rural Vargem da Bênção, Chácara 30A, Km 05, BR 060, Sala 01, Recanto das Emas, Brasilia/DF, CEP 72.668-000, sob o NIRE 53920018304 e CNPJ 82.873.068/0008-16 e seu objetivo social será exclusivo a exploração dos ramos de: comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos, cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários; material fotográfico; operador logístico; representação comercial; transporte rodoviário de cargas; transporte rodoviário de produtos farmacêuticos; cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários.

Cláusula 8ª – A partir de 01/03/2024, a sociedade constitui uma filial estabelecida na Rua São Luiz, n. 127, sala A, bairro Aeroporto, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-190 e seu objetivo social será exclusivo a exploração do ramo de: comercio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas, produtos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal.

Cláusula 9ª – A sociedade tem por objetivo a exploração dos ramos de: comércio atacadista e distribuidora de produtos farmacêuticos, cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários; suprimentos e sistemas de informática; material fotográfico; operador logístico; representação comercial; transporte rodoviário de cargas; transporte rodoviário de produtos farmacêuticos; cosméticos; correlatos; perfumes; produtos de perfumaria; artigos de higiene; produtos alimentícios; saneantes e domissanitários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 149
B

Cláusula 10ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1991.

Cláusula 11ª – O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 12ª – O Capital Social da Sociedade é de R$ 66.392.680,00 (sessenta e seis milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais) já anteriormente integralizado em direitos e moeda corrente nacional, dividido em 66.392.680 (sessenta e seis milhões trezentas e noventa e duas mil seiscentas e oitenta) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Cláusula 13ª – O Capital Social subscrito é assim distribuído:

Sócios	*Quotas*	*Valor (R$)*
GAM Holding de Participações Ltda	66.352.680	66.352.680,00
Márcio Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Vera Lúcia Mendes Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Gisele Bittencourt Francisco Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
Fernanda & Juliana Holding de Participações Ltda	10.000	10.000,00
TOTAL	**66.392.680**	**66.392.680,00**

Cláusula 14ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

Cláusula 15ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.502 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:

Cláusula 16ª – A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio GENÉSIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 150

ANTÔNIO MENDES, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação no 02304137076, expedida pelo DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.543.309- 00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 128, ap. 1201, Vila Moema, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88705-200, na qualidade de Diretor Presidente, ficando dispensado de prestar caução e com prazo de mandato indeterminado.

Parágrafo Segundo – Os poderes conferidos aos administradores, inclusive a representação ativa e passiva da Sociedade em juízo ou fora dele, e os que criem responsabilidade para a Sociedade, serão exercidos isoladamente, apenas pelo Diretor Presidente, podendo ser exercidos por um procurador ou administrador não sócio designado, se houver procuração pública confeccionada especificamente para o ato oportuno.

Parágrafo Terceiro – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente está autorizado a constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-los na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto com relação ao mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quarto – No limite de suas atribuições, o Diretor Presidente, isoladamente, está autorizado a alienar e adquirir bens móveis ou imóveis, bem como bens ligados à atividade da Sociedade, contratar com bancos e instituições de créditos, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado.

Parágrafo Quinto – A Direção reunir-se-á sempre que os negócios e interesse sociais o exigirem, consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor Presidente, isoladamente, deliberar sobre a criação, extinção e transferência de filiais e outras dependências da organização em qualquer parte do país ou no exterior, observadas as disposições legais e regulamentares atinentes à matéria.

Parágrafo Sétimo – Na hipótese de falecimento do Diretor Presidente, todos os atos da administração da sociedade deverão ser realizados pela totalidade dos sócios quotistas, por meio de seus representantes legais, os quais assinarão em conjunto os atos administrativos, por até 60 (sessenta) dias, prazo em que deverá ocorrer a eleição do novo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – As atribuições e poderes concernentes às funções de administradores não sócios designados serão estabelecidas por meio de contrato de mandato especial.

Cláusula 17ª – Pelos serviços prestados à sociedade, os administradores não sócios denominados de Diretor Presidente terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cuja importância será fixada em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS, LUCROS OU PREJUÍZOS.

Cláusula 18ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 151
B

Cláusula 19ª – Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, bem como, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados através da elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecendo-se às técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 20ª – As deliberações sociais serão tomadas em Reunião de Sócios, convocada pelo administrador, e os negócios da sociedade serão decididos por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

Parágrafo único – Para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital.

Cláusula 21ª – Anualmente, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada Reunião de Sócios para aprovação das contas do administrador e deliberação sobre o balanço patrimonial e o do balanço de resultado econômico, bem como, para deliberar outros assuntos constantes da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Até trinta dias antes da data marcada para a realização da Reunião de Sócios, os documentos a que se refere às contas do administrador, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, serão postos, por escrito e com a prova do respectivo recebimento, a disposição dos sócios que não exerçam a administração da sociedade.

Parágrafo Segundo – Com antecedência mínima de oito dias da data da realização da Reunião de Sócios, a sociedade mediante anúncio, através de contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, fará a convocação dos sócios para referida Reunião.

Cláusula 22ª – Os lucros líquidos que se verificarem, serão divididos em partes iguais e distribuído a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo a critérios dos membros, ficarem em reservas na sociedade para futuros aumento de capital social, ou serem aplicados na sociedade da maneira a que lhes convier, para melhor o objetivo social da mesma.

Parágrafo único – Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CAPÍTULO V
DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL, SAÍDA OU FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Cláusula 23ª – Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 24ª – Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição, em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 25ª – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar expressamente aos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

COMESP
Fls.: 152
B

sócios remanescentes e com antecedência mínima de sessenta dias.

Cláusula 26ª – Em casos de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, passando as cotas do "de cujus", a seus herdeiros legais. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 27ª – Em caso de diminuição de capital social, será na exata proporção das quotas de cada sócio.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 28ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, bem como poderá participar como sócia quotista ou acionista de outras sociedades mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 29ª – Fica vedado o uso da firma social sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios fora do objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

Cláusula 30ª – Dos trabalhos e deliberações tomadas em Reunião de Sócios na forma conforme disposto nas cláusula 18 e 19, combinado com os parágrafos primeiro e segundo do presente contrato social, será lavrada, no livro de atas da assembleia da presente sociedade, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, cuja cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vintes dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula 31ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários à sua organização.

Cláusula 32ª – A sociedade manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo social.

Cláusula 33ª – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra e economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 34ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão resolvidos na forma da legislação em vigor, em especial o Código Civil Brasileiro, pelo Acordo de Sócios assinado pelas partes, bem como, de forma supletiva, pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 35ª – Fica eleito o foro da comarca de Tubarão-SC, para o exercício e o cumprimento dos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados lavram este instrumento em 01 (uma) via que está assinada digitalmente pelos sócios e demais participantes abaixo identificados.

COMESP
Fls.: 153
B

Tubarao/SC, 01 de março de 2023.

GAM HOLDING DE PARTICIPAÇÕES MENDES LTDA
Representada por Genésio Antônio Mendes

GENÉSIO ANTÔNIO
Administrador Não Sócio

MÁRCIO MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Márcio Mendes

VERA LÚCIA MENDES HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada Vera Lucia Mendes

GISELE BITTENCOURT FRANCISCO DE HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Gisele Bittencourt Francisco

FERNANDA & JULIANA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Maria Helena Mendes Fretta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/03/2024 Data dos Efeitos 08/03/2024
Arquivamento 20245577513 Protocolo 245577513 de 08/03/2024 NIRE 42201376177
Nome da empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 623488982654589
13/03/2024

279

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

COMESP Fls.: 154 B

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 294
Protocolo: 2294
Data do protocolo: 16/11/2023

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Distrito de São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, em Cartório situado na Rodovia SC 441, km 07, s/nº, Distrito de São Gabriel, Treze de Maio/SC, perante mim, Marciane Volpato Meurer Figueiredo, Escrivã de Paz, compareceu como OUTORGANTES: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0001-40, situada na Rua São Luiz, nº 127, bairro Aeroporto, cidade de Tubarão-SC; e suas filiais: **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0002-20, situada na Avenida Patrício Lima, nº 310, bairro Humaitá, cidade de Tubarão-SC; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0006-54, situada na Rua Atalydes Moreira de Souza, nº 1472, bairro Civit I, cidade de Serra-ES; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, situada na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, bairro Ipe, cidade de São José dos Pinhais-PR; **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0005-73, situada na Rodovia BR-471, km 149, s/nº, bairro Distrito Industrial, cidade de Santa Cruz do Sul-RS; e **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0008-16, situada na Área Especial para Indústria 11, Lotes 2 a 4, Galpão 5, bairro Sobradinho, Brasília/DF, neste ato todas representadas por: **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES**, de nacionalidade brasileira, nascido em 04.06.1937 em Gravatal/SC, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 165.095, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 009.543.309-00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 128, apto.1201, Residencial Golden Class, bairro Vila Moema, Tubarão-SC (apresentaram 34ª Alteração Contratual Consolidação registrada em 08.09.2021 sob o nº 20218090609 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC e Certidão Simplificada emitida em 08.11.2023 pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC), identificado pelos documentos de identificação que foram apresentados, e reconhecido como o próprio por mim, Escrivã de Paz, sendo reconhecida a capacidade para o ato, por ser maior e capaz, do que dou fé. E, assim, pelas outorgantes me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeiam e constituem sua procuradora **MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES**, de nacionalidade brasileira, nascida aos 08.12.2000, solteira, auxiliar administrativa, portadora da carteira nacional de habilitação nº 07240345955, órgão emissor DETRAN-SC, onde consta identidade nº 8258896, SSP-SC, e CPF nº 439.608.608-38, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Brígido Costa, nº 484, Edifício Diana, apto 202, bairro Humaitá, Tubarão/SC, a quem conferem poderes especiais para o fim especial e exclusivo de promover a participação das outorgantes em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, assinar propostas de preços, fazer declarações, impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, ficando vedado o substabelecimento. **A presente procuração terá validade até 2 anos a contar da data de assinatura deste documento.** Cessará a presente procuração: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; e IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio. A parte declara que, em atendimento à lei de proteção de dados pessoais: I - submetem seus

Continua na próxima página (Página 1 de 3).

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz.

COMESP Fls.: 155

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 295
Protocolo: 2294
Data do protocolo: 16/11/2023

dados pessoais voluntariamente; II - estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; II - estão cientes, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão deste ato a terceiros. Finalmente, as outorgantes declaram que foram devidamente alertadas por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumem por todos os documentos que apresentaram e por todas as declarações prestadas. O nome e dados da procuradora e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas outorgantes, que por ela se responsabilizam. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Assim, pediram que lhes lavrasse esta procuração, que lhes sendo lida, acharam conforme, e foi aceita em tudo por aqueles que, reciprocamente outorgam e assinam, tudo perante mim, Escrivã de Paz. Traslada nesta data. Assinaram presencialmente a procuração GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., GENESIO ANTONIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Normal (GXX11404-JXRG) - R$ 0,00, 1 Procuração para atos negociais - R$ 68,92, 1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos.) - R$ 49,96, 5 Adicional por outorgante - R$ 151,10, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 11,00, Total: R$ 280,98.**

São Gabriel, Treze de Maio - SC, 16 de novembro de 2023.

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO
Escrivã de Paz

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GXX11404-JXRG
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Continua na próxima página (Página 2 de 3).

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna

Escrivania de Paz de São Gabriel

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

COMESP
Fls.: 156
B

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 008 Folha: 296
Protocolo: 2294
Data do protocolo: 16/11/2023

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

Escrivania de Paz de São Gabriel - Rod. SC-441, s/n - São Gabriel
Treze de Maio/SC - 88710-000 - (48) 3625-0904

ePROTOCOLO

COMESP
Fls.: 167

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21a
Mov. 9

Documento: **CPENGENESIO000735.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Domakoski** em 31/07/2024 15:34.

Inserido ao protocolo **22.501.659-3** por: **Marcelo Domakoski** em: 31/07/2024 15:33.

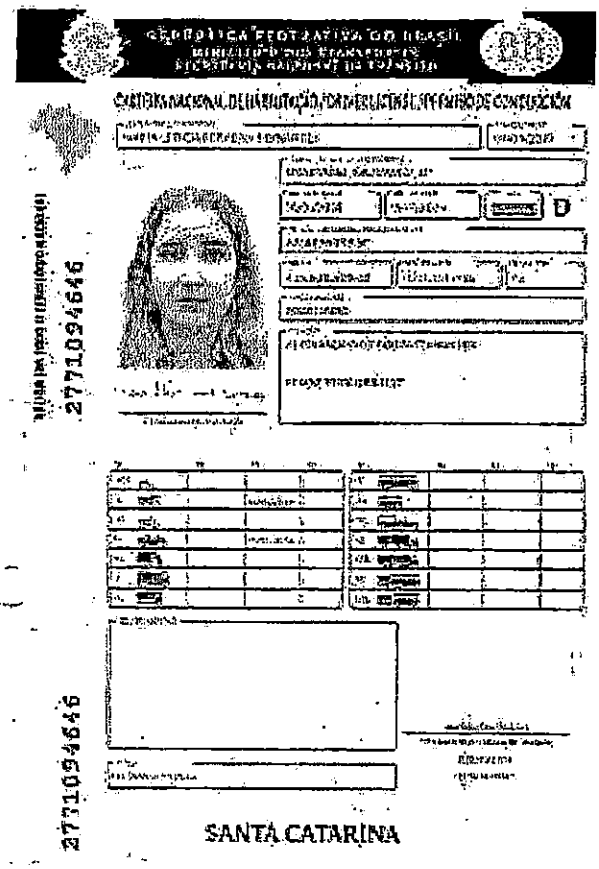
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f9a5e8d91ba7798409b2a38bd551002.**

283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO (SENATRAN)

gov.br



QR-CODE

COMESP
Fls.: 158

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

COMESP
Fls.: 159
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.873.068/0007-36 FILIAL		26/03/2019

NOME EMPRESARIAL
GENESIO A MENDES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOROSLAU SOCHAKI	1327	ARMZ 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.055-400	IPE	SAO JOSE DOS PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@GAM.COM.BR	(41) 3012-1937

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/03/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 17:32:40 (data e hora de Brasília).

285

COMESP
Fls.: 160
6

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 15/08/2024 - 14:04:10

CNPJ:	82.873.068/0007-35	Inscrição Estadual:	90809241-40
Nome Empresarial:	GENESIO A MENDES & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA JOROSLAU SOCHAKI		
Número:	1327	Complemento:	ARMZ 03;
Bairro:	IPE		
Município:	SAO JOSE DOS PINHAIS	UF:	PR
CEP:	83.055-400	Telefone:	(48)3621-8000
E-mail:	FISCAL@GAM.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4646001 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4691500 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 4693100 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS 6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Início das Atividades:	03/2019
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2019
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2019
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

1.3.4

COMESP
Fls.: 162
6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:36:23 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2024.
Código de controle da certidão: **DDA5.1672.917A.4B79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3 - 287

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO COMESP
Fls. 21
Mod. 9
Fls.: 143
8

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 034178809-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.873.068/0007-35**
Nome: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com exigibilidade suspensa por depósito integral, autos: 0000434-47.2023.8.16.0179 da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Exigibilidade suspensa por outras ações, autos 0001762-23.2020.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. SID 22.501.659-3.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 29/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Certidão emitida com autorização do funcionário que a subscreve.

Receita/PR, 31/07/2024

MARCELO DOMAKOSKI

Página 1 de 1
Emitida via Receita PR, 31/07/2024 15:34:07 (por 24.xxx.xxx-xx) e Domakoski

Assinatura Qualificada realizada por Marcelo Domakoski em 31/07/2024 15:34. Inserido ao protocolo 22.501.659-3 por Marcelo Domakoski em 31/07/2024 15:33

1.3.6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

COMESP
Fls.: 164
B

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 85035/2024

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3- A AUTENTICAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO."

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: GENESIO A MENDES E CIA LTDA

CNPJ/ 82.873.748/0007-35 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77698
CPF:

BAIRRO: IPÊ

ENDEREÇO: RUA JOROSLAU SOCHANEK 1327

COMPLEMENTO: ARNE 03; BLOCO: APTO:

CIDADE: SAO JOSE DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIARIO / LICITAÇÃO IMOBILIARIO

CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 35cdb395acc9cd45f96c4ed407a1ce5a9

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: https://finanzas.sjp.pr.gov.br

SÃO JOSE DOS PINHAIS, 24 de abril de 2024

289

09/09/2024, 13:44 Consulta Regularidade do Empregador

COMESP
Fls.: 165
B

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.873.068/0007-35
Razão Social: GENESIO A MENDES E CIA LTDA
Endereço: R JOROSLAU SOCHAKI 1327 ARMZ 03 / IPE / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83055-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090406460545408761

Informação obtida em 09/09/2024 13:44:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMESP
Fls.: 166

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIO A MENDES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.873.068/0007-35
Certidão nº: 52450457/2024
Expedição: 30/07/2024, às 17:49:11
Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIO A MENDES & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.873.068/0007-35, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

291

COMESP
Fls.: 167
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

GENESIO A MENDES E CIA LTDA

Documento..... CNPJ 82.873.068/0007-35
Sede..... Rua JOROSLAU SOCHAKI, 1327(ARMAZ 03), IPÊ, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83055400

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 04 de Setembro de 2024

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

Assinado de forma digital por SIMONE PEREIRA LAGE:73794015991
Dados: 2024.09.05 16:22:15 -03'00'

Certificação

Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser de Curitiba/Pr
Ressaltamos que as certidões imprimem apenas os processos em andamento NESTA COMARCA

HOSPITAL DE CLÍNICAS PORTO ALEGRE RS

UFRGS

COMESA Fls.: 168

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa GENESIO A. MENDES & LTDA, sediada na RODOVIA BR 471 KM 48, S/N – SANTA CRUZ DO SUL - RS, CNPJ nº 82.873.068/0005-73 vem efetuando o fornecimento de seus produtos cumprindo as cláusulas e prazos contratados, nada constando em desabono a sua idoneidade comercial e ou capacitação técnica em relação aos negócios efetivados até a presente data.

MATERIAL FORNECIDO:

- 100 AMP OCTREOTIDA 20 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA

Código: 276367

Pregão: 156/2019

Autorização de Fornecimento: 141673/15

Porto Alegre, 22 de julho de 2021.

Luana Baptista Rodrigues Pires
Chefe do Serviço de Compras

THIAGO MULLER DA SILVA
Servidor Habilitado

9º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THIAGO MULLER DA SILVA, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 14:35:31 GMT-03:00, CNS: 09.876-4 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

293

HOSPITAL DE CLÍNICAS PORTO ALEGRE RS

UFRGS

COMESP Fls.: 169

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa GENESIO A. MENDES & LTDA, sediada na RODOVIA BR 471 KM 48, S/N – SANTA CRUZ DO SUL - RS, CNPJ nº 82.873.068/0005-73 vem efetuando o fornecimento de seus produtos cumprindo as cláusulas e prazos contratados, nada constando em desabono à sua idoneidade comercial e ou capacitação técnica em relação aos negócios efetivados até a presente data.

MATERIAL FORNECIDO:

- 1200 AMP CICLOSPORINA 50MG/ML AMPOLA DE 1ML
  Código: 176192
  Pregão: 415/2019
  Autorização de Fornecimento: 142629/3
- 5248 CAP NILOTINIBE 200 MG
  Código: 284578
  Pregão: 415/2019
  Autorização de Fornecimento: 142629/3

Porto Alegre, 22 de julho de 2021.

Luana Baptista Rodrigues Pires
Chefe do Serviço de Compras

Thiago Muller da Silva
Escrevente Autorizado

9º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICADO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THIAGO MULLER DA SILVA, em sexta-feira, 23 de julho de 2021 14:35:31 GMT-03:00, CNS: 09.876-4 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

COMESP
Fls.: 170
6

Prefeitura de Joinville

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA SEI Nº 9920351/2021 - SES.DAF

Joinville, 23 de julho de 2021.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.873.068/0001-40, sediada à Rua São Luiz, 127, CEP: 88.705-190 - Tubarão/SC, forneceu **medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José,** por meio do termo de contrato descrito abaixo, oriundo do Pregão Eletrônico nº 331/2020, celebrado entre a empresa e o Hospital Municipal São José inscrito no CNPJ nº 84.703.248/0001-09.

Pregão Eletrônico nº 331/2020
Termo de Contrato Nº 013/2021
Objeto: aquisição de medicamentos em geral e contrastes para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José

Notas Fiscais Emitidas de 23/03/2021 a 29/04/2021, totalizando 117.000 ampolas entregues ao Município

Atestamos outrossim, que a mesma atendeu aos requisitos, tanto na qualidade da execução do serviço, quanto na pontualidade, nada havendo que possa desabonã-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Documento assinado eletronicamente por **Luan Correa, Coordenador (a)**, em 23/07/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Thais Torrens Tavares, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/07/2021, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **9920351** e o código CRC **4EB99634**.

PRÓVIDA

COMESP
Fls.: 172
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida comercialmente na Rua São Luiz, 127, Aeroporto, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº 82.873.056/0001-40, forneceu medicamentos de forma satisfatória, dentro do prazo e condições estabelecidas, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

A empresa forneceu os produtos abaixo relacionados:

NOTA FISCAL	DATA DA NF	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
20877421	01/03/2021	AMPOLA	20	FRIAXCIL 20MG / 1ML
20906857	08/03/2021	AMPOLA	25	KETAMIN 50MG/ML / 2ML
20926813	12/03/2021	AMPOLA	50	ARTRINID IV 100MG / 2ML
20994626	29/01/2021	AMPOLA	200	ARTRINID IV 100MG / 2ML
21060275	30/03/2021	AMPOLA	9	ACTEMRA 80MG / 4ML
21024898	06/04/2021	AMPOLA	60	NORIPURUM EV 100MG / 5ML
21044415	12/04/2021	DISPOSITIVO INT.	5	MIRENA 1 SIU - INSERTOR

Tubarão, 23 de julho de 2021.

Francisco Martins
Comprador
CNPJ 30.490.622/0001-04
Complexo Médico Próvida

PREFEITURA DE RIO NEGRINHO | SECRETARIA DE SAÚDE

COMESP Fls.: 173 B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Genésio A Mendes & Cia Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua São Luiz, 127, Aeroporto, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0001-20, e-mail: fiscal@gam.com.br, conforme nota fiscal 171815/00, até o presente momento, a empresa forneceu unidades do produto abaixo relacionado:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	FR	100	APIDRA SOLOSTAR 1X3 ML
02	AMP	260	LANTUS SOLOSTAR CANETA DESC. 3ML

Atestamos ainda, que o produto foi fornecido satisfatoriamente dentro do prazo e condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Negrinho - SC, 08 de fevereiro de 2019.

Bruno A. A Mendes

Bruno Antonio Alves Fidelis

Oficial Administrativo

Setor de Compras FMSRN

COMESP
Fls.: 174
6

Santa Casa de Maringá

Maringá/PR., 23 de Julho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, nº 555, Zona 03, Vila Operária, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.050-100, inscrita no CNPJ/MF nº 79.115.752/0001-93.

Atesta para os devidos fins que a empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.873.068/0007-35 com sede na rua Jorcelau Soshaki, 1327, armazem 03, Bairro Ipê, CEP: 83.555-400, São José dos Pinhais, detem qualidade técnica para o fornecimento de medicamentos.

Registramos que a empresa entregou 21.611 frascos/ampolas no período de 22/06/2021 a 23/07/2021, faturados nas notas fiscais: 974910, 969182, 968917, 957808, 959773, 953623, 953622, 949453, 948562, 938457, 942807, 936766, 934081, 931578, 928036, 927764, 924278, 921280, 921277, 918809, 919593, 916392, 916393, 908784, 908778, 905328, 905011, 899826, 898313, 898318, 895497, 891770, 891773, 890830, 883668, 888010, 881180, 879922, 875176, 872526, 869439, 869485, 865836, 858783, 852202, 847054, 844417, 842682, 842681, 833641, 833643, 833642, 820340, 826015, 825703.

O fornecimento foi atendido integralmente em tempo, quantidade e qualidade de acordo com o objetivo firmado no ato da compra.

Assim, atestamos e aprovamos a empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA. como fornecedor de Medicamentos.

Silvio Luis Cordeiro
GESTÃO DE APOIO E LOGÍSTICA
SANTA CASA DE MARINGÁ

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
GESTÃO DE APOIO E LOGÍSTICA
SILVIO LUIS CORDEIRO

COMESP
Fls.: 175
P

Santa Casa de Maringá

Maringá/PR., 23 de Julho de 2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Maringá, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont nº 555, Zona 03, Vila Operaria, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87 050-100, inscrita no CNPJ/MF nº 79.115.762/0001-93.

Atesta para os devidos fins que a empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda. inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.873.068/0007-35 com sede na rua Jonasalu Sachaki, 1927, armazem 03, Bairro Ipê, CEP: 83.555-400, Sao Jose dos Pinhais, detem qualidade tecnica para o fornecimento de medicamentos.

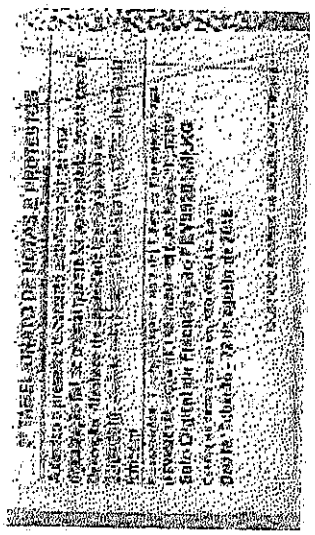
Registramos que a empresa entregou 21.617 frascos/ampolas no periodo de 02/05/2021 a 23/07/2021, faturados nas notas fiscais: 974910, 969182, 968917, 957808, 959773, 953623, 953622, 949453, 948562, 939457, 942807, 935766, 934081, 931576, 928036, 927764, 924278, 921260, 921277, 918609, 919593, 916392, 916393, 908784, 908778, 905328, 905011, 899826, 898313, 898318, 896497, 891770, 891773, 890030, 883558, 888010, 881180, 879922, 875176, 872528, 869439, 869485, 866836, 856783, 852202, 847054, 844417, 842682, 842681, 833641, 833643, 833642, 820340, 826015, 825703.

O fornecimento foi atendido integralmente em tempo, quantidade e qualidade de acordo com o objetivo firmado no ato da compra.

Assim, atestamos e aprovamos a empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA. como fornecedor de Medicamentos.

Silvio Luis Cordeiro
GESTOR DE APOIO E LOGISTICA
SANTA CASA DE MARINGÁ

IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARINGÁ
GESTÃO DE APOIO E LOGISTICA
SILVIO LUIS CORDEIRO



COMESP
Fls.: 176
B

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CNPJ 83.899.526/0004-25
COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS
SERVIÇO DE COMPRAS/CONTRATOS
FONE (48) 3721-8270/8268
contratos.hu.ufsc@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0001-46, e estabelecida à Av. Patrício Lima, Nº 310, Bairro HUMAITÁ, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.704-410, e-mail: licita@gamcom.br, (e-mail) doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Leandra de Andrade (representante legal da empresa) - CPF 056.117.999-90, através do Pregão Eletrônico 204/2018 - Registro de Preços, com vigência até 04/06/2019. Assim, até o dia 22/08/2018, a empresa forneceu unidades do produto abaixo relacionado:

Item	Un.	Descrição
13	336 UN	NIFEDIPINO 20mg COMP (CATMAT: 385219) COMPRIMIDO DE 20 mg VIA ORAL.
14	250 UN	OCITOCITOCINA (CATMAT: 308752) SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 0,1mg/ mL, AMPOLA DE 1 mL (CÓD SIASG PRODUTO 12).

Atestamos ainda que o produto foi fornecido satisfatoriamente dentro do prazo e condições estabelecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina - HU, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Florianópolis, 22 de agosto de 2018.

Álvaro Assis da Silveira
Assistente em Administração
CPF: 003.228.439-98
SCC/CONTRATOS/HU/UFSC

COMES
Fls.: 177
B

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- http://hu-ufsc.ebserh.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23820.014191/2019-57

Interessado: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0001-40, sediada na Rua São Luiz, 127 - Galpão K, Bairro Aeroporto, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88.705-190, através do Fornecimento de Material, por Ata de Registro de Preços do Pregão n.º 0260/2020 do Pregão 078/2020 do Processo SEI 23820.014191/2019-57, abaixo relacionado(s):

Pregão	Item	Descrição	Apresentação	Unidade(s) Fornecidas(s)
078/2020	43	NILOTINIBE 200mg COMP COMPRIMIDO DE 200 mg VIA ORAL	CP	1792

Atestamos ainda que o produto foi fornecido satisfatoriamente dentro do prazo e condições estabelecidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - HU-UFSC, inexistindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(assinado eletronicamente)
ALVARO ADAIR DA SILVEIRA
Assistente em Administração

COMESP
Fls.: 178
B

Unidade de Contratos
Setor de Administração
Divisão Administrativa Financeira
Gerência Administrativa

Tel.: (48)3721-8270, (48)3721-8268

ail: uctconsumo.huufsc@ebserh.gov.br

Documento assinado eletronicamente por Alvaro Adair da Silveira, Assistente Administrativo, em 23/07/2021, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 15112350 e o código CRC 1071D41F.

Referência: Processo nº 23820.014191/2019-57 SEI nº 15112350

COMESP
Fls.: 179
B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Rua São Luiz, 127, Aeroporto, Tubarão/SC, inscrita no **CNPJ nº 82.873.068/0001-40**, forneceu produtos de forma satisfatória, dentro do prazo e condições estabelecidas, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

A empresa forneceu os produtos abaixo relacionados:

NOTA FISCAL	DATA DA NF	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
20969804	23/03/2021	AMPOLA	1.000	ESMERON 50MG/ 5ML
20966040	22/03/2021	AMPOLA	1.000	ESMERON 50MG / 5ML
20693410	04/03/2021	AMPOLA	1.200	NOREPINEFRINA 2MG/ML / 4ML
20860279	02/03/2021	AMPOLA	3.075	KETAMIN 50MG/ML /2ML
21134591	05/05/2021	SERINGAS	440	CLEXANE 60MG
20877514	01/03/2021	SERINGAS	1.080	CLEXANE 40MG
21086989	22/04/2021	AMPOLA	1.000	CEFAZIMA 1GR IM/IV

Tubarão, 22 de julho de 2021

303

16/06/2021 15.2 Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

COMESP Fls.: 180 B

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

GENESIO A MENDES & CIA LTDA

CNPJ

82.873.068/0007-35

Endereço Completo

-/

Telefone

Responsável Técnico

MAURICIO SBROGLIO RAMOS

Responsável Legal

GENESIO ANTONIO MENDES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.18.685-1 (M5W47L36MY59)

Data do Cadastro

16/09/2019

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.469213/2019-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

16/06/2021

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

COMESP
Fls.: 181
B

Voltar

COMESP Fls.: 182

ANEXO

EMPRESA: MEDA PHARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA DA PAZ, 2059
BAIRRO: CHACARA SANTO ANTÔNIO CEP: 04713002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.651.943/0001-26
PROCESSO: 25351.650540/2011-86 AUTORIZ/MS: 1.09298.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.531, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: MAPEMI BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DO RIO, N. 292
BAIRRO: GUANABARA CEP: 67010550 - ANANINDEUA/PA
CNPJ: 84.487.131/0005-69
PROCESSO: 25351.452634/2019-11 AUTORIZ/MS: 1.19284.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA COMENDADOR CLEMENTINO 570
BAIRRO: CENTRO CEP: 69025000 - MANAUS/AM
CNPJ: 22.016.640/0001-22
PROCESSO: 25351.471933/2019-47 AUTORIZ/MS: 1.19302.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PLENA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: CAIS SANTA RITA, 326
BAIRRO: SAO JOSE CEP: 50020705 - RECIFE/PE
CNPJ: 10.844.461/0001-02
PROCESSO: 25351.469881/2019-49 AUTORIZ/MS: 1.19299.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ARPOADOR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS, 815, CHACARA 376, GALPÃO 03
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164153 - SERRA/ES
CNPJ: 27.226.719/0019-00
PROCESSO: 25351.465878/2019-56 AUTORIZ/MS: 1.19285.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA ARICA, 33 - SALA 01
BAIRRO: VILA IPIRANGA CEP: 79080330 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 15.488.297/0019-00
PROCESSO: 25351.469824/2019-60 AUTORIZ/MS: 1.19289.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ENDEREÇO: R JOROSLAU SOCHAKI, Nº 1327, ARMAZEM 03
BAIRRO: IPE CEP: 83055400 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 82.873.068/0007-35
PROCESSO: 25351.469260/2019-65 AUTORIZ/MS: 1.19286.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-EPP
ENDEREÇO: PRAÇA JESUS GUSMAN 41
BAIRRO: JARDIM SANTA CRUZ CEP: 18700380 - AVARÉ/SP
CNPJ: 07.654.936/0001-85
PROCESSO: 25351.469863/2019-67 AUTORIZ/MS: 1.19298.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA FERREIRA CARDOSO 90, LOJA A
BAIRRO: MARIA DA GRAÇA CEP: 21050470 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 13.042.708/0001-57
PROCESSO: 25351.469820/2019-81 AUTORIZ/MS: 1.19288.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.532, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria n°. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANT ANA
ENDEREÇO: AV AUXILIAR 1, 188
BAIRRO: CONJUNTO FERNANDO COLLOR CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 32.861.890/0001-12
PROCESSO: 25351.148994/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.13751.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TOTAL LOGÍSTICA FARMACÊUTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CONSTELAÇÃO DE GÊMEOS 169, GALPÃO 6
BAIRRO: ALEIXO CEP: 69083010 - MANAUS/AM
CNPJ: 02.827.863/0002-43
PROCESSO: 25351.483358/2014-52 AUTORIZ/MS: 1.11420.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ENDEREÇO: R QUINTINO BOCAIUVA 1890
BAIRRO: BOSQUE CEP: 69900670 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 10.193.608/0001-33
PROCESSO: 25351.377630/2014-56 AUTORIZ/MS: 1.10754.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTANA DAS ANTAS 630 QUADRA74 LOTE 01 A 24
BAIRRO: POLOCENTRO I E II ETAPA CEP: 75130770 - ANÁPOLIS/GO
CNPJ: 67.890.426/0005-62
PROCESSO: 25351.138452/2015-69 AUTORIZ/MS: 1.13723.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: AV VIA EXPRESSA DE CONTAGEM, ESQUINA APIO CARDOSO, Nº 3115, GALPAO 01, ARMZ A, B, C
BAIRRO: CINCAO CEP: 32370970 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 01.125.797/0008-92
PROCESSO: 25351.003486/2012-87 AUTORIZ/MS: 1.23044.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.533, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA SANTA TEREZINHA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOSE MESSIAS FERREIRA Nº 1412 QUADRA 06-A LOTE 08
BAIRRO: CALADIA CEP: 75660000 - BURITI ALEGRE/GO
CNPJ: 34.439.541/0001-32
PROCESSO: 25351.494599/2019-08
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO, CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 275/2019 E ART. 3° DA RESOLUÇÃO RDC N° 25/2011.

EMPRESA: PONTUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CERRO AZUL 1335 SALA 3
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 87010055 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 34.390.066/0001-57
PROCESSO: 25351.501809/2019-13
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ASSINADA DO ANEXO I DA RDC 275/2019, CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 275/2019 E ART. 3° DA RDC N° 25/2011.

EMPRESA: VITALE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DR JOSE FALCAO S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 65755000 - JOSELÂNDIA/MA
CNPJ: 33.821.301/0001-35
PROCESSO: 25351.490512/2019-15
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO ASSINADA DO ANEXO I DA RDC 275/2019, CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 275/2019 E ART. 3° DA RDC N° 25/2011.

EMPRESA: S M LOPES GOMES
ENDEREÇO: RUA SAO BENEDITO 1158
BAIRRO: RIACHO DOCE CEP: 57039310 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 33.796.437/0001-32
PROCESSO: 25351.484725/2019-16
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO, CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 275/2019 E ART. 3° DA RESOLUÇÃO RDC N° 25/2011.

EMPRESA: LEITE & PESSOA MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR WALFREDO SIQUEIRA
BAIRRO: CENTRO CEP: 56700000 - SÃO JOSÉ DO EGITO/PE
CNPJ: 34.483.817/0001-80
PROCESSO: 25351.484732/2019-18
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE INSTRUÇÃO, CONTRARIANDO O ART. 11 DA RDC Nº 275/2019 E ART. 3° DA RESOLUÇÃO RDC N° 25/2011.

EMPRESA: DROGARIA J R M LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOSE BESTILHEIRO LOPES N° 121
BAIRRO: VILA MIRIM CEP: 11712280 - PRAIA GRANDE/SP
CNPJ: 01.619.864/0001-59
PROCESSO: 25351.493776/2019-21

COMEX
Fls.: 183

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA

CNPJ
82.873.068/0001-40

Nome Fantasia
GAM

Endereço na Internet
www.gam.com.br

SAC
0800789030

Endereço Completo
RUA SÃO LUIZ, Nº 127, GALPÃO K - AEROPORTO CEP: 88.705-190

Cidade/UF
TUBARÃO/SC

Responsável Técnico
LUCAS LAUCENIO SOUZA DOS SANTOS

Responsável Legal
GENESIO ANTONIO MENDES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
1.04861-9

Data do Cadastro
22/09/2000

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.017229/0006

Cadastro
1 - Medicamento

Atividades / Classes

Armazenar
- Medicamento

Distribuir
- Medicamento

Expedir
- Medicamento

Transportar
- Medicamento

Voltar

307

1.55

COMESP
Fls.: 184
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 2082/2024

AZÃO SOCIAL	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ	82.873.068/0007-35 BAIRRO: Ipê ÁREA: 10540.00 I.M.: 77698
ENDEREÇO	Rua Joroslau Sochaki, Nº 1327 Complemento: ARMZ 03;
RAMO DE ATIVIDADE	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano,Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios,Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria,Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal,Comércio atacadista de suprimentos para informática,Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários,Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios,Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
DATA DA EMISSÃO	18/07/2024 DATA DE VENCIMENTO 18/07/2025

A empresa possui AFE nº 2.07091-6 para Cosméticos , Perfumes, Produtos de Higiene, AFE nº 1.04.861-9 para Medicamentos, AFE nº 8.18.685-1 para Correlatos, AE nº 1.19289-2 medicamentos especiais.

LICENCIADO POR: JAQUELINE RIBAS VERBINENN

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR
ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO(CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)
RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: http://alvara.sjp.pr.gov.br

18 de Julho de 2024

I.S. 6



Detalhe do Produto: IMPLANON

Nome da Empresa Detentora do Registro	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	**CNPJ**	45.987.013/0001-34	**Autorização**	1.00.029-0
Processo	25351.362071/2021-87	**Categoria Regulatória**	Novo	**Data do registro**	10/01/2022
Nome Comercial	IMPLANON	**Registro**	100290211	**Vencimento do registro**	04/2025
Princípio Ativo	ETONOGESTREL			**Medicamento de referência**	-
Classe Terapêutica	ANTICONCEPCIONAIS			**ATC**	
Parecer Público	-			**Bulário Eletrônico**	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC ATIVA	1002902110014	Implante	10/01/2022	60 meses

COMESP
Fls.: 186
B

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-7042 Nº 167, segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.
Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: BLISFARMA INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 03.220.952/0001-09 - AUTORIZ/MS: 1048957
ENDEREÇO: Rua Rodrigo, 114 -
MUNICÍPIO: DIADEMA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0604310/20-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Penicilínicos): Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados; Pos

EMPRESA: GEYER MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 92.670.803/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1004431
ENDEREÇO: RUA PELOTAS, Nº 320
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - UF: RS - EXPEDIENTE: 0604322/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Comprimidos
Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.933/0001-46 - AUTORIZ/MS: 1010851
ENDEREÇO: AVENIDA DR. ANTONIO LÚRIO CALLAU, KM 02
MUNICÍPIO: BARBALHA - UF: CE - EXPEDIENTE: 0581645/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: GEYER MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 92.670.801/0001-82 - AUTORIZ/MS: 1004431
ENDEREÇO: RUA PELOTAS, Nº 320
MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE - UF: RS - EXPEDIENTE: 0604288/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis: Soluções; Suspensões

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177
ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0736519/20-3
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA: NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 72.593.791/0001-21 - AUTORIZ/MS: 1026754
ENDEREÇO: ROD. JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE PROENÇA, KM 08, S/N -
MUNICÍPIO: HORTOLÂNDIA - UF: SP - EXPEDIENTE: 0527035/20-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: VETTER PHARMA-FERTIGUNG GMBH & CO. KG
ENDEREÇO: SCHÜTZENSTRASSE 87 UND 99 - 101, 88212 RAVENSBURG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0625
EMPRESA SOLICITANTE: NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A - CNPJ: 56.994.502/0001-30
AUTORIZ/MS: 1000685 - EXPEDIENTE(s): 0750216/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: DIFFUCAP - CHEMOBRÁS QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 42.457.796/0001-56 - AUTORIZ/MS: 1004304
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, Nº 1232
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0669992/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas; Comprimidos; Comprimidos Revestidos; Granulados

EMPRESA: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 05.161.069/0005-44 - AUTORIZ/MS: 1055849
ENDEREÇO: V PR - 1, S/Nº QUADRA 2-A MODULO A
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0735569/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica; Suspensões com Preparação Asséptica; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal; Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02 - AUTORIZ/MS: 1078177
ENDEREÇO: VLA VPR1 QD. 2A MOD. 05, S/N
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 0736515/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Semissólidos não estéreis: Pomadas

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.257, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,
considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA: FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0001-48 - AUTORIZ/MS: 1095671 - AE: 1234391
ENDEREÇO: RUA RECIFE, S/N QD 1 LT 82 A
MUNICÍPIO: DUQUE DE CAXIAS - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0450793/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.258, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,
considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:
Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.
Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: MERCK SHARP & DOHME LTD.
ENDEREÇO: SHOTTON LANE, CRAMLINGTON, NORTHUMBERLAND NE23 3JU - PAÍS: REINO UNIDO - CÓDIGO ÚNICO: A.0413
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 0527049/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Granel): Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: N.V. ORGANON
ENDEREÇO: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 AB, OSS - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.0422
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 0364320/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios): Implantes
Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal
Produtos estéreis (Hormônios) (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: OCTAPHARMA PHARMAZEUTIKA PRODUKTIONSGES MBH
ENDEREÇO: OBERLAAER STRASSE 235, A-1100 VIENA - PAÍS: ÁUSTRIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0456
EMPRESA SOLICITANTE: OCTAPHARMA BRASIL LTDA - CNPJ: 02.552.927/0001-60
AUTORIZ/MS: 1039712 - EXPEDIENTE(s): 0538660/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Preparação Asséptica; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: DR. PFLEGER ARZNEIMITTEL GMBH
ENDEREÇO: DR.-ROBERT-PFLEGER-STRASSE 12, 96052, BAMBERG - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.1301
EMPRESA SOLICITANTE: APSEN FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 62.462.015/0001-29
AUTORIZ/MS: 1001188 - EXPEDIENTE(s): 0581661/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: N.V. ORGANON
ENDEREÇO: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 AB, OSS - PAÍS: HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - CÓDIGO ÚNICO: A.0422
EMPRESA SOLICITANTE: SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 03.560.974/0001-18
AUTORIZ/MS: 1001711 - EXPEDIENTE(s): 0351315/20-9
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Hormônios) (LIBERAÇÃO PARAMETRICA): Implantes

EMPRESA FABRICANTE: ASTRAZENECA PHARMACEUTICALS LP.
ENDEREÇO: 4601 HIGHWAY 62 EAST, MOUNT VERNON, INDIANA 47620 - PAÍS: ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA - CÓDIGO ÚNICO: A.0122
EMPRESA SOLICITANTE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - CNPJ: 33.781.055/0001-35
AUTORIZ/MS: 1010633 - EXPEDIENTE(s): 3487269/19-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA GMBH
ENDEREÇO: OTTO-HAHN-STRASSE, 68723 PLANKSTADT - PAÍS: ALEMANHA - CÓDIGO ÚNICO: A.0166
EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 49.475.833/0001-06
AUTORIZ/MS: 1009744 - EXPEDIENTE(s): 0669993/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos

EMPRESA FABRICANTE: LEAD CHEMICAL COMPANY, LTD.
ENDEREÇO: 77-3 HIMATA, TOYAMA - CITY, TOYAMA, JAPÃO. - PAÍS: JAPÃO - CÓDIGO ÚNICO: A.0364
EMPRESA SOLICITANTE: Laboratórios Bagó do Brasil S/A - CNPJ: 04.748.181/0009-47
AUTORIZ/MS: 1056264 - EXPEDIENTE(s): 0669859/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Adesivos

EMPRESA FABRICANTE: ORION CORPORATION
ENDEREÇO: JOENSUUNKATU 7, SALO, FI 24100 - PAÍS: FINLÂNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.1224
EMPRESA SOLICITANTE: BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0001-15
AUTORIZ/MS: 1070568 - EXPEDIENTE(s): 0538564/20-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: SELENIN S.A.
ENDEREÇO: RUTA 101 - KM 28.500 - PARQUE DE LAS CIÉNCIAS - MACROMANZANA 3C - CANELONES - PAÍS: URUGUAI - CÓDIGO ÚNICO: A.1295
EMPRESA SOLICITANTE: UNITED MEDICAL LTDA - CNPJ: 68.949.239/0001-46
AUTORIZ/MS: 1025762 - EXPEDIENTE(s): 0809577/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem secundária)
Sólidos não estéreis (Citotóxicos) (Embalagem secundária)

EMPRESA FABRICANTE: GE HEALTHCARE AS
ENDEREÇO: NYCOVEIEN 1, NO-0485 OSLO - PAÍS: NORUEGA - CÓDIGO ÚNICO: A.1008
EMPRESA SOLICITANTE: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.029.372/0001-40
AUTORIZ/MS: 1083968 - EXPEDIENTE(s): 0438534/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Grande Volume com Esterilização Terminal; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA LATINA S.P.A
ENDEREÇO: VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167
EMPRESA SOLICITANTE: BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACÊUTICA S.A. - CNPJ: 53.359.824/0001-19
AUTORIZ/MS: 1015246 - EXPEDIENTE(s): 0527047/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos) (Embalagem primária; Embalagem secundária): Pós Liofilizados; Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

COMESA
Fls.: 187
B

ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A **Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

COMESP
Fls.: 119

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III – Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V – comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso leigo, em quantidade que não exceda a normalmente destinada ao uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equiparando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX – envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (http://www.anvisa.gov.br);

XIII – licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância

COMESP
Fls.: 189
B

sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII – peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII – produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso *in vitro* de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e Insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no *caput* com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

COMESA
Fls.: 190
B

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III – que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V – que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II

DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

COMESA
Fls.: 191
B

§ 1° A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2° No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3° A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4° A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3° desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§1° Excetuam-se do disposto no *caput* as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2° Excetua-se do *caput* o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I – do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II – da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS n° 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS n° 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I – para concessão em favor de:

COMESP
Fls.: 192
B

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente.

II – para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III – para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV – para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa

COMESA
Fls.: 193

ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos peticionamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no *caput* deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no *caput* deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

COMESP
Fls.: 194
B

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no *site* da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I – ampliação de atividades;

II – redução de atividades;

III – ampliação de classes de produtos;

IV – redução de classes;

V – alteração de endereço;

VI – alteração de razão social;

VII – alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII – alteração de responsável técnico; e

IX – alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

COMESP
Fls.: 195

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I – encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

COMESP
Fls.: 196
8

II – requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;

i) meios capazes de eliminar ou reduzir elementos de poluição decorrente da industrialização procedida, que causem efeitos nocivos à saúde; e

j) para fabricantes de produtos para saúde, também devem ser apresentadas evidências do cumprimento do plano de desenvolvimento de projeto até, no mínimo, a fase de definição de dados de entrada de projeto.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA IMPORTADORES, DISTRIBUIDORES, ARMAZENADORES, TRANSPORTADORES, EXPORTADORES E FRACIONADORES

Art. 28. Os importadores, distribuidores, armazenadores, transportadores e exportadores de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos para higiene pessoal, perfumes e saneantes e fracionadores de insumos farmacêuticos, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I – informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

COMESP
Fls.: 197

d) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) para distribuidores e armazenadores de medicamentos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde, Manual de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem.

II – requisitos técnicos:

a) existência de instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) existência de recursos humanos qualificados e devidamente capacitados ao desempenho das atividades da empresa ou estabelecimento, incluindo, no caso de importadora de medicamentos, a garantia da qualidade dos medicamentos, a investigação de desvio de qualidade e demais atividades de suporte;

c) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alteração de suas características;

d) procedimentos operacionais padrão para recepção, identificação, controles de estoque e armazenamento de produtos acabados, devolvidos ou recolhidos;

e) programa de autoinspeção, com abrangência, frequência, responsabilidades de execução e ações decorrentes das não conformidades;

f) área separada, identificada e de acesso restrito para o armazenamento de produtos ou substâncias sujeitas a controle especial;

g) sistema de controle de estoque que possibilite a emissão de inventários periódicos;

h) sistema formal de investigação de desvios de qualidade e medidas preventivas e corretivas adotadas após a identificação das causas;

i) sistema da qualidade estabelecido;

j) plano para gerenciamento de resíduos;

k) áreas de recebimento e expedição adequadas e protegidas contra variações climáticas;

l) mecanismos que assegurem que fornecedores e clientes estejam devidamente regularizados junto às autoridades sanitárias competentes, quando aplicável; e

m) para transportadores, relação do quantitativo e identificação dos veículos próprios ou de terceiros sob sua responsabilidade, disponibilizados para o transporte, que deverão ser munidos dos equipamentos necessários à manutenção das condições específicas de transporte requeridas para cada produto sujeito à vigilância sanitária.

CAPÍTULO V

COMESP
Fls.: 198
B

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA ATIVIDADES COM SUBSTÂNCIAS OU MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Art. 29. Para as atividades com substâncias ou medicamentos sujeitos a controle especial deverão ser apresentados os seguintes documentos, bem como deverão ser cumpridos os requisitos técnicos contidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999, a serem avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

II - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com o código e a descrição da atividade econômica referente à atividade peticionada; e

III - comprovação da responsabilidade técnica realizada por profissional legalmente habilitado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam revogados a partir da entrada em vigor desta Resolução os seguintes regulamentos: os itens 2, 3 e 6 da Instrução Normativa nº 1, de 30 de setembro de 1994; a Portaria SVS/MS nº 182, de 20 de novembro de 1996; os artigos 3º, 5º, 6º, 9º e 10 da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998; os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11, 12 e 13 da Instrução Normativa do Anexo e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999; a Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998; o parágrafo único do art. 10, o art. 12 e o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 802, de 8 de outubro de 1998; a Resolução nº 329, de 22 de julho de 1999; a Resolução nº 327, de 22 de julho de 1999; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 128, de 9 de maio de 2002; a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 158, de 31 de maio de 2002; e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 5 de outubro de 2006.

Parágrafo único. O § 1º do art. 11 desta Resolução somente terá efeito a partir da disponibilização do peticionamento e divulgação da data de implementação pela Anvisa.

Art. 31. Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação

Art. 32. A partir da entrada em vigor desta Resolução, ficam mantidas as internalizações das seguintes Resoluções MERCOSUL: GMC nº 3/99 – "Registro de Empresas de Produtos Domisanitários"; GMC nº 05/05 – "Regulamento Técnico sobre Autorização de Funcionamento/ Habilitação de Empresas de Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumes, suas Modificações y Cancelamento"; GMC nº 132/96 – Alterações da Autorização de Funcionamento das Empresas Solicitantes de Registro de Produtos Farmacêuticos do Estado Parte Receptor; e GMC nº 24/96 – Registro de Empresas Domisanitarios.

Art. 33. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CODIGO DE AUTENTICAÇÃO
25820	31/03/2027	1182EB03B6D6643C90A7A0160E38A4B0

RAZAO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
GENESIO A MENDES & CIA LTDA

NOME FANTASIA
DISTRIBUIDORA GAM

TIPO DE ESTABELECIMENTO	NATUREZA DE ATIVIDADE
DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO

ENDEREÇO	CNPJ
RUA JOROSLAU SOCHAKI 1327 ARMAZEM 03	82.873.068/0007-35

LOCALIDADE	CIDADE - UF
IPE	SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	13:00 às 21:00	**********
**********	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	36785	JULIANO PAES CARDOSO	DIRETOR TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	**********
**********	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	13:00 às 17:00	**********

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	22437	MARCOS ISSAMO OHASHI JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO	CONTRATADO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	**********	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36	00:00 às 00:36
**********	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	16:00 às 21:00	**********
**********	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	22:00 às 23:59	**********

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 24 de Maio de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriele Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

323

A gente distribui confiança

COMESP Fls.: 201

PROTOCOLO Nº 3047/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024
AO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

DECLARAÇÃO

A empresa GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, com sede na Rua Joroslau Sochaki, 1327, Armazém 03, Bairro Ipê, CEP 83.055-400, São José dos Pinhais/PR, por intermédio de seu representante legal, a Sr. (a) Maria Letícia Ferreira Fernandes, CPF nº 439.608.608-38, RG nº 8258896, declara que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Consórcio ou municípios consorciados, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

São José dos Pinhais/PR, 18 de setembro de 2024.

MARIA LETÍCIA FERREIRA FERNANDES – PROCURADORA
CPF nº 439.608.608-38
RG nº 8258896

COMESP
Fls: 202
Agente distribuidor confiança

PROTOCOLO Nº 683/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

AO CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, com sede na Rua Joroslau Sochaki, 1327, Armz 03, Bairro Ipê, CEP 83.055-400, São José dos Pinhais/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato/ata de registro de preços;

5) DECLARAMOS que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada e condições de habilitação;

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) DECLARAMOS que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Caroline Bressan Citadin, inscrito no CPF sob nº 066.698.949-45, portador(a) da carteira de identidade nº 567251, não são servidores do COMESP, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste consórcio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação/aquisição.

9) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação (Anexo II) e da proposta de preços (Anexo III) previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

COMESP
Fls.: 207
Agente
distribu
confron

10) Declaramos que a proposta apresentada para participar do PE 10/2023 foi elaborada de maneira independente pela empresa GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA., e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais/PR, 18 de agosto de 2023.

MARIA LETÍCIA FERREIRA FERNANDES – PROCURADORA

CPF nº 439.608.608-38

RG nº 8258896

COMESP
Fls.: 204



A gente distribui confiança

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 82.873.068/0007-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria Letícia Ferreira Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8258896 e do CPF n.º 439.608.608-38, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

São José dos Pinhais, 02 de Outubro de 2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES
Data: 02/10/2024 13:31:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Letícia Ferreira Fernandes
Procuradora

327

COMESP
Fls.: 205
A gente distribui confiança

DECLARAÇÃO LGPD.

A empresa GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n.º 82.873.068/0007-35, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Maria Letícia Ferreira Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 8258896 e do CPF n.º 439.608.608-38, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

São José dos pinhais, 02 de Outubro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LETICIA FERREIRA FERNANDES
Data: 02/10/2024 13:32:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Letícia Ferreira Fernandes
Procuradora

COMESP
Fls.: 206

Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvara de Localizacao e Funcionamento

Localização e Funcionamento

Identificação

Razão Social: **GENESIO A MENDES & CIA LTDA**
CNPJ: **82.873.068/0007-35**
Insc. Municipal: **77698**
Protocolo: **PRP1933909610**
Data de abertura: **27/03/2019**

Localização

Logradouro: **Rua Joroslau Sochaki**
Número: **1327**
Complemento: **ARMZ 03;**
Insc. Imob.: **0312500100000**
Bairro: **Ipê**
CEP: **83055-400**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E
4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
[illegible]91-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4693-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Observação

Em 13/02/2019 15:27:09, foi para situação Deferido, alterado/cadastrado por DALMIR DE SOUZA (Conselho)
Obs.: Atividades adequadas conforme deferimento do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em sua reunião do dia 13/02/2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 29/2000 e alterações.
"Atender documento da SEMMA nº 020/2019."
"Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente."

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde (Alto Risco)	Deferido	02/08/19	18/07/25
Corpo de Bombeiros.	Deferido	10/07/19	18/02/25
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (33800500) (Alto Risco)	Deferido	01/04/19	02/01/26

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o [illegible]mprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, [illegible]aduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.

ATA DE HABILITAÇÃO

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 211

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – REGISTRO DE PREÇOS MODO ABERTO – MENOR PREÇO

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2024, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 08/2024 do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, inscrito no CNPJ sob nº 08.061.295/0001-18 para análise das propostas e documentos de habilitação do resultado do **Pregão Eletrônico nº 06/2024,** realizado dia 20/09/2024 às 09h00 na plataforma eletrônica do Banco do Brasil (https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/). O processo está composto de lote único, sendo que foram apresentadas 01 (uma) propostas para o lote, conforme documentos anexados ao processo. Aberta a sessão pública automaticamente pelo sistema, os licitantes apresentaram seus lances para o lote do pregão. Decorrido o tempo normal de 10 minutos de disputa do modo aberto, a fase de lances foi prorrogada automaticamente pelo sistema, tendo em vista a oferta de lances nos 02 minutos finais da sessão. Depois de finalizada a sessão de lances, restou como arrematante do **LOTE ÚNICO** a empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35**, com valor global de R$ 2.892.000,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), tendo em vista que a empresa arrematou o lote único com valor acima do valor conforme termo de referência foi solicitado negociação, sendo a empresa convocada a enviar a proposta ajustada acompanhada dos documentos de habilitação complementares no prazo do edital, a mesma cumpriu com a determinação e encaminhou proposta ajustada e documentos de habilitação, conforme consta na anexado ao processo. A proposta foi aprovada nos termos finais, conforme e-mail da coordenação assistencial. Os documentos de habilitação foram todos apresentados acordo com o Anexo II do edital, conforme descrito:

1. **DOCS. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Procuração para Maria Letícia Ferreira Fernandes, com validade de dois anos a contar da data de assinatura do documento 16/11/2023, registrada em cartório; 36º Alteração do Contrato Social e contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial de Santa Catarina, sob nº 245577513 de 13/03/2024. Portanto, atende aos requisitos do item 1.2 do Anexo II do Edital.
2. **DOCS. HABILITAÇÃO FISCAL:** Cartão do CNPJ; Comprovante de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes nº 90809241-40; Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DDA5.1672.917A.4B79 validade 14/12/2024; Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Paraná nº 034178809-20 com validade de 29/10/2024; Certidão Negativa de Débito

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 211 VERSO

Municipal de São José dos Pinhais/PR (nº 85835/2024 valida por 60 a contar da data de emissão em 26/08/2024); Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (nº 2024090406460545408761 validade 03/10/2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nº 52450457/2024 validade 26/01/2025). Portanto, atende aos requisitos do item 1.3 do Anexo II do Edital.

3. **DOCS. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**: Certidão Negativa de Falências da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro Regional de São José dos Pinhais datada de 04/09/2024. Portanto, atende aos requisitos do item 1.4 do Anexo II do Edital.
4. **DOCS. HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Hospital de Clínicas Porto Alegre/RS data em 22/07/2021; Atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela Pro vida Complexo Médico, datado de 23/07/2021; atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela Prefeitura de Rio Negrinho, datado de 08/02/2019; atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela Santa Casa de Maringá, datado 23/07/2021; atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela Universidade de Santa Catarina, datado de 22/08/2018; atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, datada de 23/07/2021; atestado de capacidade técnica de fornecimento emitido pela UNIMED de Tubarão, datado de 22/07/2021; Autorização de Funcionamento – AFE, publicada no Diário Oficial da União da empresa participante nº 1.19286-2, datado de 16/09/2019; Autorização Especial de Funcionamento da empresa publicado no Diário Oficial da União – Resolução – RE nº 2.531/2019 nº 1.04861-9, Cadastro da Empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária nº 8.18.685-1, Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária nº 2082/2024, com validade até 18/07/2025 e Registro do Medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 100290211, Certidão de Regularidade do Conselho de Farmácia nº 25820, com validade até 31/03/2027 e registro da Certificação de Boas Práticas do Fabricante, publicada no Diário Oficial da União edição nº 167/2020. Portanto, atende ao requisito do item 1.5 do Anexo II do Edital.
5. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS** com a apresentação da Declaração Unificada; Declaração de LGPD; Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações; Declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o consórcio ou municípios consorciados. Portanto, atende aos requisitos dos itens 1.6 e 1.7 do Anexo II do Edital.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 212

Na sequência, procedemos com as consultas da existência de sanções que impeça a contratação da empresa no certame dentro dos sites do TCE/PR: https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx; do TCU: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/; do SICAF: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, não existindo nenhum registro que impeça a participação e contratação da vencedora no certame. Desta forma, as empresas a seguir foram declaradas vencedoras dos seus respectivos itens:

- **LOTE ÚNICO** à empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35**, com valor global de **R$ 2.885.940,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais),** sendo o valor unitário de R$ 480,99 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme proposta da empresa aprovada pela Coordenação Assistencial, anexada ao processo.

Após o registro dos resultados no pregão, será iniciada a fase para imediata manifestação de recurso pelos licitantes interessados, conforme art. 33 da Resolução 004/2024. O resultado do pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico do COMESP Diário Oficial do Estado – DIOE, ambos no dia 04/10/2024. Os interessados em apresentar recursos devem manifestar suas intenções imediatamente, na plataforma eletrônica, em campo próprio do sistema de licitações do Banco do Brasil https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e enviar as razões originais e fundamentadas do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil, conforme item 9 do edital. Decorrido este prazo, sem apresentação de recursos, será realizada a adjudicação do objeto licitado e o processo será encaminhado para análise da assessoria jurídica, em seguida encaminhado para a autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a tratar-se, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira responsável.

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Pregoeira do COMESP
Portaria nº 09/2024

Zimbra licitacao@comespservicos.com.br

PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

COMESP Fls.: 213

De : Licitação <licitacao@comespservicos.com.br> seg., 30 de set. de 2024 16:22

Assunto : PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024 5 anexos

Para : Coordenação <coordenacaoassist@comespsaude.com.br>, Coordenacao ADM <coordenacaoadm@comespservicos.com.br>, Departamento Administrativo <departamentoadministrativo@comespservicos.com.br>

Prezados,

Segue, anexo, a proposta da empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda vencedora do pregão para aquisição de implanon.
Solicito análise e aprovação para que possamos dar sequência no processo licitatório.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Jaqueline Cristine da Silva

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 236 - Centro
Curitiba - Paraná
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 280
São José dos Pinhais - Paraná
AME Norte: Rua Laura Guilim, 535
Colombo - Paraná

WhatsApp Image 2023-03-17 at 14.14.49.jpeg
36 KB

DOCUMENTOS-6.pdf
86 KB

DOCUMENTOS-34.pdf
96 KB

DOCUMENTOS-49.pdf
109 KB

PROPOSTA.pdf
331 KB

Zimbra licitacao@comespservicos.com.br

Fwd: PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

COMESP Fls.: 214

De : Licitação <licitacao@comespservicos.com.br> seg., 30 de set. de 2024 16:24
Assunto : Fwd: PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024 6 anexos
Para : Coordenação <coordenacaoassist@comespservicos.com.br>

encaminhando e-mail abaixo.

Atenciosamente,

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 286 - Centro
Curitiba - Paraná
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 250
São José dos Pinhais - Paraná
AME Norte: Rua Luiz Bulin, 525
Colombo - Paraná

De: "Licitação" <licitacao@comespservicos.com.br>
Para: "Coordenação" <coordenacaoassist@comespsaude.com.br>, "Coordenacao ADM" <coordenacaoadm@comespservicos.com.br>, "Departamento Administrativo" <departamentoadministrativo@comespservicos.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 16:22:15
Assunto: PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

Prezados,

Segue, anexo, a proposta da empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda vencedora do pregão para aquisição de implanon.
Solicito análise e aprovação para que possamos dar sequência no processo licitatório.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Jaqueline Cristine da Silva

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 286 - Centro
Curitiba - Paraná
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 250
São José dos Pinhais - Paraná
AME Norte: Rua Luiz Bulin, 525
Colombo - Paraná

Zimbra

licitacao@comespservicos.com.br

COMESP
Fls.: 215
B

APROVAÇÃO_ PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

De : Programas Adm <programasadm@comespservicos.com.br> qui., 03 de out. de 2024 14:26
Assunto : APROVAÇÃO_ PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024 3 anexos
Para : Licitação <licitacao@comespservicos.com.br>, Coordenação <coordenacaoassist@comespservicos.com.br>, Programas Saúde Comesp <programassaude@comespservicos.com.br>

Boa tarde, Jaqueline.

Após análise da proposta da empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda., vencedora do pregão para aquisição de Implanon, informo que está aprovada para andamento do processo licitatório.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

Central de Programas (Departamento de Saúde).

De: "Licitação" <licitacao@comespservicos.com.br>
Para: "Programas Adm" <programasadm@comespservicos.com.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de outubro de 2024 16:02:41
Assunto: Fwd: PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

encaminhando e-mail com proposta do arrematante do PE 06/2024
Atenciosamente,

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 286 - Centro
Curitiba - Paraná
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 250
São José dos Pinhais - Paraná
AME Norte: Rua Luiz Bulin, 525
Colombo - Paraná

De: "Licitação" <licitacao@comespservicos.com.br>
Para: "Coordenação" <coordenacaoassist@comespsaude.com.br>, "Coordenacao ADM" <coordenacaoadm@comespservicos.com.br>, "Departamento Administrativo" <departamentoadministrativo@comespservicos.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 30 de setembro de 2024 16:22:15
Assunto: PROPOSTA IMPLANON - PE 06/2024

Prezados,

Segue, anexo, a proposta da empresa Genésio A. Mendes & Cia Ltda vencedora do pregão para aquisição de implanon

ADJUDICAÇÃO
PE 06/2024

COMESP Fls.: 214 B

Lista de lotes

Lote 1

Tratamento aplicado
Com Tratamento Diferenciado para ME/EPP/ COOP

Descrição
o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP. Valor máximo do lote 2.885.940,00 (critério de disputa)

Tipo de disputa
Modo aberto

Situação do Lote
Adjudicado

Mostrando 1-1 de 1 item < 1 >

Uma solução
Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são: **4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 - demais localidades,** escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.5.1

Consultar histórico

Lista de Mensagens

Identificador 1054675 **Lote** 1

Comprador
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COME

Responsável
JAQUELINE CRISTINE DA SILVA

DATA	HORA	PARTICIPANTE	MENSAGEM
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$ 2.892.000,00 que é o menor valor ofertado para este lote.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$ 100,00.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	E, durante os períodos de prorrogação de 2 minutos, caso ocorra pelo menos um lance no período, a disputa será prorrogada por mais um período de 2 minutos, de forma sucessiva, sempre que houverem lances.
20/09/2024	09:00:01	SISTEMA	Quando não forem registrado pelo menos um lance durante esse período de prorrogação, a disputa do lote será encerrada sem nova prorrogação.
20/09/2024	09:00:30	PREGOEIRO	Bom dia, senhores licitantes!
20/09/2024	09:00:54	PREGOEIRO	Está aberta a disputa do LOTE único - PE 06/2024
			A aquele que apresentar proposta e não mantiver as condições de habilitações exigidas no edital poderá sofrer

339

	HORA	PARTICIPANTE	MENSAGEM
03/10/2024	13:52:38	PREGOEIRO	Prezados, vimos pelo presente, comunicar que vamos reabrir a sessão do pregão eletrônico para divulgação do resultado da fase de análise de propostas e habilitação.
03/10/2024	13:55:14	PREGOEIRO	Tendo em vista o envio da proposta reajustada no prazo do edital, bem como a aprovação destes documentos pela Coordenação, a empresa arrematante GENESIO A MENDES & cia...
03/10/2024	13:55:49	PREGOEIRO	classificada em primeira classificada em primeira lugar do PE 06/2024, está considerada habilitada, portanto, declarada vencedora do certame, nos termos do edital.
03/10/2024	14:03:21	PREGOEIRO	Neste momento inicia o prazo para manifestação de recursos contra o resultado deste item, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do item 9.1 do edital
03/10/2024	14:03:33	PREGOEIRO	Os autos do processo está disponível para consulta no nosso portal de transparência: https://comesp.atende.net
04/10/2024	10:16:50	PREGOEIRO	Senhores, procederemos a reabertura da sessão para adjudicação dos lotes do pregão.

COMESP
Fls: 221

Uma solução

Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são: **4004 0001 – Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 – demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 – atendimento para você
- 4 – orientação técnicas
- 5 – App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil – v1.5.1

COMES Fls.: 222

Consultar histórico

Lista de Fornecedores

Identificador 1054675 **Lote** 1

Comprador
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COME

Responsável
MAQUELINE CRISTINE DA SILVA

PARTICIPANTE	SEGMENTO	SITUAÇÃO	LANCE	DATA	HORA
GENESIO A MENDES & CIA LTDA	Outras Empresas	Arrematante	R$ 2.885.940,00	04/10/2024	10:18:54

Uma solução Banco do Brasil

Os números do suporte técnico são: **4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | **0800 729 0722**
Ouvidoria | **0800 729 5678**
Deficientes auditivos/fala | **0800 729 0088**

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.5.1

COMESP

COMESP Fls.: 225 B

PARECER JURÍDICO Nº 254/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3047/2024
ASSUNTO: ANÁLISE DO PREGÃO/HOMOLOGAÇÃO

O presente reporta-se à análise final do processo licitatório autuado sob o protocolo administrativo nº 3047/2024, pregão eletrônico nº 006/24 (registro de preços) para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada.

Após a apreciação do edital e documentos que instruem os autos, verifica-se o preenchimento de todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, conclui-se pela regularidade do referido processo de licitação, sendo dados como vencedore o licitante abaixo:

COMESP

COMESP Fls.: 325 VERSO

- **LOTE ÚNICO: GENESIO A MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, com valor global de R$ 2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).**

Deste modo, opina-se pela homologação do resultado final apontado pela pregoeira.

É o parecer.

Encaminha-se à Direção Geral para as providências necessárias.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Ana Paula Lauriano Cardoso Castro
OAB/PR 44.116
Advogada do COMESP

Conrado Fernandes de Souza Salema
OAB/PR 60.619
Assessor Jurídico

COMESP
Fls.: 226

COMESP
Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 103/2024
b) Licitação Nº 6/2024
c) Modalidade Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 16/10/2024
e) Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 82.873.058/0007-95

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitario	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, Implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações técnicas contidas no TR.	UND		6.000	R$480,99	R$2.885.940,00
	Total do Fornecedor:	R$2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)				

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL:80611885972

Assinado digitalmente por GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01854265000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PF e-CPF A1, OU=Informação OU=GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.25 11:27:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GERSON DENILSON COLODEL
Presidente do COMESP

← Visualizar processo

1054675 - Homologada

Instrumento Convocatório	Número do Processo	Modalidade	Critério de disputa
06/2024	3047/2024	Pregão 14.133	Menor preço

Pregoeiro	Prazo para impugnação	Participação do fornecedor	Equalização ICMS
JAQUELINE CRISTINE DA SILVA	3 dias	Ampla	SEM ICMS

Data de publicação	Início do acolhimento de propostas	Limite do acolhimento de propostas	Data e hora da disputa
06/09/2024 00:00	06/09/2024 16:00	20/09/2024 09:00	20/09/2024 09:00

Documentos anexos

PROCESSO	FORNECEDORES

PE062024.pdf
06/09/2024 - 14:23:22
Baixar

ata_processo_1054675.pdf
16/10/2024 - 10:27:04
Baixar

COMESP
Fls.: 227
VERSO

VOLTAR

Os números do suporte técnico são: **4004 0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas** e **0800 729 0001 - demais localidades,** escolhendo pela ordem as seguintes opções:

- 2 - atendimento para você
- 4 - orientação técnicas
- 5 - App do BB, Autoatendimento PF ou outros assuntos

Contato SAC BB | 0800 729 0722
Ouvidoria | 0800 729 5678
Deficientes auditivos/fala | 0800 729 0088

Uma solução

Banco do Brasil

Dúvidas Frequentes

Política de privacidade

Licitações-e © Banco do Brasil - v1.5.1

COMESP Fls.: 228

Ata do Processo

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COME
COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE SAUDE PR
Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão 14.133	3047/2024	2024

Resumo do processo:

REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O processo de compra **3047/2024** ano **2024** foi publicado em **06/09/2024** na plataforma Licitações-e com o ID **1054675**, com **1** lote, edital **06/2024**, na modalidade **Pregão 14.133**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **GERSON DENILSON COLODEL** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **06/09/2024 16h00** e encerrou em **20/09/2024 09h00**.

A sessão pública teve início em **20/09/2024 09h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.
Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico".

Lote 1 (Adjudicado):

o REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP.
Valor máximo do lote 2.885.940,00 (critério de disputa)

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	GENESIO A MENDES & CIA LTDA	R$ 2.892.000,00	R$ 2.892.000,00	Arrematante

COMESP Fls.: 328 Verso

No dia 03/10/2024 o proponente GENESIO A MENDES & CIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Tendo em vista o envio da proposta reajustada no prazo do edital, bem como a aprovação destes documentos pela Coordenação, a empresa arrematante GENESIO A MENDES, classificada em primeira lugar do PE 06/2024, está considerada habilitada, portanto, declarada vencedora do certame, nos termos do edital..

No dia 04/10/2024 o lote foi adjudicado ao fornecedor GENESIO A MENDES & CIA LTDA com a justificativa Tendo em vista o decurso do prazo recursal..

Valor arrematado R$ 2.892.000,00 Valor negociado R$ 2.885.940,00

Em 16/10/2024 10h11, a autoridade competente Sr.(a) GERSON DENILSON COLODEL alterou a situação do processo para homologado.

CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COME

Equipe responsável pelo processo

JAQUELINE CRISTINE DA SILVA
Pregoeiro do processo

GERSON DENILSON COLODEL
Autoridade Competente

CRISTIANE FRANCO AGUIAR
Apoio

Proponentes:

82.873.068/0007-35 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA

Diario Oficial Certificado Digitalmente

COMESP Fls.: 239

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502. informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/10/2024.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

120825/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 28/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material didático de língua espanhola para os estudantes da educação infantil (infantil 4 e 5) e ensino fundamental (1º ao 5º ano) da rede municipal de educação de Apucarana-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.157.187,50 (dois milhões cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE REALIZAÇÃO: 31/10/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 18/10/2024. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 16 de Outubro de 2024.

120496/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para coleta de exames laboratoriais. NOVA DATA DE REALIZAÇÃO: 30/10/2024 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licinção AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 17/10/2024. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 16 de outubro de 2024.

120661/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 29/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição materiais de escritório e papelaria para atender às necessidades das escolas, CMEI's e Autarquia Municipal de Educação, a fim de possibilitar a produção de materiais pedagógicos e atividades administrativas diárias
VALOR MÁXIMO: R$ 1.274.250,70 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta centavos).
DATA DE REALIZAÇÃO: 01/11/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 21/10/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 16 de Outubro de 2024.

120708/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 30/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais gráficos destinados a composição de documentos administrativos e de gestão escolar para atender às necessidades das escolas, CMEI's e Autarquia Municipal de Educação
VALOR MÁXIMO: R$ 20.820,00 (vinte mil oitocentos e vinte reais).
DATA DE REALIZAÇÃO: 04/11/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 22/10/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 16 de Outubro de 2024.

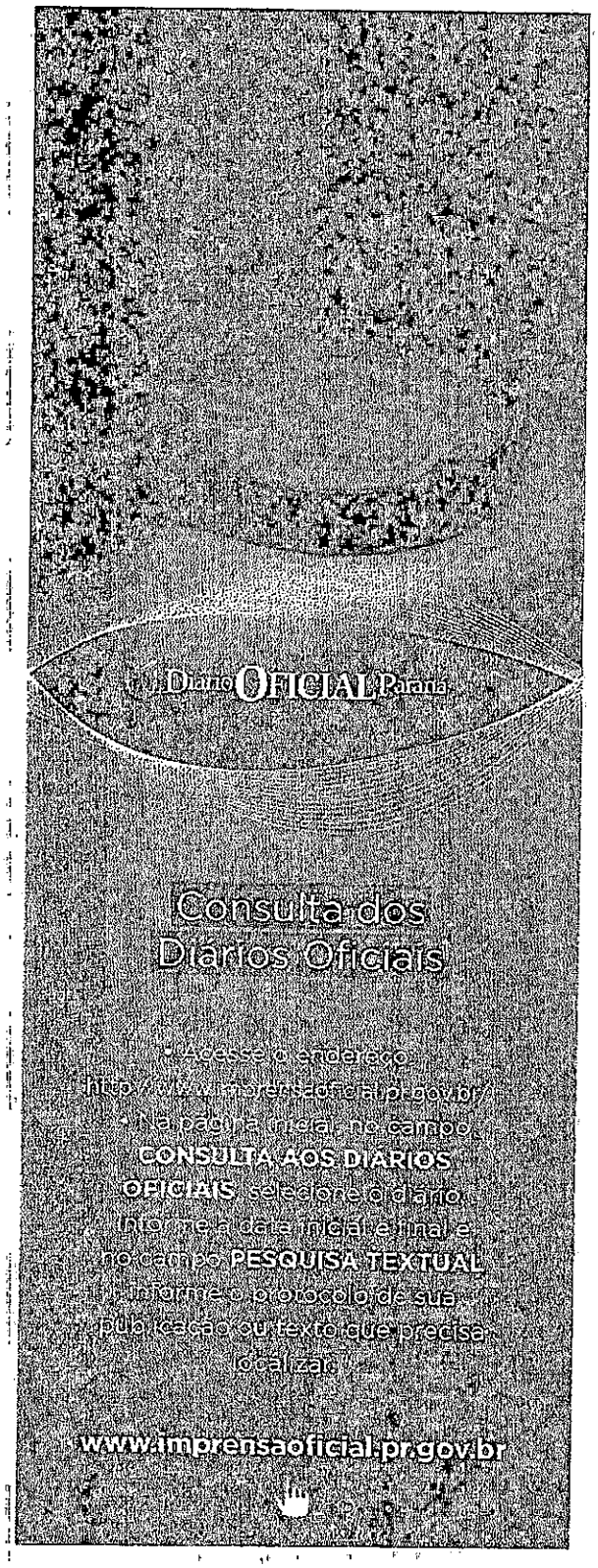
120709/2024

Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - Curitiba

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Ilmo. Senhor Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 13.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, bem como Parecer Jurídico nº 254/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação, para eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, como política pública de planejamento familiar, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESA ADJUDICADA: LOTE ÚNICO a empresa GENESIO A MENDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **82.873.068/0007-35**, com valor global de R$ 2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme propostas ajustadas e documentos de habilitação de acordo com o edital. Curitiba, 16 de Outubro de 2024. GERSON COLODEL - PRESIDENTE DO COMESP

120571/2024



COMESP
Fls.: 230
B

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2024 ANO I EDIÇÃO Nº 1168 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107 / 2024 1
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100 / 2024 1
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99 / 2024 1
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 06 / 2024 1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 4416 / 2024 1
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 4450 / 2024 1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2024 1

ERRATA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4249/2024
PARECER JURÍDICO Nº 250/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados no ambulatório AME SUL e nas unidades descentralizadas designadas pelo COMESP, para a prestação de serviços de (**CONSULTA MEDICAS ESPECIALIZADA NEUROLOGIA**), conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023. **CONTRATO: AP GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 56.028.650/0001-08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.002.0010.0302.0001.2007.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2005.3.3.3.90.39.50.30. 01.002.0010.0302.0001.2006.3.3.3.90.39.50.30.
Fonte: 10001, 10007, 10008. Reduzido para o ano de 2024: 42, 38, 40. Reduzido para o ano de 2025: 53, 47, 50. **VALOR TOTAL: RR$ 113.152,00** (cento e treze mil cento e cinqüenta e dois mil), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74 da Lei 14.133/21. Curitiba, 15 de Outubro de 2024. **JAQUELINE CRISTINE DA SILVA** – Presidente da Comissão – Portaria 08/2024. **Ratifica a Inexigibilidade nº 107/2024** – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados no ambulatório AME SUL e nas unidades descentralizadas designadas pelo COMESP, para a prestação de serviços de (**CONSULTA MEDICAS ESPECIALIZADA NEUROLOGIA**), conforme Edital de Credenciamento nº 04/2023. Curitiba, 15 de Outubro de 2024. **GERSON COLODEL** - Presidente do COMESP.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, interessada na área da saúde, para a prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na TABELA DO COMESP sucessivamente, na TABELA SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, conforme edital de credenciamento nº 05/2023.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATADO: THAIS DUARTE BAIÃO PESSOA LTDA - CNPJ 33.177.651/0001-00.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: RS 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 18/10/2024 A 18/10/2025.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 99/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços em consultas médicas especializadas, devidamente previstos na tabela COMESP, a serem prestados nos ambulatórios médicos de especialidade – ame's e demais unidades descentralizadas e designadas pelo COMESP, conforme edital de credenciamento nº 04/2023.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, CNPJ Nº 08.061.295/0001-18.
CONTRATADO: GDG MEDICINA LTDA - CNPJ 44.222.358/0001-34.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: RS 79.290,00 (setenta e nove mil duzentos e noventa reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
VIGÊNCIA: 17/10/2024 A 17/10/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 06/2024

O Ilmo. Senhor Presidente do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 13.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, bem como Parecer Jurídico nº 254/2024, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024** que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, como política pública de planejamento familiar, mediante formato de licitação compartilhada, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **EMPRESA ADJUDICADA: LOTE ÚNICO** a empresa **GENESIO A MENDES & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35,** com valor global de RS 2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), conforme propostas ajustadas e documentos de habilitação de acordo com o edital. Curitiba, 16 de Outubro de 2024. **GERSON COLODEL - PRESIDENTE DO COMESP**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 4416/2024

1. Trata o Protocolo n.º 4416/2024 sobre o Processo de Credenciamento da empresa **RDX SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.481/0001-75,** através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de **serviços complementares especializados** (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidade descentralizada e designada pelo COMESP, para a prestação de serviços em exames de imagem aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais),** conforme informações do Parecer Contábil nº 210/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 257/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 18 de Outubro de 2024.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO - PROTOCOLO Nº 4450/2024

1. Trata o Protocolo n.º 4450/2024 sobre o Processo de Credenciamento da empresa **LM FISIOTERAPIA, PILATES E SAUDE LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 47.163.884/0001-69,** através de Inexigibilidade de Licitação, o qual tem por objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados (exames clínicos, procedimentos, fisioterapia, consultas especializadas), devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades - AMES e demais localidade descentralizada e designada pelo COMESP, para a prestação de serviços em procedimentos de fisioterapia aos municípios consorciados, nos moldes propostos conforme ata de habilitação da Comissão de Credenciamento, a fim de celebrar contrato para 12 (doze) meses de prestação de serviços, no valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),** conforme informações do Parecer Contábil nº 213/2024 conforme informação do Parecer Jurídico nº 255/2024.
2. Cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** conforme solicitado.
3. **PUBLIQUE-SE** de acordo com a legislação vigente.
4. **ENCAMINHE-SE** às devidas providências.

Curitiba, 18 de Outubro de 2024.
GERSON COLODEL
Presidente do COMESP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS", para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, Anexo I do Edital. Cumpridas as formalidades legais e considerada a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, registram-se os valores através da presente Ata de Registro de Preços. **ÓRGÃO REGISTRADOR:** CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, inscrito no CNPJ Nº 08.061.295/0001-18. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35. VALOR TOTAL DA ATA: RS 2.885.940.00.00** (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), para os **LOTE ÚNICO. VIGÊNCIA DA ATA: 18/10/2024 a**

350
COMESP
Fls.: 230
VERSO

COMESP Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ

SEXTA-FEIRA 18 DE OUTUBRO DE 2024 ANO I EDIÇÃO Nº 1168 2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

18/10/2025. As quantidades e os valores unitários registrados encontram-se na íntegra à disposição para consultas no Portal da Transparência do COMESP: https://comesp.atende.net/?pg=transparencia.

Curitiba, 18 de Outubro de 2024.

GERSON COLODEL

Presidente do COMESP

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna
Escrivania de Paz de São Gabriel
MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

COMESP Fls.: 231

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 8 Folha: 040
1929
Data do Protocolo: 05/08/2022

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), neste Distrito de São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, em Cartório situado na Rodovia SC 441, km 07, s/nº, Distrito de São Gabriel, Treze de Maio/SC, perante mim, Marciane Volpato Meurer Figueiredo, Escrivã de Paz, compareceu como outorgante **GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0001-40, situada na Rua São Luiz, nº 127, bairro Aeroporto, cidade de Tubarão-SC, aqui representada por: **GENÉSIO ANTÔNIO MENDES,** de nacionalidade brasileira, nascido em 04.06.1937 em Gravatal/SC, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 165.095, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 009.543.309-00, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 128, apto. 1201, Residencial Golden Class, bairro Vila Moema, Tubarão-SC (apresentou 34ª Alteração Contratual Consolidação e Certidão Simplificada da JUCESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 12.05.2022), identificado pelos documentos de identificação que foram apresentados, reconhecido como o próprio por mim, Escrivã de Paz, do que dou fé. E, assim, pela outorgante me foi dito que por este público instrumento de procuração nomeia e constitui seus procuradores: **BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI,** de nacionalidade brasileira, nascida aos 01.06.1993, solteira, analista administrativo jurídico, portadora da carteira nacional de habilitação nº 05308977301, órgão emissor DETRAN-SC, onde consta identidade nº 4827897 SSP-SC e CPF nº 081.207.829-25, residente e domiciliada na Rua Santa Lucia, nº 485, bairro Santa Lucia, Capivari de Baixo-SC; **ANSELMO SCHOTTEN JÚNIOR,** de nacionalidade brasileira, nascido aos 07.01.1976 em Tubarão/SC, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.721.707, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 912.658.789-00, residente e domiciliado na Rua José Elias Anselmo, nº 179, bairro Recife, Tubarão-SC, e **LEANDRO DE ANDRADE,** de nacionalidade brasileira, nascido aos 02.05.1986 em Tubarão/SC, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 4437317, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 056.117.999-90, residente e domiciliado na Rua Martinho Ghizzo, nº 837, bairro Dehon, Tubarão-SC, a quem confere amplos e gerais poderes para, EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, resolver todo e qualquer assunto de interesse da empresa outorgante, representando-a em todos os atos em que ela outorgante seja interessada ou seja solicitada sua presença referente a licitações; podendo para isso ditos procuradores, juntar, apresentar, examinar, assinar e retirar documentos, passar e obter informações, prestar declarações, assumir compromissos, concordar, discordar, representá-la junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais e autarquias, apresentar, assinar propostas de editais e impugnações de editais, convocações, intimações e atos pertinentes e/ou complementares, em qualquer instância ou setor, inclusive assinar e/ou rescindir contratos, termos aditivos, receber e dar quitação, preencher guias e formulários, pagar taxas, concordar, discordar, optar, exercer enfim todos os demais atos que se fizerem necessários para o referido fim, NÃO PODENDO SUBSTABELECER a presente. **A presente procuração tem validade até 05.08.2025.** Finalmente, a outorgante declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos

Continua na próxima página (Página 1 de 2).

COMESP
Fls.: 231
VERSO

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina

Distrito São Gabriel, Município de Treze de Maio, Comarca de Jaguaruna
Escrivania de Paz de São Gabriel
MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO - Escrivã de Paz

Procuração Ad Negotia

TRASLADO
Livro: 8 Folha: 041
1929
Data do Protocolo: 05/08/2022

pela outorgante, que por eles se responsabiliza. Eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a outorga de novo instrumento. Assim o disse, do que dou fé e me pediu fosse lavrado este instrumento, que lhe foi lido, aceitou e assina. Assinou nesta procuração: GENÉSIO ANTÔNIO MENDES como Representante representando a GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA.. Nada mais, traslada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmo saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (GNT77371-4YR3) - R$ 3,11, 1 Procuração para atos negociais - R$ 63,33, 1 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - R$ 3,17, Total: R$ 69,61.**

Treze de Maio, São Gabriel - SC, 05 de agosto de 2022.

MARCIANE VOLPATO MEURER FIGUEIREDO
Escrivã de Paz

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
GNT77371-4YR3
Confira os dados em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.
O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou Averbações.

Escrivania de Paz de São Gabriel - Rod. SC-441, s/n, São Gabriel
Treze de Maio - SC - Cep: 88710-000 - epazsaogabriel@hotmail.com - (48) 3625-0901

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31 / 2024	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06 / 2024	PROTOCOLO N.º 3047 / 2024
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18 / 10 / 2024	VALIDADE DA ATA: 18 / 10 / 2025

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denilson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº 44360898, inscrito no CPF sob nº 806.118.859-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** registrar os preços da empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35,** com sede na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-400, neste ato representada por **Bianca Rodrigues Gaidzinski** (procuração), doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto segulr, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO – adjudicado para **GENÉSIO A. MENDES & CIA** LTDA inscrito no CNPJ nº 82.873.068/0007-35 Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-400, licita@gamclinical.com.br E (48) 3621-8014, conforme quadro a seguir:

Fornecedor: GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA CNPJ/CPF: 82.873.068/0007-35						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações técnicas contidas no TR.	UND		6.000	R$480,99	R$2.885.940,00
Total do Fornecedor:		R$2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

COMESP Fls.: 232 VERSO

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
4.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias,** após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

COMESP
Fls.: 233
B

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:
a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
b) Gerenciar a ata de registro de preços;
c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

COMESP Fls.: 237 VERSO

I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.

9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 234

9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.
9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.
9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 16.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
9.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.
9.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.
9.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.
9.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – tiver presentes razões de interesse público;
V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

COMESP
Fls.: 334
VERSO

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
11.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 3047/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 06/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **18 DE OUTUBRO DE 2024 AO DIA .18 DE .OUTUBRO DE 2025.**
13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.
13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COMESP Fls.: 235

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL:80611885972

Assinado digitalmente por GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.25 11:04:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GERSON COLODEL
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI

Assinado de forma digital por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Dados: 2024.10.22 15:21:06 -03'00'

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
FORNECEDOR

Zimbra **compras@comespservicos.com.br**

COMESP Fls.: 236 B

Assinatura da ARP 31/2024 - PE 06/2024

De : Compras <compras@comespservicos.com.br> ter., 22 de out. de 2024 12:06
Assunto : Assinatura da ARP 31/2024 - PE 06/2024 1 anexo
Para : Licitação GAM <licita@gamclinical.com.br>

Bom dia,

Segue anexo a Ata de Registro de Preços nº 31/2024 para assinatura, podendo ser assinado digitalmente e posteriormente enviado ao COMESP.

Att.
Cristiane Franco Aguiar
Setor de Compras / COMESP
Fone: 41-3154-5010

ATA RP Nº 31 - 2024 - GENÉSIO.pdf
825 KB

Zimbra licitacao@comespservicos.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024 - GENÉSIO A MENDES

COMESP Fls.: 237

De : Licitação <licitacao@comespservicos.com.br> sex., 18 de out. de 2024 15:02

Assunto : ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2024 - GENÉSIO A MENDES

2 anexos

Para : licita <licita@gamclinical.com.br>

Cc : Coordenação <coordenacaoassist@comespservicos.com.br>

Boa tarde Prezado,

Vimos, pelo presente, encaminhar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024** decorrente do PE 06/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP .

Solicitamos a conferência dos dados da empresa, dos itens vencedores e valores e, estando tudo correto, solicitamos a assinatura e devolução para que possamos coletar a assinatura do nosso representante legal.

Qualquer correção que se faça necessária, favor nos retornar este e-mail para que possamos fazer as devidas correções.

No caso de assinatura digital certificada, o documento pode ser enviado via e-mail, caso contrário, favor imprimir 02 (duas) vias, assinar e nos devolver via correio, informando tal fato por e-mail com o comprovante de postagem para acompanhamento.

Atenciosamente,

Jaqueline Cristine da Silva

COMESP
Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
licitacao@comespservicos.com.br

www.comesp.atende.net

(041) 3154-5002

Sede: Rua da Paz, 286 - Centro
Curitiba - Paraná
AME Sul: Rua João Maria Rocco, 280
São José dos Pinhais - Paraná
AME Norte: Rua Luiz Gulin, 525
Colombo - Paraná



WhatsApp Image 2023-03-17 at 14.14.49.jpeg
36 KB

ATA RP Nº 31 - 2024 - GENÉSIO.pdf
831 KB

PIÊN
PREFEITURA
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

ANEXO XI

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE (MOP) Nº 063/2024

ANEXO ÚNICO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS N°029/2024, N°030/2024 – COMESP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Metropolitano de Serviços do Estado do Paraná – COMESP

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Município de PIÊN

FORNECEDORES:

LOTE ÚNICO – GENÉSIO A MENDES E CIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35

OBJETOS:

ITEM – ETONOGESTREL SUBDÉRMICO DE 68 MG, IMPLANTE SUBDÉRMICO – CÓDIGO BR 393920

VIGÊNCIA: 18/10/2024 À 18//10/2025

PRAZO DE ENTREGA: A data de entregue dos materiais será de 15 dias após o recebimento das ordens de empenho.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 06/2024 – Registro de Preços

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.002.666/000-140, com Prefeitura sediada na R. Amazonas, n°373, na cidade de Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAICON GROSSKOF, através desta manifestação concordamos com o processo administrativo licitatório vinculado e passamos a integrar a Ata de Registro de Preços acima, aprovando os seus termos, sendo permitida a utilização do registro de preços, a partir da sua assinatura, servindo o presente documento como comprovação para os fins legais.

PIÊN PREFEITURA — SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Belo Horizonte, 92
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1291

Fica previamente autorizado o Órgão Gerenciador processar, autorizar e formalizar o remanejamento interno de itens entre os Órgãos Participantes, com a redução ou acréscimo do quantitativo inicialmente informado na Intenção de Registro de Preços - IRP, cooperando para atendimento das necessidades dos demais Órgãos Participantes.

Através da presente manifestação ficamos cientificados que a contratação deverá ocorrer exclusivamente através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos, sendo de total autonomia e responsabilidade deste Órgão Participante o momento a justificativa e vantajosidade da contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e prazo de vigência da ata, de acordo com a sua necessidade, sem qualquer interferência do Órgão Gerenciador na decisão de contratação.

Fica autorizado o Órgão Gerenciador a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

E por estar compromissado, assina a presente manifestação.

Piên, 04/11/2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE

MAICON GROSSKOPF:08027858917

Assinado de forma digital por MAICON GROSSKOPF:08027858917
Dados: 2024.11.04 13:37:34 -03'00'

MAICON GROSSKOF

Prefeito Municipal de Piên

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31 / 2024	
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06 / 2024	**PROTOCOLO N.º 3047 / 2024**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 18 / 10 / 2024	**VALIDADE DA ATA: 18 / 10 / 2025**

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado pelo seu prefeito presidente do COMESP, Senhor Gerson Denílson Colodel, brasileiro, casado, portador do RG nº 44360898, inscrito no CPF sob nº 806.118.859-72, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR,** e Municípios de Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Fazenda Rio Grande, Guaratuba, Lapa, Matinhos, Mandirituba, Pinhais, Piên, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM** registrar os preços da empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35,** com sede na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-400, neste ato representada por **Bianca Rodrigues Gaidzinski** (procuração), doravante denominada **FORNECEDOR** para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, mediante formato de licitação compartilhada, Anexo I do Edital.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Registram-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO – adjudicado para **GENÉSIO A. MENDES & CIA** LTDA inscrito no CNPJ nº 82.873.068/0007-35 Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Bairro Ipe, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.055-400, licita@gamclinical.com.br E (48) 3621-8014, conforme quadro a seguir:

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA [redacted] CNPJ/CPF: 82.873.068/0007-35						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico – cartucho com um aplicador contendo 1 implante (Seringa), conforme especificações técnicas contidas no TR.	UND		6.000	R$480,99	R$2.885.940,00
	Total do Fornecedor:	R$2.885.940,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do COMESP ou órgãos participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.
3.3. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
3.4. Cabe ao Órgão gerenciador (COMESP) controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.5. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
3.6. Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio COMESP, que são os 31 municípios da região metropolitana de Curitiba e Litoral do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
4.1 – O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
4.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
4.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
4.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
4.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
4.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
4.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada igual conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos, excetuados os prazos menores previsto na descrição de cada item.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Fornecedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou boleto) em conta corrente de titularidade da Fornecedora ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
5.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
5.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
5.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
5.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.
5.5 – Se o ÓRGÃO PARTICIPANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Ata, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "online", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

6.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
a) Realizar o pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência;
d) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
e) Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
f) Indicar endereço eletrônico que será utilizado para comunicação administrativa entre órgão gerenciador e fornecedor;
g) Efetuar os pedidos ao órgão gerenciador, via e-mail, dentro dos prazos estabelecidos, com envio da nota de empenho. Fica vedado o órgão participante solicitar pedidos diretamente ao fornecedor;
h) Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6.3 – Será de responsabilidade do Órgão Gerenciador:
a) Realizar o processo licitatório com todos os procedimentos administrativos inerentes;
b) Gerenciar a ata de registro de preços;
c) Encaminhar os pedidos de entrega, junto com os empenhos dos órgãos participantes, ao fornecedor registrado;
d) Acompanhar os prazos de entregas dos produtos diretamente nos órgãos participantes;
e) Receber as notas fiscais para fins de registro e comprovação dos prazos de entregas;
f) Notificar o fornecedor em caso de atrasos na entrega;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – advertência;
II – multa:
a) compensatória;
b) de mora.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;
II – inexecução parcial de obrigação contratual.
7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
7.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITÁVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O(s) preço(s) registrado(s) na ata de registro de preços será(ão) reajustado(s) quando ocorrer o interregno de 12 (doze) meses a contar do orçamento a que se referir na licitação (data do orçamento estimado 29/07/2024), mediante a aplicação, pelo gestor da ata do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.2. O órgão gerenciador poderá consultar a possibilidade de o fornecedor registrado renunciar parcial ou totalmente o reajuste.
9.3. A ata de registro de preços poderá ser revisada para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a permanência do valor registrado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento convocatório.
9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação robusta e indique claramente os motivos de fato e de direito que geram o dever de revisão do preço registrado.

9.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 14.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 9.1.

9.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.15. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.16. O órgão gerenciador avaliará o pedido de revisão e decidirá no prazo máximo de 45 dias úteis, observando os mesmos requisitos aplicáveis à revisão contratual definidos na Resolução nº 03/2024 – COMESP.

9.17. A falta de documentos ou informações indispensáveis à análise do pedido de revisão interrompem o prazo do subitem anterior, desde que o órgão gerenciador notifique expressamente o fornecedor e indique o que está faltando.

9.18. Serão admitidas as solicitações de reajuste, revisão e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

9.19. Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.
11.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 3047/2024, Pregão, na Forma Eletrônica nº 06/2024, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia **18 DE OUTUBRO DE 2024 AO DIA .18 DE .OUTUBRO DE 2025.**
13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.
13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato

nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (COMESP) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

16.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (COMESP) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

Curitiba, 18 de outubro de 2024.

GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
Assinado digitalmente por GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=GERSON DENILSON COLODEL:80611885972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.25 11:04:36-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GERSON COLODEL
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Assinado de forma digital por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Dados: 2024.10.22 15:21:06 -03'00'

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
FORNECEDOR

PIÊN
PREFEITURA

Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 4400/2024
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1)OBJETO: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

2) MODALIDADE: Dispensa.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)
4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2024/2025

Secretaria de Saúde: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em 19/11/24 às 09:50 hrs R$ 55 943,26
(X) Há disponibilidade.
( ) Não há disponibilidade.
( ) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
( ) Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
19/11/24

8) RECURSOS FINANCEIROS:
(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
( ) Não há previsão recursos financeiros.

9) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
19/11/2024

Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

DESPACHO PARA DISPENSA

PROTOCOLO 4400/2024

OBJETO: Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:
Justificativa:
O município de Piên no intuito de oferecer mais opção de métodos contraceptivos a população fez adesão ao programa junto ao COMESP (Consorcio Metropolitano de Serviços do Paraná) para adquirir o Implante Subcutâneo de Etonogestrel através de licitação compartilhada (Licitação nº 06/2024) realizada pelo COMESP onde o vencedor foi a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda, CNPJ: 82.873.068/0007-35.
Com o objetivo de otimizar a utilização de recursos provenientes para Projeto (todos os Implantes são fornecidos pela Area Tecnica da Atenção básica dos Municípios Consorciados) e obedecer ao exposto na Constituição, foram estabelecidos grupos prioritários para a inserção do implante liberador de etonogestrel, sendo: adolescentes em locais de vulnerabilidade social, usuárias de drogas e álcool, multíparas, puérperas de alto risco(comorbidades), mulheres moradoras de rua, mulheres soropositivas para HIV, distúrbio da saúde mental (psiquiátricas) ou rebaixamento nível de entendimento e pacientes que não se adaptaram aos métodos oferecidos. Em anexo o protocolo para inserção de implante anticoncepcional subdérmico elaborado pela COMESP.
A previsão para 2024/2025 é a aquisição de 100 unidades, sendo a primeira compra de 30 implantes em dezembro de 2024, com os demais lotes distribuídos trimestralmente (março, junho e setembro de 2025). A modalidade de registro de preço exigida pela COMESP oferece flexibilidade, permitindo que o município de Piên ajuste os detalhes conforme a demanda e a disponibilidade de recursos. Esse modelo permite maior adaptação às necessidades reais da população atendida, promovendo uma gestão eficiente e econômica dos recursos municipais e garantindo que o acesso aos métodos contraceptivos seja fornecido de forma contínua e adequada.
Considerando o exposto, esta secretaria vem por meio do presente comunicar a manifestação do município de Piên em adquirir os Implantes Subcutâneo Liberador de Etonogestrel, decorrente do Edital 006/2024 COMESP/ PR do Pregão eletrônico nº 00/2023, processo nº 3047/2024 da qual é detentora a empresa Genésio a Mendes &Cia Ltda, CNPJ: 82.873.068/0007-35.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO
[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
[x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
[x] Autorização da autoridade competente.
[ ] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
[x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
[ ] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.
[] Foi(foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).
[] não foi (foram) apresentada(s) nova(s) proposta(s).

Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças
Assessoria de Licitações e Contratos

Piên 19 de novembro 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de contratação
Decreto nº 24, de 23 de janeiro de 2024

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

4400
Protocolo: ~~2219~~/2024
Assunto: "*Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrei, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde*".
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.

Parecer Jurídico

I – Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para " *Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrei, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde* ". O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal e termo de referência, e a Lei Municipal de n.º 1.310/2017 que autoriza o ingresso do Município de Piên ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

Inicialmente, destaca-se que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demanda pública, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Ressalta-se que, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo, logo, o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração pública.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Neste sentido, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria e a contratação é fundamentada no art. 75, XI da Lei nº 14.133/21, vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
> (...)

Cabe frisar aqui que, quando da adesão ao consórcio público foi realizada detida análise quanto a documentação, verificando-se que atendeu a todas as exigências legais, estando apto para celebrar o mesmo.

Destarte, em decorrência da adesão ao COMESP (Lei Municipal 1.310/2017), bem como do seu Estatuto, e, também pela aplicação do inciso XI, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 verifica-se que é possível a dispensa da licitação no caso em comento, para a aquisição de implante, sendo evidente o interesse público no presente caso, eis que a saúde é considerado um direito social, estando inclusive encartado no artigo 6.º da Carta Magna.

De outro giro, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe em seu art. 72 os documentos minimamente necessários para a instrução do processo de contratação direta, como também nuances que devem ser observadas para garantir a proposta mais vantajosa para a administração:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;
> II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;
> V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;
> VI - **razão da escolha do contratado**;
> VII - **justificativa de preço**;
> VIII - **autorização da autoridade competente**.
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários e justificativa da necessidade de contratação.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

A Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor de contabilidade.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
> I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, verifica-se a presença da autorização expressa da Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

> **Contratação direta ilegal**
> Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta.

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

III – Conclusão

Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos favoravelmente pela legalidade da contratação direta excepcionalmente para atender a contratação dos serviços a que se destina, com base no permissivo legal expresso no inciso XI, do art. 75 da Lei no 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 21 de novembro de 2024.

Najany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura de PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 4400/2024
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2024

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 75°, Inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR: R$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

Prefeitura de PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2024

PROTOCOLO: 4400/2024

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR: R$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4751A795

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2024

PROTOCOLO: 4428/2024

Objeto: Aquisição de pneus para os veículos pertencentes a frota da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
VALOR: R$ 15.402,96 (quinze mil e quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos)
ITEM: 1 e 2

CONTRATADA: AUTO CENTER CURITIBA LTDA
CNPJ: 03.055.623/0001-50
VALOR: R$ 17.295,76 (dezessete mil e duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
ITEM: 3 ao 6

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C7838920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2024

PROTOCOLO: 4460/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break) aos participantes do encontro de confraternização, que será ofertado às pessoas idosas que participam dos grupos da melhor idade nas comunidades do município, e também para os grupos de voluntárias vinculados á Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil. O evento será realizado no dia 27/11/2024 no Centro de Eventos José Loir Drevek – Rua São Paulo, 1020, AVENCAL, Piên – PR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: 55.395.646 EZEQUIAS SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 55.395.646/0001-07
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E5C1AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2024

PROTOCOLO: 4400/2024

Objeto: Dispensa de licitação para a aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
VALOR: R$ 48.099,00 (quarenta e oito mil e noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO: 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A50BE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2024

PROTOCOLO: 4461/2024

Objeto: Contratação de palestrante, para ministrar a palestra "Tô de BOAS na longevidade - dignidade e respeito com a pessoa idosa", no dia 27/11/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: 22.086.740 JULIANA DA SILVA BRANDAO
CNPJ: 22.086.740/0001-25

VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

AUTORIZAÇÃO 22/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1C295D42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1224 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº de empenho
Fórum Estadual Extraordinário 2024	19/11/2024 a 22/11/2024	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	683,00	10033/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 109/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2024
REFERENTE A DISPENSA Nº 083/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradora Jurídica Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111.206/PR e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.873.068/0007-35, com endereço na Rua Joroslau Sochaki, nº 1327, Bairro Ipe em São José dos Pinhais/PR, CEP: 83055-400, fone: (48) 3621-8014, e-mail: licita@gamclinical.com.br; neste ato representado por **Bianca Rodrigues Gaidzinski**, (procuração) inscrita no CPF sob nº 081.xxx.829-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etonogestrel subdérmico de 68 mg, implante subdérmico - cartucho com um aplicador contendo 1 implante (4 cm de comprimento e 2mm de diâmetro) aplicador de acrilonitrilabutadieno-estireno com agulha de aço e protetor de agulha de polipropileno. (Cód. BR 393920)	100	R$ 480,99	R$ 48.099,00

Parágrafo Primeiro: O material adquirido, seus quantitativos e especificações deverão obedecer às especificações da ata aderida 031/2024.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Segunda: A entrega do objeto é de no máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho diretamente na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 91, Centro, Piên-PR. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo os pedidos feitos a cada trimestre.

Parágrafo Primeiro: Demais condições relativas ao fornecimento dos materiais seguem as disposições do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 006/2024 COMESP bem como as disposições da Ata de origem.

Parágrafo Segundo: Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser entregues na forma prevista no termo de referência na semana subsequente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Parágrafo Terceiro: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias.

Parágrafo Quarto: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Quinto: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Terceira: Fica designada como fiscal do contrato a servidora Tatiane Cubas Ribas.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Cláusula Quarta: O contrato firmado entre as partes terá vigência até 18/10/2025 com início a partir da publicação do contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos/serviços durante o prazo da vigência do Contrato;

Parágrafo Segundo: A execução do contrato deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante;

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato antes de emitida a ordem de fornecimento, nos termos do parágrafo anterior, é de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATADO, não obrigando a CONTRATADA a adiantar os pagamentos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quinta: O valor total do contrato é de R$ 48.099,00 (Quarenta e oito mil e noventa e nove reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

Parágrafo Quinto: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

DO REAJUSTE

Cláusula Sexta: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código: 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.32.00.00.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e

da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A CONTRATADA obriga-se a seguir o disposto no Contrato;

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
j) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo – Constitui obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento do contrato
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados no contrato

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

Cláusula Nona: Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Cláusula Décima: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Parágrafo Primeiro: Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Segundo: Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" da cláusula nona deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Parágrafo Terceiro: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" da cláusula nona deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Multa:
I – **Moratória:**
a) Moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias;
b) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
c) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral do contrato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**
a) Para a infração descrita na alínea "a" da cláusula nona, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
b) Para a infração descrita na alínea "b" da cláusula nona, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% do valor do contrato.
c) Para a infração descrita na alínea "c" da cláusula nona, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% do valor do contrato.
d) Para a infração descrita na alínea "d" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" da cláusula nona, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" da cláusula nona, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.
Parágrafo Sexto: Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo Oitavo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo-Primeiro: Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo-Terceiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Décimo-Quinto: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo-Sexto: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima-Primeira: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Segundo: O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. Nesta hipótese, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato, nos termos do parágrafo anterior, ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data de comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: No caso do parágrafo anterior, se a modificação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Terceira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quarta Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de novembro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito
CONTRATANTE

BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Assinado de forma digital por BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
Dados: 2024.11.27 10:12:44 -03'00'

GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
CONTRATADO

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiula Gabrieli Sura — Assinatura: _____

Nome: Tatiane Cubas Ribas — Assinatura: _____

CNPJ: 22.995.714/0001-10
OBJETO: Contratação da Dupla Álvaro e Daniel para Show musical no dia 20/12/2024 no encerramento das apresentações do Natal Luz 2024, incluso Nota Fiscal, Transporte da equipe, hospedagem, alimentação e camarim.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação.

FISCAL: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8B3F1177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 035/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 035/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de novembro de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
15º	JOANA ROSANE LORKIVICZ

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 28 de novembro 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:4713D2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 085/2024

CONTRATADO: SCHARMACH METAL MECÂNICA LTDA
CNPJ: 21.108.467/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa instalação de cobertura metálica, com fornecimento de materiais, no CMEI VIDA NOVA, no município de Piên/PR.
FISCAL: Leandro Marcos de Melo

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:80855167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2024
MODALIDADE: REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

Contratado: MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.115.589/0001-39
Objeto: Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal.

Valor: R$ 557.808,16 (Quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oito reais e dezesseis centavos)
Fiscal do contrato: Emerson Gonçalves
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias a contar da sua assinatura.
Prazo de Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura.

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1E6138BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 083/2024

Contratado: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0007-35
Objeto: Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel, através de licitação compartilhada com Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP conforme solicitação da secretaria de saúde.

Valor: R$ 48.099,00 (Quarenta e oito mil e noventa e nove reais)
Prazo de Vigência: O contrato firmado entre as partes terá vigência até 18/10/2025 com início a partir da publicação do contrato.

Fiscal: Tatiane Cubas Ribas

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F42B8ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

PROTOCOLO: 4384/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Saúde), SIOPE (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Educação), MSC (Matrizes Saldos Contábeis) SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e junto ao CAUC (Sistema de Transferência Intergovernamentais) e análise de capacidade de endividamento do Município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
VALOR: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)
PRAZO: 12 meses
AUTORIZAÇÃO: 27/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B0A202D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO 131/2023

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Marcos Aurelio Melenek, inscrito no CPF sob nº 601.583.109-00 doravante denominada **LOCATÁRIO**, e por outro lado **CRISTOF REFLORESTAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 31.073.347/0001-98, estabelecida na Rua Carlos Weiss, nº. 140, Poço Frio na cidade de Piên/PR, CEP 83860-000, Fone (41) 3632-1180, e-mail: ferragensweiss@gmail.com; nesse ato representado pela, **Sra. Ana Carolina Cristof**, inscrita no CPF sob nº. 072.209.009-96, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2023, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em 06 (seis) meses a partir de 08/12/2024.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o valor do contrato fica acrescido em R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), correspondendo a 06 (seis) parcelas iguais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8E625EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2024

PROTOCOLO: 4387/2024

Objeto: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de está curricular supervisionado.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
CNPJ: 03.233.240/0001-24
VALOR: R$ 16.185,00 (dezesseis mil e cento e oitenta e cinco reais)
AUTORIZAÇÃO: 27/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:318F0A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual prestação de serviços de Caminhão Munck, atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto a favor da seguinte empresa:

DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).

Piên/PR, 27 de novembro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0864A780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem realizada por veículo aéreo não tripulado (Drone) e locação de painel de LED para disponibilização de painéis de vídeo em eventos institucionais de